



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Carlinda	4
Câmara Municipal de Confresa	4
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	16
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	24
Prefeitura Municipal de Brasnorte	24
Prefeitura Municipal de Cáceres	25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	56
Prefeitura Municipal de Canarana	60
Prefeitura Municipal de Cláudia	76
Prefeitura Municipal de Colniza	78
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Diamantino	78
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	79
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	79
Prefeitura Municipal de Guiratinga	83
Prefeitura Municipal de Itanhangá	85
Prefeitura Municipal de Itaúba	99
Prefeitura Municipal de Jaciara	99
Prefeitura Municipal de Juara	99
Prefeitura Municipal de Juína	101
Prefeitura Municipal de Matupá	124
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	135
Prefeitura Municipal de Nobres	136
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	137
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	138
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	138
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	142
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	143
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	144
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	144
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	144
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	145
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	148
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	149
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	149
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	150
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	151
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	152
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	154

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	154
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	155
Prefeitura Municipal de Torixoréu	156
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	156
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	158
Prefeitura Municipal de Vila Rica	158

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA Nº. 021/2023****PORTARIA Nº. 021/2023**

SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança do dia da 9ª Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providências”.

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: “ Viagem a capital do Estado, bem como o feriado de Corpus Christi”.

Resolve:

Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 08 de junho de 2023, para o dia 13 de junho de 2023 no horário das 8h00min.

Parágrafo único: Diante da presente mudança as matérias serão inseridas na ordem dos trabalhos no dia 07 de junho de 2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **GESTÃO PÚBLICA BÁSICA E ORÇAMENTO BÁSICO**; para 05 servidores deste legislativo.,para Servidores **DENIS GOMES REZENDE E GUILHERME CORREIA GUIMARAES NETO, MARCIA LUIZA DO AMARAL, ALTAMIR MARTINS DA SILVA e MARILSA GOMES DE MELO**, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Confresa, 07 de junho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **GESTÃO DE TESOUREARIA E ELABORAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**; para UMA servidora deste legislativo. A Sra. **MARCIA LUIZA DO AMARAL**, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R\$ 1000,00 (hum mil reais).

Confresa, 07 de junho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: REGULAMENTA A ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno;

Considerando a importância do conteúdo, que além de relevante na efetivação de direitos fundamentais, funciona como um investimento, na medida em que pode impactar direta e positivamente, nas funções desempenhadas pelo corpo profissional do Poder Legislativo e, consequentemente, ainda contribuir para a manutenção dos níveis de excelência de produtividade já alcançados e existentes;

Considerando, que a concessão se mostra adequada, necessária, contemporânea ao cenário vivenciado pelas administrações públicas federal, estadual e municipal, na busca da concretização da saúde, e da valorização do servidor, como pilares do desenvolvimento humano, tanto que concedidas a vários seguimentos do funcionalismo público brasileiro; faz publicar, para os devidos efeitos legais, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica regulamentado o programa de assistência suplementar de Saúde, que estabelece a concessão do benefício de assistência suplementar de saúde para servidores efetivos ativos, e comissionados, e vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, nos termos da Lei nº.769 de 23 de maio de 2023.

Art. 2º O benefício de assistência suplementar consiste em benefício de caráter indenizatório destinado a cobrir despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo servidor ou membros da câmara municipal com saúde.

Art. 3º O benefício de assistência suplementar de Saúde, constante neste Decreto Legislativo, será pago mensalmente ao servidor ou membro do Poder Legislativo, nos valores estabelecidos no art. 5º Lei nº. 769 de 23 de maio de 2023, mediante apresentação, no prazo de até seis meses, de relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, dispensável este nos casos de adesão a plano de saúde.

Paragrafo único. Anualmente, deverá ser apresentada, a comprovação de exame médico periódico ocupacional, que em conjunto com os relatórios declaratórios de ocorrências deverão ser arquivados na pasta do beneficiário.

Art. 4º São fatos geradores de despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo servidor e membros do Poder Legislativo, que dão direito ao recebimento do benefício de assistência suplementar:

I - assistência médica e hospitalar;

II - assistência odontológica, nutricional, terapêutica, psicológica, farmacêutica;

III - aquisição de fármacos, órteses e próteses;

IV - ações relacionadas à prevenção e redução do risco de doença, acidentes e de outras hipóteses de perda de saúde;

V - ações relacionadas à promoção e recuperação da saúde.

§1º Servirão como comprovação da configuração da ocorrência dos fatos geradores relacionados nos incisos I a V deste artigo, comprovantes tais como: notas, cupom fiscal ou outro comprovante legal de exames clínicos, laboratoriais e outros, consultas médicas, odontológicas, mensalidade de academia, personal trainer, aquisição de fármacos, óculos ou lentes, exames, procedimentos e acompanhamento odontológico, nutricional, terapêutico, psicológico, entre outros, desde que tenham relação com o disposto neste artigo.

§ 2º Eventual dúvida acerca da configuração de fatos geradores de despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelos vereadores e servidores, que dão direito ao recebimento do benefício de assistência suplementar, será dirimida pelo departamento de Recursos Humanos, e auxílio com do Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 5º O relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, previsto no art. 3º, deste decreto Legislativo, cujo modelo será elaborado pelo departamento de Recursos Humanos com auxílio do Procurador Jurídico Legislativo, deverá conter a declaração de ocorrência de no mínimo uma das hipóteses elencadas no art. 4º, cuja veracidade é de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

Art. 6º O benefício de assistência suplementar de Saúde será suspenso ou cancelado, conforme o caso, a pedido do beneficiário ou por iniciativa da câmara municipal, além das hipóteses já elencadas na Lei nº. 769 de 23 de maio de 2023, nas seguintes hipóteses:

I - falta de apresentação do relatório declaratório de ocorrência de fato gerador;

II - renúncia de direito;

III - decisão judicial;

IV - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;

V- prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;

VI - extinção das condições previstas neste legislativo e decreto

VII - encerramento do mandato ou retorno à suplência.

VII – Licenças ou suspensão de mandado, calculando-se o período de concessão pro rata die;

§ 1º No caso previsto no inciso V, o beneficiário, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º No caso previsto no inciso II, a renúncia deverá ser feita pelo beneficiário, mediante assinatura do termo de renúncia que será arquivado na pasta do beneficiário renunciante, sendo o ato, irrevogável e irretratável, e no caso de vereadores, valerá durante o período do mandato eletivo.

§ 4º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do **benefício de assistência suplementar**, o beneficiário restituirá os valores recebidos.

§ 3º Eventual dúvida acerca da configuração das hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício de assistência suplementar será dirimida pelo departamento de Recursos Humanos, e auxílio com do Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 7º As despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo beneficiário, apresentadas ou não, e por motivo de foro íntimo omitidas, no relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, consideram-se compensadas com o pagamento do valor disposto no art. 5º da **Lei nº. 769 de 23 de maio de 2023**, não podendo servidor ou vereador, sob qualquer justificativa, reclamar montante adicional.

Art. 8º Considerando que a disponibilidade do pagamento do benefício de **assistência suplementar de Saúde** busca também estimular os cuidados

com a saúde dos servidores e vereadores dependentes, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a câmara municipal de eventual responsabilidade quanto a perda de saúde, conforme o caso, independente do que constar do relatório declaratório de ocorrência do fato gerador.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

PORTARIA Nº. 024/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 024/2023

DE 09 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON DE ALMEIDA ZANETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias a servidor **EDSON DE ALMEIDA ZANETTI**, portadora do RG: 2709.xxx.8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 062.xxx.xxx-94, cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, sendo 5(cinco) dias gozadas a partir do dia 12/06/2023 a 16/06/2023, e 10(dez) dias de Abono Pecuniário 17/06/2023 a 26/06/2023 **do período aquisitivo 2022/2023.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de junho de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 09.06.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. **023/2023**, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR DE WEBSITE LEGISLATIVO INCLUSO CRIAÇÃO DE LAYOUT, HOSPEDAGEM DE WEBSITE E EMAILS CORPORATIVOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE OUVIDORIA LEGISLATIVA COM APLICATIVO MÓVEL IOS E ANDROID, CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DOS DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08.

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos na apresentação da nota fiscal.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 07 de junho de 2023.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 133

Agente de Contratação

Portaria nº 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR DE WEBSITE LEGISLATIVO INCLUSO

CRIAÇÃO DE LAYOUT, HOSPEDAGEM DE WEBSITE E EMAILS CORPORATIVOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE OUVIDORIA LEGISLATIVA COM APLICATIVO MÓVEL IOS E ANDROID, CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DOS DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08. Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos na apresentação da nota fiscal.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 07 de junho de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado por seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, **DGT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.482.495/0002-25, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1731, bairro Alvorada, pavilhão 10 sala 1006, CEP 78.048-340, na cidade de Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **LUCAS LUCIANO BIESDORF MULLER**, portador da Cédula de Identidade RG 2106560069 SJS/II RS, e do CPF: 038.403.510-8.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em **Anexo do Edital de Pregão Presencial 03/2023** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UNIDADE	VALOR - R\$	
						UNIT.	V. TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	DGT	DGT	1100	Unidade	1.723,18	1.895.498,00
2	Comissionamento de Ponto de OCR	DGT	DGT	100	Unidade	3.986,60	398.660,00
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Videomonitoramento	Cobrecom	Cabos	1100	Unidade	1.385,30	1.523.830,00
		Paratec	PRT-955C / PRT-966P				
		Paratec	PRT-924A				
		Paratec	PRT-908				
		Siemens	5SX1				
		Elecon	EC-EDV 12				
		Elecon	EC-EDV 72				
		Elecon	EC-EDV 92				
		Elecon	BOX RETO 3/4				
		Elecon	BUCHA 3/4				
		Elecon	ARRUELA 3/4				
		ETK	Armação com isolador				
		Fechometal	FTA5304127030N				
		Fechometal	FLS5312710NFMT				
		ETK	BAP-3				

		Nexans	UTP CAT5.E				
		Furukawa	Conector Fêmea CAT5.E				
		Furukawa	Conector Macho RJ45				
		Fischer	Paraf. Cab. Chata rosca to- tal				
		Fischer	S8				
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento	Cobrecon	Cabos	100	Unidade	2.692,88	269.288,00
		Paratec	PRT-955C / PRT-966P				
		Paratec	PRT-924A				
		Paratec	PRT-908				
		Siemens	5SX1				
		Elecon	EC-EDV 12				
		Elecon	EC-EDV 72				
		Elecon	EC-EDV 92				
		Elecon	BOX RETO 3/4				
		Elecon	BUCHA 3/4				
		Elecon	ARRUELA 3/4				
		ETK	Armação com isolador				
		Fechometal	FTA5304127030N				
		Fechometal	FLS5312710NFMT				
		ETK	BAP-3				
		Nexans	UTP CAT5.E				
		Furukawa	Conector Fêmea CAT5.E				
		Furukawa	Conector Macho RJ45				
		Fischer	Paraf. Cab. Chata rosca to- tal				
		Fischer	S8				
5	Poste Metálico 6M	Soluservice	Poste Metálico Reto 6M	1100	Unidade	2.032,41	2.235.651,00
6	Instalação de Poste Metálico 6m	DGT	DGT	1100	Unidade	2.249,79	2.474.769,00
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m	Trópico	POSTE H6M P5,5M	100	Unidade	15.571,15	1.557.115,00
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m	DGT	DGT	100	Unidade	7.386,78	738.678,00
9	Poste Concreto 6M	Romagnole	Poste 9M 200dan	100	Unidade	2.574,71	257.471,00
10	Instalação de Poste de Concreto 9M	DGT	DGT	100	Unidade	2.978,48	297.848,00
11	Nobreak 600va	Intelbras	XNB 600	400	Unidade	809,32	323.728,00
12	Switch 5 Portas PoE	Intelbras	SF 500 PoE	400	Unidade	1.303,27	521.308,00
13	Caixa Porta Equipamentos	Fibracen	Gabinete Outdoor	400	Unidade	1.869,79	747.916,00
14	Câmera Bullet - Tipo I	Intelbras	VIP 3230 B SL	75	Unidade	1.050,63	78.797,25
15	Câmera Bullet - Tipo II	Intelbras	VIP 7240 A FT	75	Unidade	5.195,96	389.697,00
16	Câmera PTZ	Intelbras	VIP 5225 SD IR				
		FC	Fonte 24VAC 3A 220V				
		DGT	Alerta Visual	100	Unidade	10.392,82	1.039.282,00
		Tramontina	Caixa 4x2				
		Conduscobre	Cabo Manga 4X22awg				
		Intelbras	BT 5000 IN				
17	Suporte para Câmera Bullet	Soluservice	Haste 1000-2	150	Unidade	660,16	99.024,00
18	Suporte para Câmera PTZ	Soluservice	Haste 1500-2	100	Unidade	1.298,63	129.863,00
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária	Intelbras	VIP 94120 LPR IA FT G2				
		Intelbras	XNB 600				
		Intelbras	SF 500 PoE				
		Multway	Sentry				
		Fibracem	Gabinete Outdoor				
		Trópico	Poste H6M P5,5M				
		Cobrecon	Cabos				
		Paratec	PRT-955C / PRT-966P				
		Paratec	PRT-924A				
		Paratec	PRT-908				
		Siemens	5SX1				
		Elecon	EC-EDV 12				
		Elecon	EC-EDV 72				
		Elecon	EC-EDV 92				
		Elecon	BOX RETO 3/4				
		Elecon	BUCHA 3/4				
		Elecon	ARRUELA 3/4				
		ETK	Armação com isolador				
		Fechometal	FTA5304127030N				
		Fechometal	FLS5312710NFMT				
		ETK	BAP-3				
		Nexans	UTP CAT5.E				
		Furukawa	Conector Fêmea CAT5.E				
		Furukawa	Conector Macho RJ45				
		Fischer	Paraf. Cab. Chata rosca to- tal				
		Fischer	S8				
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais	Milestone	XProtec Professional+	30	Unidade	27.840,00	835.200,00
		Norion	K8X2320480T1G				
21	Estação de Trabalho - Tipo I	Norion	1TVI316G1T1G	15	Unidade	11.374,42	170.616,30
		Philips	SPT6254				

		Positivo	22BN550Y				
		Lelong	514305				
		Norion	1TVI516G4TGT1G				
22	Estação De Trabalho - Tipo II	Philips	SPT6254	15	Unidade	27.626,59	414.398,85
		Positivo	22BN550Y				
		Lelong	514305				
23	TV 50 polegadas	Philips	55PUG6513/78	30	Unidade	2.601,63	78.048,90
		VINIK	H20F-15				
		Brasforma	SBRP415				
24	Infraestrutura central	Furukawa	Multilan cat.5e	15	Unidade	9.851,13	147.766,95
		Fischer	Paraf. Cab. Chata rosca to- tal				
		Fischer	S8				
		Cobrecon	Cabos				
		Elecon	Eletrodutos				
		Siemens	5SX1				
		Dutotec	Canelas				
		Furukawa	PATCH CORD U/UTP				
		Steck	SSCT4				
25	Condicionador de ar	Philco	PAS9500FA1	15	Unidade	2.432,33	36.484,95
26	Rack 24U	RD Telecon	R0301	30	Unidade	6.638,78	199.163,40
			A0402				
			A0401				
			A0304				
			E0103				
			A0105				
		Intelbras	XNB600				
		Intelbras	SG 8000+				
27	Mobiliário	Kroll	LF120	15	Unidade	1.438,88	21.583,20
		Kroll	300i				
28	Solução de Reconhecimento Facial	Ntechlab	FindFace Multi	60	Unidade	159.542,00	9.572.520,00
		Norion	IR20431432G1G				
		Intelbras	VIP 7460 Z FT				
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses	DGT	DGT	1100	Serviço	14.444,03	15.888.433,00
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses	DGT	DGT	1100	Serviço	12.689,00	13.957.900,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 70.020.778,80	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta Milhões, Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos							

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 03/2023, parte integrante desta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;

4.11. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.12 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.14 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.15 – Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, inclusive ICMS e IPI.

4.17. Responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.18. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.19 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 10 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;

8.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 8.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. As contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.7. O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.

8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.9. Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.

8.10. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.11. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

8.12. Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

8.14. Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.15. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

8.16. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos do item 4.5.

8.17 - Quanto aos Órgãos Participantes do instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar contrato específico com o fornecedor. Tal instrumento deverá ser encaminhado cópia ao Órgão Gerenciador para controle.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

9.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

9.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

9.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita ainda às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.03/2023** e seus anexos e as propostas **classificadas**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos/MT 12 de Junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: DGT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.482.495/0002-25

Representante: LUCAS LUCIANO BIESDORF MULLER - CPF.: 038.403.510-81

Testemunhas:

NOME: Danilo Ricardo Pivetta - CPF: 032.867.841-41

NOME: Douglas Ferreira da Silva - CPF: 036.778.201-46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 03/2023

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR		XUG01803JMPB00624	2021	03

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 02/2023

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV		XUG0300VVMPPB00946	2021	01

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 04/2023

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO: Município de Nova Lacerda;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
ROLO COMPACTADOR	SANY	SSR120		YZ1112CC3325	2022	02

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 23/06/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de junho de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 22 de junho de 2023, às 08:45h (horário de MT), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DAE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia>, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 06 de junho de 2023.

Michele Moraes Amorim Schaefer- **Pregoeira Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO 001/CMDCA.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO 001/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO ALTO PARAGUAI/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAGUAI E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAGUAI QUADRIÊNIO 2024/2028 – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 642/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o resultado dos deferidos e indeferidos para o processo de escolha unificado do conselho tutelar do município de Alto Paraguai-MT.

LISTA DOS DEFERIDOS

Débora da Silva Farias Almeida

Eli Regina da Costa

João Paulo da Silva

Maricéia Mendes de Arruda Araújo

Keila Cristina Ferreira Tanan

Eunice Rodrigues Tanan

Ludimilla Rodrigues de Jesus

Ednilson Yamaguti

Ivonete Francisca Cordeiro

Gilvan Magno Delgado Gomes

LISTA DOS INDEFERIDOS

Esmeralda Jesus Viana Barbosa

Marcia Silva de Almeida

Francisca Rodrigues Silva

Encerramento do prazo no dia 13 de junho para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Alto Paraguai/MT, 07 de junho de 2023.

Tania Regina de Siqueira Presidente do CMDCA	Charlesson Ferreira da Silva Presidente da Comissão Organizadora
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PA-**

RA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO FEDERAL). Sagrou-se vencedora a empresa **ALPLHA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 08.718.006/0001-00, com sua proposta no valor total de **R\$ 1.653.775,74 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede

da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 07 de Junho de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL COMPLEMENTAR 011/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para novos membros do Conselho Tutelar, para o mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028.

CONSIDERANDO as etapas definidas no Edital de Abertura nº 001/2023 e Edital Complementar 01/2023.

CONSIDERANDO O Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS (AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT;

CONSIDERANDO ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº 09/2023, que divulgou o resultado parcial da prova escrita do PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT.

RESOLVEM:

Art 1º -ANULAR a questão 13 para todos os candidatos.

Art 2º- Em atendimento ao Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT; **DIVULGAR** o **RESULTADO FINAL** da **PROVA ESCRITA**.

ANEXO I – RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

Araputanga/MT, 09 de junho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

ANEXO I – RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CE	CI	PD	DATA DE NASC.	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	0000006	Aldair Jose de Carvalho	8,00	6,00	2,25	14/02/1980	16,25	1º	classificado
02	0000003	Dinair Pereira Nunes	7,00	7,00	1,0	04/06/1972	15,00	2º	classificado
03	0000018	Naradayane Gomes Perez	6,00	7,00	1,13	21/02/1996	14,13	3º	classificado
04	0000004	Wania Rita de Cassia Gasch Harris	8,00	6,00	0,0	21/09/1965	14,00	4º	classificado
05	0000022	Michele Aparecida Morão de Souza	8,00	5,00	1,00	23/01/1993	14,00	5º	classificado
06	0000021	Marilda de Araujo Goloni	8,00	5,00	0,50	04/12/1970	13,50	6º	classificado
07	0000027	Vanessa Santiago Schiavinato	8,00	5,00	0,0	12/11/1998	13,00	7º	classificado
08	0000013	Edna Circe Rosa Ferreira	7,00	5,00	0,0	12/10/1981	12,00	8º	classificado
09	0000009	Junio Vieira de	8,00	4,00	0,0	22/02/1982	12,00	9º	classificado

		Almeida							
10	0000007	Daiane Alves Pereira	7,00	5,00	0,0	11/12/1997	12,00	10º	classificado
11	0000016	Gabrielli Cristina Souza	9,00	3,00	0,00	13/09/2002	12,00	11º	classificado
12	0000023	Francisca Maria Damasceno	7,00	4,00	0,0	23/09/1953	11,00	12º	desclassificado
13	0000008	Edmar Venancio Ferreira	8,00	3,00	0,0	04/04/1984	11,00	13º	desclassificado
14	0000024	Mariana Gonçalves Silva	5,00	6,00	0,0	07/02/1989	11,00	14º	desclassificado
15	0000001	Poliana Santana do Nascimento	7,00	4,00	0,0	19/03/1989	11,00	15º	desclassificado
16	0000005	Adenis Soares de Sousa	7,00	3,00	0,0	19/01/1975	10,00	16º	desclassificado
17	0000014	Zilma Alves Silva	7,00	3,00	0,0	08/07/1980	10,00	17º	desclassificado
18	0000011	Francisco Flavio de Abreu Costa	5,00	3,00	0,50	28/06/1987	8,50	18º	desclassificado
19	0000025	Claire Agustini Imiani	3,00	4,00	1,0	31/08/1999	8,00	19º	desclassificado
20	0000017	Irani Sudre de Oliveira	-	-	-	31/03/1980	-	ausente	desclassificado
21	0000012	Marcela Fernanda Rodrigues Soares	-	-	-	26/06/2001	-	ausente	desclassificado
22	0000015	Marcos Soares Pereira	-	-	-	18/03/1995	-	ausente	desclassificado
23	0000026	Valéria Borges Ferreira	-	-	-	07/09/1986	-	ausente	desclassificado

Art. 3º Publique-se, divulgue-se amplamente e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Araputanga/MT, 09 de junho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza:

Joselaine Stefanello Mequias:

Nelson Ramos de Andrade:

Silvania Alves Cabral Reis:

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 21/2023-DRH****DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/05/2023 a 01/06/2023	LINCEÇA SAÚDE
EULEVIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/06/2023 a 19/06/2023	LINCEÇA SAÚDE
JOÃO CARLOS DE FRANÇA	BRAÇAL	25/05/2023 a 08/06/2023	LINCEÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registra-se, publica-se, cumpre-se.**

Araputanga-MT, 09 de junho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023****EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023****PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT****O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.****RESOLVEM:****1º** - Em atendimento ao Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DEARAPUTANGA/MT; **DIVULGAR** o local e horário da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, a serem realizadas no dia **16/06/2023**, com a devida ordem de avaliação dos candidatos conforme segue:**ENTREVISTA INDIVIDUAL**

Na primeira etapa de avaliação psicológica (entrevista individual), serão avaliados os seguintes itens: comportamento, interesse, motivação, flexibilidade, ética e integridade.

A entrevista psicológica será agendada, nos horários abaixo dispostos, sendo que o candidato que não puder comparecer na hora e no local agendado implicará em desistência do processo seletivo. Não haverá tolerância de tempo.

QTD	HORÁRIO	CANDIDATO
01	07h30min	Aldair Jose de Carvalho
02	08h00min	Dinair Pereira Nunes
03	08h30min	Naradayane Gomes Perez
04	09h00min	Wania Rita de Cassia Gasch Harris
05	09h30min	Michele Aparecida Morão de Souza
06	10h00min	Marilda de Araujo Goloni
07	10h30min	Vanessa Santiago Schiavinato
08	11h00min	Edna Circe Rosa Ferreira
09	11h30min	Junio Vieira de Almeida
10	12h00min	Daiane Alves Pereira
11	12h30min	Gabrielli Cristina Souza

TESTE PSICOLÓGICO

O Teste Psicológico será agendado, sendo que o candidato que não puder comparecer na hora e no local agendado implicará em desistência do processo seletivo. Não haverá tolerância de tempo. A aplicação será realizada em três grupos de pessoas, conforme disposto abaixo, com tempo estimado de aplicação de 30 minutos, podendo se estender no máximo por 50 minutos.

HORÁRIO	CANDIDATO
Grupo 1 – 14h00min	Aldair Jose de Carvalho
	Dinair Pereira Nunes
	Naradayane Gomes Perez
Grupo 2 - 15h00min	Wania Rita de Cassia Gasch Harris
	Michele Aparecida Morão de Souza
	Marilda de Araujo Goloni
Grupo 3 – 16h00min	Vanessa Santiago Schiavinato
	Edna Circe Rosa Ferreira
	Junio Vieira de Almeida
Grupo 4 – 17h00min	Daiane Alves Pereira
	Gabrielli Cristina Souza

Art. 3º Publique-se, divulgue-se amplamente e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Araputanga/MT, 09 de junho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza: _

Joselaine Stefanello Mequias: _

Nelson Ramos de Andrade:

Silvania Alves Cabral Reis:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 09 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, toda a população para comparecer à Reunião Pública sobre o tema "Organizações Sociais", que ocorrerá no dia 16 de junho de 2023, às 09:00 horas.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A P DA SILVA MULTIEVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **10.883.236/0001-77**, estabelecida na Rua dos Araes, nº 328, setor Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-262, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADENIR PINTO DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 076/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
50810	LOCAÇÃO DE VIDEO E IMAGEM - TELA TIPO IV DE LED C/ 1 PAINEL DE ALTA RES. 25MM, OUTDOOR E INDOOR, C/ DIM. 200X400MM, C/ PROC. DE VIDEO, EST. DE Q-30 CABOS E ACESS. C/ 2 TEC. DE PROJE-CAO. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	18,0000	4.700,0000	84.600,00
53182	LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO DO TIPO PISO PARA PALCO, EM COMPENSADO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. CONSTITUIDOS POR PLACA DE MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL OU DE ALUMÍNIO (REVESTIMENTO COM OU SEM CARPETE DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE), CONTENDO PES REGULÁVEIS QUE VARIAM ENTRE 0,40M A 1,60M E CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA EM 500KG/M2 (MODULO POR DIARIA)	MODULO	SERVIÇO	74,0000	75,0000	5.550,00
69978	PALCO TIPO IV LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, - DIMENSÕES DE 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO FORMATO 2 ÁGUAS, - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COMPENSADO 20MM, - HOUSE MIX PARA MESA DE PA, E ALTURA, MÍNIMA DE 1,20METROS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	23,0000	3.200,0000	73.600,00
69979	PALCO TIPO V LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE GRANDE PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, - DIMENSÕES DE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE X 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, - ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50MTS. DO SOLO, - CO-	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	3.490,0000	118.660,00

	BERTURA DE ALUMINIO FORMATO 2 (DUAS) ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS, - ASAS DE PA, E - HOUSE MIX DE PA E MONITOR. (DIARIA)					
69983	SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE II COM AS SE-GUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01, V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS KF COLO-CADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLA-YER, 01 MD, MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185, DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	35,0000	1.550,0000	54.250,00
69985	SOM TIPO IV SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SE-GUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01, V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLO-CADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD, MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58 SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185, DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	4.100,0000	139.400,00
69986	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVACÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 CD PLAYER, 01 MD, INSERT RACK P.A: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELECTRONIC 2290 OU SIMILAR, INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), SIDE FILL: SIDE FILL STEREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 03 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR), SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR), ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM 185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR, DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR, MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 ME-	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	4.950,0000	168.300,00

	TROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTI- NOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FA- LANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTE- MA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC, ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AM- PERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A. E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS. ATER- RAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. (DIARIA)					
69987	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARAC-TERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRU-POS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FIL- TROS HI PASS E LOW PASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH., DIGI- DESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINE ARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 64 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRU-PEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONE- LADA COM 16 METROS DE ELEVACÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VI- AS, CINTAS E ACESSÓRIOS, DRIVE RACK: 02 PRO-CESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFI- COS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMI- LAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMI- LAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALI- BRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD, INSERT RACK PA: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVAL- LONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELECTRONIC 2290 OU SIMILAR, INSERT RACK MONITOR: 12 CA- NAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMI- LAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCES- SADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LE-XICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELECTRONIC 2290 OU SIMI-LAR, MONITOR: 24 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), SIDE FILL: SIDE FILL STE-REO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 04 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRU-PEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR), SISTEMA DE DELAY: 06 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR), ESTRUTURAS DE DELAY: 06 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, 04 BOX TRUSS, 02 TA- LHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SEN- NHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECNICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR, DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMEN-TOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUI- DOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GAR-RAS LP, MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRI-MENTO, 16 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTI- PINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS, BACK LINE: 02 BATERIAS COM- PLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AM- PEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFI- CADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSI- COS, P.A. E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSI- DADES DE ENERGIA DOS SISTE-MAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMEN- TO GERAL DOS SISTEMAS, ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PAS- SAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	14,0000	6. 390,0000	89. 460,00
69991	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE II COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COM- PUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETO- RES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5, 16 REFLETORES LO- COLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSÓIDAI S ETC OU SIMILAR, 04 REFLE- TORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR, MOVINGS/IN- TERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 12MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTER- CON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMIC 3000 OU SIMI- LAR, 02 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍ- NIO: 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 20 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADICAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30, PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMI- LAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR, TALHAS /MO- TORES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA, ACES- SORIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS	DIARIA	SERVIÇO	32,0000	3. 450,0000	110. 400,00

	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (DIÁRIA)					
69992	ILUMINACAO TIPO V SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIN POWER, RE-FLETORES: 66 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI ETC OU SI-MILAR, 08 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 24 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 16 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 04 PONTOS DE INTER-COM, 02 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 08 ATOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DE 4000 WATTS, ESTRUTURAS DE ALUMINIO: 120 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 24 BOX TRUSS, 06 CORNER BOX, 06 DOBRADICAS PARA BOX, 10 CORNER PARA Q 30 OU SIMILAR, PARAFU-SOS/ARRUELAS: 06 BASES PARA Q 30, 06 SLEEVES PARA BOX, 06 SLEEVES PARA Q 30, TALHAS/MOTO-RES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA, ACESSORIOS: FIAÇAO/ACES-SORIOS: CABOS DE AC COMPATIEIS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGACAO DOS EQUIPA-MENTOS. (DIÁRIA)	DIARIA	SERVIÇO	9,0000	5.400,0000	48.600,00
69993	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARAC-TERISTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CA-NAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 144 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5, 48 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSÓIDAI ETC OU SI-MILAR, 16 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEADS SPOT 1200 OU SIMILAR, 36 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATOMICS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LAMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMINIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADICAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30, PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30, TALHAS /MOTO-RES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVACAO, 01 CO-MANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA, ACESSORIOS: FIAÇAO/ACESSO-RIOS: CABOS DE AC COMPATIEIS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGACAO DOS EQUIPA-MENTOS. (DIÁRIA)	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	5.450,0000	185.300,00
69998	TENDAS TIPO V LOCAÇAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TA-MANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL.	DIARIA	SERVIÇO	251,0000	640,0000	160.640,00
69999	BANHEIRO QUIMICO - AQUISICAO DE BANHEIRO QUIMICO SIMPLES. CARACTERISTICAS GERAIS: VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA - PAPEL HIGIENICO, PISO ANTIDERRAPANTE EM POLIETILENO, IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, MICTO-RIO, TETO TRANSLUCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), MATERIAL: POLIETILENO, PÉS EM POLIETILENO, DOBRADICA DE CHAPA GALVANIZADA, REBITES EM INOX, CORES (AZUL, VERDE, LARANJA OU CINZA), DIMENSOES MINIMAS DE 1,10X1,10X2,20M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), COM CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS, MON-TADO E ENTREGUE NO LOCAL QUE FOI REALIZADO O PEDIDO. (DIÁRIA)	DIARIA	SERVIÇO	286,0000	160,0000	45.760,00
70005	PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA, PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMINIO ANODIZADO, CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE, DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, ILUMINACAO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULAVEIS COM LAMPADAS SOFT 100 WATTS. (DIÁRIA)	DIARIA	SERVIÇO	24,0000	3.000,0000	72.000,00
70007	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CÔ-NECTORES. (DIÁRIA)	DIARIA	SERVIÇO	30,0000	2.700,0000	81.000,00
77539	LOCAÇAO DE TUNEL EM ALUMINIO 15X10M EM Q30, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, MODULO 15X10X4 M DE ALTURA. OBS: EM M² (DIÁRIA)	METRO QUADRADO	SERVIÇO	4,0000	3.400,0000	13.600,00
80523	PALCO TIPO I LOCAÇAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: - DIMENSOES DE 7,00 (SETE) METROS DE FRENTE X 3,50 (TRES E CINQUENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E SEM PLATA-FORMA PARA BATERIA, - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO FORMATO 2 ÁGUAS, - PISO EM COMPENSADO 20 MM. (DIÁRIA)	DIARIA	SERVIÇO	3,0000	1.550,0000	4.650,00
80524	PALCO TIPO II LOCAÇAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: - DIMENSOES: 7,00 (SETE) METROS DE FRENTE X 5,30 (CINCO E TRINTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E SEM PLATAFORMA PARA BATERIA, - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS, - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO DE 20MM.	DIARIA	SERVIÇO	4,0000	2.550,0000	10.200,00

80530	PALCO TIPO III LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 9,30 (NOVE E TRINTA) METROS DE FRENTE X 6,90 (SEIS E NOVENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLATAFORMA PARA BATERIA, COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM, HOUSE MIX PARA MESA DE PA E MONITOR, E - ALTURA, MÍNIMA, DE 1,20 METROS. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	9,0000	2.400,0000	21.600,00
80533	PALCO TIPO VI LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÁRIA 10 DIMENSÕES: 16,20 (DEZESSEIS E VINTE) METROS DE FRENTE X 12,00 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: 02 METROS, COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, ESTRUTURAS PARA PA FLY, 08 PRATICÁVEIS FIXOS DE 2,00 X 1,00 METROS, HOUSE-MIX PARA OPERAÇÃO DE MONITOR COM COBERTURA, HOUSE-MIX DE 4,00 X 4,00 METROS COM COBERTURA PARA OPERAÇÃO DE PA E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	3,0000	4.400,0000	13.200,00
80534	PALCO TIPO VII LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO GEOSPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: 02 METROS, COBERTURA EM PERFIL ALUMÍNIO COM LONA NO FORMATO OVAL COM CAP E ARANHA?, ESTRUTURAS PARA PA FLY, 12 PRATICÁVEIS FIXOS DE 2,00 X 2,00 METROS, HOUSE-MIX PARA OPERAÇÃO DE MONITOR COM COBERTURA, E - HOUSE-MIX DE 4,00 X 4,00 METROS COM COBERTURA PARA OPERAÇÃO DE PA E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	3,0000	11.225,0000	33.675,00
80535	SOM TIPO I SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 850, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUP-PEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUP-PEN, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, 8 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	6,0000	850,0000	5.100,00
80537	SOM TIPO III SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUP-PEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD, 01 NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE PLAYERS, MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUP-PEN, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185, DIRECT BOX: 06 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	12,0000	2.750,0000	33.000,00
80541	ILUMINAÇÃO TIPO I SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA OPERATOR, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR), DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER, REFLETORES: 12 REFLETORES PAR LED 18 X 18W. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	3,0000	1.650,0000	4.950,00
80542	ILUMINAÇÃO TIPO II MESA CONTROLADORA: 01 MESA OPERATOR, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR), DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER, REFLETORES: 16 REFLETORES PAR LED 18 X 18. (DIÁRIA)	UNIDADE	SERVIÇO	3,0000	1.750,0000	5.250,00
80543	ILUMINAÇÃO TIPO III SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 24 REFLETORES PAR LED 18 X 18, 08 REFLETORES ELIPSÓIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MINI BRUT 4 LAMPADAS 100 W CADA, LUZ BRANCA OU SIMILAR, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTO S DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS BEAN 200 5R, 04 MOVINGS HE-ADS BEAM WASH OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMMICS 3000 LED OU SIMILAR, 02 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADICAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30, PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR, TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA, ACESSÓRIOS: FIACA/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSOES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (DIÁRIA)	DIÁRIA	SERVIÇO	4,0000	2.850,0000	11.400,00
80547	TENDAS TIPO I LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TA-MANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TI-	DIÁRIA	SERVIÇO	25,0000	290,0000	7.250,00

	PO PIRAMIDE OU CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).					
80548	TENDAS TIPO II LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO PIRAMIDE OU CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	175,0000	267,0000	46.725,00
80549	TENDAS TIPO I LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO PIRAMIDE OU CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	120,0000	350,0000	42.000,00
80550	TENDAS TIPO IV LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHA-PEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	117,0000	500,0000	58.500,00
80554	BANHEIRO QUIMICO TIPO III - PNE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM ADAPTACOES PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, COM MANUTENCAO DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COM VASO SANITARIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 220 L, MICTORIO, LAVABO COM AGUA PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTAVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIENICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINACAO INTERNA, NAS SEGUIN-TES DIMENSOES MINIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	7,0000	420,0000	2.940,00
80555	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO I LOCACAO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE ALAMBRA-DOS PARA FECHAMENTO DE AREA/ORIENTACAO DE PUBLICO, EM MODELO INTERTRAVAVEL EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	575,0000	35,0000	20.125,00
80571	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO III LOCACAO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PAINEIS INIBIDORES (BARRICADAS) EM TUBO METALICO, COM GRADE GALVANIZADA, COM DIMENSOES DE 2,10 X 1,00 M COM ENCAIXE RAPIDO UTILIZADOS PARA ORGANIZACAO DE FILAS, LIMITADORES DE PRESENCIA. (DIARIA)	DIARIA	AP DA SILVA	350,0000	13,0000	4.550,00
80573	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCACOES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SI-LENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXIVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MINIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	4,0000	1.850,0000	7.400,00
80873	CADEIRA DE PLASTICO, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	5,1000	1.020,00
81045	CADEIRA PLASTICA SEM BRACO CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 150 KG MATERIAL EM POLIPROPILENO DIMENSOES 43X89X51 CM E PESO MEDIO 2,2 KG. PRODUTO EM MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHAVEL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	SERVIÇO	2040,0000	5,1000	10.404,00
TOTAL R\$				1.795.059,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a realização de locação dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Judite Terezinha Ostrowski, matrícula nº 175

Suplente: Eliciomar Braz Pereira, matrícula nº 209

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal: Simona de Souza Alves, matrícula nº 1457

Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal: Jose Roberto Ferreira Ribeiro, matrícula nº 8422

Suplente: Edson Araujo de Oliveira, matrícula nº 13781

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho, matrícula nº 771

Suplente: Laryssa Souza Silva, matrícula nº 11948

Secretaria Municipal Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura

Fiscal: Aryane Leão Moraes, matrícula nº 10502

Suplente: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matrícula nº 13816

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: Sandra de Sousa Barros, matrícula nº 13703

Suplente: Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, matrícula nº 489

- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 076/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: A P DA SILVA MULTIEVENTOS

CNPJ: 10.883.236/0001-77

Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a **Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CERII)** a distrito à Secretarai Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R\$ **160.184,88** (cento e sessenta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: Iniciando-se em 30/05/2023 a 31/05/2024

Barra do Garças - MT, 07 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COMUNICADO 004/2023

COMUNICADO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para construção do Pronto Atendimento Municipal (Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc, conforme anexo III do Decreto nº 1.268, de 25 de janeiro de 2022 na Rua Garcês, S/N, Bairro Centro do município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de junho de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 058/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 058/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFOR-

MAL CONSOLIDADO DENOMINADO “PARQUE DAS NAÇÕES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “PARQUE DAS NAÇÕES”** (art. 11, III da Lei nº 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei nº 13.465/2017), constantes da Matrícula nº 767, do livro nº 02, datada de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52 e Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimuth **113°57'15"**, em uma distância de **391,23 m**, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimuth **114°27'48"**, em uma distância de **287,07 m**, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimuth **203°34'34"**, em uma distância de **85,08 m**, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/**

MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24 m**, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani;** do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24 m**, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan;** do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93 m**, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Basílio Borguesan;** do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60 m**, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A;** do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41 m**, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero;** do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02 m**, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero;** do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62 m**, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A;** do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89 m**, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A;** do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00 m**, do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00 m**, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalves de Souza Flores;** do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87 m**, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A;** do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75 m**, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto;** do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83 m**, do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18 m**, do vértice 18 se-

gue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42 m**, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69 m**, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74 m**, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01 m**, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32 m**, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²**, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário Descrição gerada automaticamente com confiança média

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 4º - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 5º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 257/2022

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de equipamento de sucção combinado com hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de drenagem de água pluvial, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E ALTA SUCCÃO/VÁCUO, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS RETENTORAS DE ÓLEO, DE AREIA, GORDURAS, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S E ETE'S, INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAIXA DE TRANSFERÊNCIA INTEGRAL NOVA, INSTALADA SOB O CHASSI DO VEÍCULO E ACOPLADA AO CARDA, ENTRE A CAIXA DE CÂMBIO E O DIFERENCIAL, COM SISTEMA DE ENGATE E DESENGATE PNEUMÁTICO SINALIZADO COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO. 1. ESPECIFICAÇÕES 1.1. SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO BOMBA ALTERNATIVA TRIPLEX; CABEÇOTE DE VÁL-	FATRITOL	UN	02	R\$ 401.800,00	R\$ 803.600,00

VULAS DE AÇO INOX; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 210 KGF CM²; VAZÃO MÍNIMA: 150 L/MIN; ÊMBOLOS EM AÇO INOX RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO; UNIDADE DE ACIONAMENTO COMPLETA COM VIRABREQUIM; VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO, PARA AJUSTE FINO DE PRESSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUÇÃO; CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BY-PASS", PARA TANQUE; BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ACIONAMENTO ATRAVÉS CAIXA DE TRANSFERÊNCIA INTEGRAL ACOPLADA NO CARDAM DO CAMINHÃO ENTRE A CAIXA DE CÂMBIO E O DIFERENCIAL; 1.2. SISTEMA DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; CONJUNTO COM UMA CHAVE/VÁLVULA DE REVERSÃO (CHAVE DE 3 OU 4 VIAS), O QUE PERMITE ALTERNAR ENTRE VÁCUO E PRESSÃO; BOMBA DE VÁCUO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA DE ENGATE PNEUMÁTICO ACOPLADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO; 1.3. TANQUE RESERVATÓRIO TANQUE EM FORMATO CILÍNDRICO NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA 12 MIL LITROS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESURA 3/16" E REFORÇADO EXTERNAMENTE COM CINTAS DE VIGA "U" LAMINADA; DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS SENDO, UM NA PARTE DIANTEIRA DESTINADO A ÁGUA DE HIDROJATEAMENTO E OUTROS NA PARTE TRASEIRA PARA ARMAZENAMENTO DOS DETRITOS COLETADOS POR SUÇÃO; SISTEMA DE BASCULAMENTO DO TANQUE ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO DE SIMPLÉS AÇO; ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO À PARTE SUPERIOR; PROTETORES DAS LÂMPADAS; ARMÁRIOS LATERAIS PARA GUARDA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE OPERAÇÃO, DOTADOS DE PORTAS; 1.3.1. COMPARTIMENTO DE ÁGUA QUEBRA-ONDAS NA PARTE INTERNA; BOCA DE INSPEÇÃO NA PARTE SUPERIOR; VISOR DE NÍVEL 1.3.2. COMPARTIMENTO DE DETRITOS TAMPA TRASEIRA DISPOSTA SOBRE DOBRADIÇA; ABERTURA ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS; 1.4. CARRETEIS CARRETEL PARA ARMAZENAR MÍNIMO 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 25 MM (1") DE DIÂMETRO INTERNO; ACIONADO HIDRÁULICAMENTE NOS DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÃO O COM COMANDO CENTRALIZADO; CARRETEL AUXILIAR DE SUPORTE FIXO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR MÍNIMO 30 METROS MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2", PARA USO COM PISTOLA DE HIDROJATEAMENTO; 1.5. PAINEL DE COMANDO CHAVE DE GERAL/PARADA DO MOTOR; BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR; COMANDO DE ACELERAÇÃO DO MOTOR; CONTA-GIROS PARA CONTROLE DA ROTAÇÃO DO MOTOR; LUZ INDICADORA DE TEMPERATURA ALTA; LUZ INDICADORA DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR; ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO; COMANDO DE BASCULANTE DO TANQUE; COMANDO DE ABERTURA/TRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA; HORÍMETROS PARA BOMBA DE ALTA PRESSÃO E BOMBA DE ANEL LÍQUIDO CHAVE LIGA/DESLIGA PARA O SINALIZADOR ROTATIVO E FAROL; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CONTROLES E INSTRUMENTOS, IDENTIFICADOS COM PLAQUETAS DE ALUMÍNIO 1.6. ACESSÓRIOS MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 120 METROS EM LANCE ÚNICO; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 30 METROS EM LANCE ÚNICO; MÍNIMO 02 (DOIS) BOCAIS PARA DESOBSTRUÇÃO; MÍNIMO 02 (DOIS) BOCAIS PARA GORDURA MÍNIMO 01 (UM) BOCAL TIPO TIJOLO PARA GALÉRIAS PLUVIAIS; MÍNIMO 01 (UM) BOCAL TIPO TORPEDO; MÍNIMO 01 BICO ASPERSOR REGULÁVEL; MÍNIMO 01 (UMA) PISTOLA MANUAL PARA HIDROJATEAMENTO; MÍNIMO 02 BICOS PARA PISTOLAS; SUPORTE PARA CONES; SUPORTE PARA EXTINTOR; FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS CONTRAN; SINALIZADOR LUMINOSO TIPO GIROFLEX DA COR AMBAR, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR DO TANQUE; MORSA PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA PARA QUANDO NECESSÁRIO EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DOS BOCAIS; MÍNIMO 01 (UM) CONJUNTO DE FERRAMENTAS APROPRIADAS PARA A MANUTENÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS; ALARME SONORO DE RE; 1.7. MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E CATALOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS (ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE)					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 803.600,00 (oitocentos e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 359 DE 23 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII DA Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº1.850, de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS no Município de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº188 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe da nomeação para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº98 de 18 de fevereiro de 2022 que dispõe da nomeação para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº216 de 06 de abril de 2022 que dispõe da inclusão e a nomeação para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.794, de 01 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos senhores/as abaixo relacionados, para compor a DIRETORIA e a SECRETARIA EXECUTIVA do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMDERS, para o pleito 2023-2024.

PRESIDENTE

LUIZ GONZAGA DA SILVA- representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Cinturão Verde.

VICE PRESIDENTE

JOSÉ AMÉRICO AIUB- representante da Associação dos Produtores Rurais da Piraputanga.

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular:MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA- representante da Secretaria Municipal de Agricultura- SMAGRI.

Suplente: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES- representante da Secretaria Municipal de Agricultura- SMAGRI.

INSTITUTO DE DEFESA, AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA.

Membro Titular: ADRIANO GARCIA ARAÚJO

Membro Suplente: CESAR DUARTE CORDEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT.

Membro Titular: VAGNER ANICETO TEIXEIRA

Membro Suplente: JUBERTO BABILÔNIA DE SOUSA

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E AGROPECUARIO E EXTENSÃO RURAL- EMPAER.

Membro Titular: LAURA PEIXOTO DE ARRUDA

Membro Suplente: WALMIR CEBALHO DE SOUZA GARCIA

AGROPLAN- SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNIA AGRICOLAS E PECUÁRIA

Membro Titular: HILÁRIO HARTMANN

Membro Suplente: AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA

PLANTEC- PLANEJAMENTO TECNICO S/C LTDA-ME

Membro Titular: THAYZZI MERLYN BAIOTTO COUTINHO

Membro Suplente: EDNA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA

PLAATA- PLANEJAMENTO ASSESSORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Membro Titular: MÁRCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO

Membro Suplente: MARCIO ZANELLA

STTR- SINDICATO DOS/DAS DO TRABALHADORES/AS RURAIS DE CÁCERES

Membro Titular: PEDRO ALVES DA CUNHA

Membro Suplente: RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA

UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Membro Titular: ZULEMA NETTO FIGUEIREDO

Membro Suplente: ANDERSON MARQUES DO AMARAL

FASE- FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTENCIA TÉCNICA E EDUCACIONAL

Membro Titular: LEONEL WOHLFHART

Membro Suplente: LUCILENE DA SILVA CASTRO

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ

Membro Titular: IZILDA MARTINS CANDEIAS

Membro Suplente: EDICARLOS PEREIRA BIOLADO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MANGAVAL- APPRVM

Membro Titular: NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO

Membro Suplente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE

Membro Titular: LUIZ GONZADA DA SILVA

Membro Suplente: JERÔNOMI DE MORAES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VISTA ALEGRE

Membro Titular: VERGILIO MARTINEZ

Membro Suplente: APARECIDO JOSE GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE D'OESTE- APR HORIZONTE D'OESTE

Membro Titular: RONALDO DAMACENA

Membro Suplente: SIDNEY BORGES

ACOOPERFRON- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES CAMPONESES DA FRONTEIRA

Membro Titular: LEANDRO BOSELI LEITE

Membro Suplente: ADRIANO RODRIGUES GALHA

SINDICATO RURAL DE CÁCERES

Membro Titular: IDA BEATRIZ MACHADO M. DE SÁ

Membro Suplente: VALDINEY DA SILVA VIANA

COOPEFAMI- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Membro Titular: NIVALDO POLICENO DE SOUZA

Membro Suplente: CLARINDO MANOEL DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BARRANQUEIRA

Membro Titular: LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO

Membro Suplente: DIONICE MONAR

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARARAS DO PANTANAL

Membros Titular: MARIA MEIRE SANTOS GUIMARÃES

Membros Suplente: EDINALVA BISPO DE JESUS

ASSOCIAÇÃO ANTONIO CONSELHEIRO

Membros Titular: JOSÉ ACCACIO TEIXEIRA

Membros Suplente: DILSON ALVES DE JESUS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PIRAPUTANGA

Membros Titular: JOSÉ AMÉRICO DA SILVA AIUB

Membros Suplente: GILBERTO KENJI SAKASHITA

ARPEPE- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS PRODUTORAS EXTRATIVISTAS DO PANTANAL.

Membros Titular: ROSIMEIRE APARECIDA SIQUEIRA

Membros Suplente: RENATA MONTANI ALVES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 394 DE 06 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.378, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ELIE BEZERRA DE PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.378, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIRA**, do cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº398, DE 06/06/2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$336.220,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

426 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 118.220,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

1258 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

647 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 55.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1701

02 11 08 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP

940 08.241.1008.2104.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1014 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 160.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

424 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 500 .

439 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -118.220,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

636 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -55.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 701 .

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

888 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

998 04.129.1002.1036.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

999 04.129.1002.1036.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -60.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 500 .

1000 04.129.1002.1036.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº399, DE 02/06/2023.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário.

nário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 545 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 40.370,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.370,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 593 17.512.1005.1052.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -40.370,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.370,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.395 DE 06/06/2023.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.180/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$321.025,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1259 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 321.025,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1570

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

471 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -321.025,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 570 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 363 DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.037 de 15 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Cynara Piran

Nº Contrato de Ratoeio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
091/2023 PGM	OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente a aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	17.05.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 352 DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.066 de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
094/2023-PGM	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de equipamento de sucção combinado com hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de drenagem de água pluvial, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	18/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.218, DE
22 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2.258, DE 16
DE DEZEMBRO DE 2010 E O DECRET**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.721 de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorin

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
080/23 PGM	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e	05/05/23	90 dias

Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.522, de 24 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES – Assistente Administrativo**, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Emília Darci Cuyabano, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 044 de 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 035822 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 18/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Redencionar a Escola Municipal “Vila Real” ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Suíça n.º, Bairro Vila Real, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal “Vila Real”** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas

devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 003/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 07 de junho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 370 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.710 de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Girlane Vieira Pereira

Suplente: Alessandro Firmino da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
031/2023 PGM	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Prefeitura municipal de Cáceres/MT.	04.09.2021	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº757 de 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº

3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 035722 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 18/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal “Vila Real”**, localizada na Rua Suíça s/nº Bairro Vila Real, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Art. 2º- Validar os estudos realizados pela Instituição de Ensino referentes aos anos letivos de 2020, 2021 e 2022, considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão das etapas do Ensino Básico, conforme documentação solicitada por meio do Parecer nº 003/2023/CMEC/MT.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 07 de junho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MTA **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 035722 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 18/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal “Vila Real”**, localizada na Rua Suíça s/nº Bairro Vila Real, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Art. 2º- Validar os estudos realizados pela Instituição de Ensino referentes aos anos letivos de 2020, 2021 e 2022, considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão das etapas do Ensino Básico, conforme documentação solicitada por meio do Parecer nº 003/2023/CMEC/MT.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 07 de junho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 086/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	MASSA ALIMENTICIA – TIPO SECA, FORMATOESPAGUETE, FORMATOFINO, COR AMARELA, OBTIDA PELOAMASSAMENTO DAFARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EMSACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EMBALAGEM COM 500G	DALLAS	PCT	3.940	R\$ 3,33	R\$ 13.120,20

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,20 (treze mil cento e vinte reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 087/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 362/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame (garrafão 20 litros.)	Clássica	UND	592	R\$ 13,75	R\$ 8.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 088/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: SETE SONDAGENS GEOTÉCNICA SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 44/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo, a pressão admissível a cada metro e o nível de lençol freático,

com 46 furos de até 12,00m ou impenetrável e ensaio de permeabilidade (infiltração) do solo com 14 furos de 3,0m de profundidade, localizados na Área da futura Construção da Escola Estadual 16 salas – Padrão SEDUC/MT - COORD. 16° 06' 50,48" S e 57° 41' 54,55" O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA REAL, Área da futura Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - COORD. 16° 03' 27,36" S e 57° 39' 50,11" O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA NOVA, Área da futura Construção da Feira Coberta de Cáceres - COORD. 16° 04' 42,2" S 57° 40' 18,7" W - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO JARDIM CELESTE, e na área da futura Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal União - COORD. 15° 50' 34" S 58° 02' 47" O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - DISTRITO HORIZONTE DO OESTE, em Cáceres – MT, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 089/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: EDER TADEU GOZZO-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 253/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste contrato.

1.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLOTAGEM - EM VINIL PARA VEICULOS, INCLUSO INSERCAO E REMOCAO, EM CORES VARIÁVEIS, MEDIDA EM METRO QUADRADO, CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO MINIMA 1440 DPI	M²	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00					

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 090/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m².

1.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COORDENAÇÃO	M²	260000	R\$ 0,04	R\$ 10.400,00
02	ADMINISTRAÇÃO/APOIO	M²	260000	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
03	ESTUDO TOPOGRÁFICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DAS RUAS E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS	M²	260000	R\$ 0,19	R\$ 49.400,00
04	ESTUDOS GEOLÓGICOS	M²	260000	R\$ 0,02	R\$ 5.200,00
05	ESTUDOS GEOTÉCNICOS SONDAGEM E ENSAIOS PARA RECONHECIMENTO DO SUBLEITO	M²	260000	R\$ 0,19	R\$ 49.400,00
06	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	M²	260000	R\$ 0,02	R\$ 5.200,00
07	ESTUDOS DE TRAÇADO	M²	260000	R\$ 0,02	R\$ 5.200,00
08	ANTEPROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	M²	260000	R\$ 0,29	R\$ 75.400,00
09	ANTEPROJETO / PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M²	260000	R\$ 0,19	R\$ 49.400,00
10	ANTEPROJETO / PROJETO DRENAGEM	M²	260000	R\$ 0,24	R\$ 62.400,00
11	ANTEPROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	M²	260000	R\$ 0,24	R\$ 62.400,00
12	ANTEPROJETO / PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M²	260000	R\$ 0,15	R\$ 39.000,00
13	ANTEPROJETO / PROJETO AMBIENTAL (LI E LP)	M²	260000	R\$ 0,15	R\$ 39.000,00
14	MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	M²	260000	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
15	ORÇAMENTOS DOS SERVIÇOS	M²	260000	R\$ 0,15	R\$ 39.000,00
TOTAL: R\$ 543.400,00					

VALOR TOTAL: R\$ 543.400,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA: OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 355/2022****OBJETO:** Constitui o objeto do presente a aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	MICROCOMPUTADOR – DESKTOP, COM PROCESSADOR DE 6 NÚCLEO, CACHE 12MB M FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ, PLACA MAE COMPATÍVEL, PCI EXPRESS DDR5, MEMÓRIA RAM DE 8.00 GB, HD 1 TERA, FONTE ATX 450 W, GABINETE DE 4 BAÍAS, TECLADO/MOUSE E CABO DE FORÇA, WINDOWS 10 PRO. 64BIT COM LICENÇA ORIGINAL PERPÉTUA. GARANTIA DE 12 MESES.	PC BRASIL PCB-103L	UN	24	R\$ 2.649,00	R\$ 63.576,00

VALOR TOTAL: R\$ 63.576,00 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 355/2022****OBJETO:** Constitui o objeto do presente a aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MONITOR DE VÍDEO – LED 23,8” OU SUPERIOR POLEGADAS; 1920 X 1080; DISPLAY PORT E VGA EHD-MI, TEMPO DE RESPOSTA 5MS; INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTACAO. GARANTIA DE 12 MESES	AOC 24P1U	UN	33	R\$ 1.390,00	R\$ 45.870,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 357 DE 22 DE MAIO DE 2023****A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** o Decreto nº 895 de 26 de outubro de 2021;**CONSIDERANDO** o que consta do Processo sob. Memorando nº. 16.683, de 05 de maio de 2023;**RESOLVE:****Art.1º** Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor o Conselho Municipal de Habitação-CMH, para mandato do biênio 2021/2023.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC****Titular:** Letícia de Campos de Paula em substituição a Consuelo Pinheiro Alves.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC****Suplente:** Dalva Regina dos Santos em substituição a Senhora Edilaine Pereira do Nascimento**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres
FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 235/2022

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de Caminhão chassi e equipamento de sucção combinado com hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de drenagem de água pluvial, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CAMINHÃO CHASSI 6X4 NOVO, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL (LEGAL) MINIMO DE 23.000 KG, E PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) MINIMO DE 38.000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACÃO-CMT MINIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MINIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RE, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS APROX 4.815MM, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	IVECO	UN	02	R\$ 584.500,00	R\$ 1.169.000,00

VALOR TOTAL: 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº396 DE 06/06/2023.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.181/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$571,44 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1260 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 171,44

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2701

1261 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 072/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaiara, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamingo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres, de acordo com o Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária sem Desonerada, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.611.038,79 (um milhão seiscentos e onze mil trinta e oito reais e setenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375 DE 30 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a criação de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, através da Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 2.476, de 05 de maio de 2015, art. 3º §§ 2º e 3º e art. 8º da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que trata do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão de caráter consultivo e fiscalizador permanente, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico e;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando nº 20.268 de 29 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 3º, parágrafos 2º e 3º, da Lei 2.476 de 05 de maio de 2015, para comporem o **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes cidadãos, conforme indicação dos respectivos órgãos/entidade:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

Titular: Celso Silva

Suplente: Oziol Bezerra de Paula

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Titular: Alice Sumitani Santos

Suplente: Ednilson das Dores Cebalho

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CÁCERES/MT

Titular: Sandra Maria Netto

Suplente: Glauber Figueiredo Romero

REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS

Titular: Mauro Celso Pereira Ribeiro

Suplente: Elianne Pires

REPRESENTANTE DA UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – UCAM

Titular: Rodrigo da Cruz Fonseca

Suplente: Dener Antônio da Silva

REPRESENTANTE DA 3º SUBSEÇÃO DA OAB/MT

Titular: Eser Amaral dos Santos

Suplente: Alexander Augusto Vieira

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT

Titular: Roberto Vasconcelos Pinheiro

Suplente: Elder Félix de Macedo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES/MT

Titular: Amarildo Peres Rodrigues

Suplente: Helton de Matos Ourives

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CÁCERES/MT

Titular: Reinaldo Cebalho Ferreira

Suplente: Luiz da Guia Cintra Mendes

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Titular: Karina Mitie Saran

Suplente: Gilmar Vicente da Silva

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 2 (dois) anos, com início em 01/06/2023 e fim em 31/05/2025.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Saneamento Básico é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA: BFX COMERCIO DE GLP LTDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 235/2022**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO.	KG	UN	10.310,20	R\$ 10,34	R\$ 106.607,47
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA P45 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO.	KG	UN	5.760	R\$ 10,80	R\$ 62.208,00
TOTAL: R\$ 168.815,47						

VALOR TOTAL: R\$ 168.815,47 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 097/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 005/2023****OBJETO:** Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA DE 500 FOLHAS.	RESMA	PAPEX	400	R\$ 22,75	R\$ 9.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 098/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****ADESÃO N° 10/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 031/2023****OBJETO:** Constitui o objeto do presente a aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	JAQUETA DE HELANCA 100% POLIÉSTER	UN	19.692	R\$ 49,50	R\$ 974.754,00
11	BERMUDA EM HELANCA	UN	10.747	R\$ 21,70	R\$ 233.209,99
12	SHORT SAIA EM SUPLEX	UN	11.223	R\$ 21,70	R\$ 243.539,10
14	CAMISETA MANGA CURTA	UN	37.716	R\$ 15,90	R\$ 599.684,40
TOTAL: R\$ 2.051.187,49					

VALOR TOTAL: R\$ 2.051.187,49 (dois milhões cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 099/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**CONTRATADA: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 077/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos

de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 13.406,10 (treze mil quatrocentos e seis reais e dez centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses****DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383 DE 1º DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 20.661, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROBSON LAGE BRITO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar, da Secretaria Mu-

nicipal de Educação, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DI	10	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR. CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	26	R\$ 226,00	R\$ 5.876,00
07	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5,0 METROS	DI	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
13	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 12M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DI	04	R\$ 3.997,00	R\$ 15.988,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7X5 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 7M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 5M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUIDOS, COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DI	10	R\$ 2.439,00	R\$ 24.390,00
16	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 REGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES	DI	10	R\$ 3.499,00	R\$ 34.990,00
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 2.000 PESSOAS , COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 REGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 REGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	DI	20	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00

19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 05 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VI-AS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELI-CAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIOBOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 ME-TROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DI	07	R\$ 3.439,00	R\$ 24.073,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMI-ZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NUMERO: P6-CAST, PI-XELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENER-GIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DI	03	R\$ 5.789,00	R\$ 17.367,00
30	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA.	DI	08	R\$ 7.670,00	R\$ 61.360,00
31	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 16 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NA-VAL.	MR	100	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
TOTAL: R\$ 253.264,00					

VALOR TOTAL: R\$ 253.264,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 30de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 149 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5.852, de 16 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência, estabelecendo parâmetros para o controle da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 8º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a admi-

nistração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 9º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 10. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 11. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 12. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 8º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 10, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 13. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 14. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 13 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lavajatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.	12 MÊS	-32%	R\$ 1.000.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JLS SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 96/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da câmara frigorífica do prédio do Armazém de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA ARMAZENAGEM FLV (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01	R\$ 7.730,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: LUIZ MARCIO CARDOZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 80/2023

OBJETO: Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m², para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - (357,29 m²), localizado na Rua Cel Ponce – Centro. Identificado pela inscrição municipal nº 200100270065001.	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento da frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	1320	R\$ 49,90	R\$ 65.868,00
02	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo "satélite" (gprs admitindo área de sombra) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	170	R\$ 85,00	R\$ 14.450,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	501	R\$ 10,00	R\$ 5.010,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	170	R\$ 34,00	R\$ 5.780,00
TOTAL						R\$ 206.308,00

VALOR TOTAL: R\$ 206.308,00 (duzentos e seis mil trezentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 004 - SME DE 09 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 333, de 10 de maio de 2023, bem como, a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.303, de 05 de junho de 2023, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 003/2023-SME, a partir de 05 de junho de 2023, que designou o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CRUZ** – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas (02) do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 09 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MORETTI E COELHO LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 118/2023

OBJETO: Locação de área para exposição no evento FIT PANTANAL 2023 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL a ser realizado nos dias: 04 a 07 de maio de 2023, em Cuiabá – MT, no Centro de Eventos do Pantanal, conforme especificações constantes no presente Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: AMÉLIA BORGES ALVES & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 123/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos triplos, incluindo café da manhã), para atendimento da arbitragem dos jogos escolares etapa regional de 05 a 10 de maio de 2023, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM CAFE DA MANHA, APARTAMENTO TRIPLO, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama.	DI	48	R\$ 246,00	R\$ 11.808,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 075/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: MT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	DI	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
03	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	DI	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	DI	35	R\$ 332,97	R\$ 11.653,95
TOTAL: R\$ 31.093,95					

VALOR TOTAL: R\$ 31.093,95 (trinta e um mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 076/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EVERALDO JOSE DE SOUZA-ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de forro e outras áreas com ninhos e fezes de aves na Escola Municipal Isabel Campos, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - LIMPEZA DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINAÇÃO DE PIOLHOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS	M2	1.328,60	R\$ 3,75	R\$ 4.982,25

VALOR TOTAL: R\$ 4.982,25 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AMANA EDUCACIONAL EIRELI

INEXIGIBILIDADE N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 085/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para ministrar palestra para formação continuada, com a professora Regina Shudo, para Professores, Coordenadores Pedagógicos e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI da Educação Infantil da rede

municipal de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de seguro veicular para três ônibus pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, com cobertura contra danos

materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições.

EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA SA – **CNPJ:** 90.180.605/0001-02 Valor total R\$ 54.330,0000 (cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:78210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de junho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 078/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT Ponto ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	408	R\$ 30,00	R\$ 12.240,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	1.176	R\$ 42,90	R\$ 50.450,40
R\$ 62.690,40					

VALOR TOTAL: R\$ 62.690,40 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 079/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT Ponto ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	540	R\$ 30,00	R\$ 16.200,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	636	R\$ 42,90	R\$ 27.284,40
R\$ 43.484,40					

VALOR TOTAL: R\$ 43.484,40 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/JUNHO 2023**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlético B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Miriele/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**PRESIDENTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 080/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DI	28	R\$ 299,00	R\$ 8.372,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DI	04	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR. CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORES LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	42	R\$ 226,00	R\$ 9.492,00
16	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MÉSAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 REGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES	DI	01	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DI	01	R\$ 5.789,00	R\$ 5.789,00
TOTAL: R\$ 28.408,00					

VALOR TOTAL: R\$ 28.408,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	01	R\$ 34,00	R\$ 34,00
TOTAL						R\$ 837,80

VALOR TOTAL: R\$ 837,80 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 082/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	192	R\$ 49,90	R\$ 9.580,80
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
TOTAL						R\$ 11.984,80

VALOR TOTAL: R\$ 11.984,80 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 083/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	1320	R\$ 49,90	R\$ 65.868,00
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
TOTAL						R\$ 80.358,00

VALOR TOTAL: R\$ 80.358,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G.	Dallas	PCT	4.350	R\$ 3,77	R\$ 16.399,50
19	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG	Dona Dê	PCT	3.000	R\$ 7,42	R\$ 22.260,00
20	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10 GRAMAS	SAT-Instant	PCT	355	R\$ 1,62	R\$ 575,10
30	MACÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO O GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPOORTAR AMANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.	IN NATURA	KG	270	R\$ 11,64	R\$ 3.142,80
46	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	CLISTAL OU-RO	PCT	4.032	R\$ 1,75	R\$ 7.056,00
47	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML	DA FRUTA	FRASCO	5.220	R\$ 5,50	R\$ 28.710,00
49	MANTEIGA - ZERO LACTOSE, COMPOSTA POR CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM 200G	PIRACANJUBA	UNI	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
52	LEITE LONGA VIDA - ZERO LACTOSE, PROCESSADO POR UHT, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM 1L.	PIRACANJUBA	UNI	356	R\$ 5,97	R\$ 2.125,32
54	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCÍCO E DÍÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	SOL	UNI	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
TOTAL: R\$ 81.647,72						

VALOR TOTAL: R\$ 81.647,72 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 500G, EMBALADA APROPRIADO.	NESTLE	PCT	2.185	R\$ 7,64	R\$ 16.693,40
14	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS	DÁ GOSTO	PCT	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00

15	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDOS AMARELADOS OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS SACO PLASTICO DE NO MINIMO 10 GRAMAS	DÁ GOSTO	PCT	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
TOTAL: R\$ 18.620,40						

VALOR TOTAL: R\$ 18.620,40 (dezoito mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 622/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MÉDICO USF – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	ERYCKSON ARAUJO NUNES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de medicamentos e formulas farmacêuticas manipuladas**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de fórmulas nutricionais especiais industrializadas**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 039/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de junho de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: 23 de junho de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmítex.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2023**, o qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na página 316 e no Diário do Município na página 310 que circularam em 06 de junho de 2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **contratação de empresa especializada em análise física-química e bacteriológica da água**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de medicamentos por ordem judicial**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **contratação de empresa especializada na locação de painel de LED**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 024/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e treinamentos complementares de e-Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

LINK DA SESSÃO: blcompras.com

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/06/2023 às 09h

Até 14/06/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 15/06/2023 às 09h

Até 15/06/2023 às 15h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 004/2023**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

ABERTURA: 27 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de julho de 2023 às 08h15min.

OBJETO: Permissão de 2 (duas) permissionárias a título precário para executar os serviços funerários no município de campo novo do parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de EPI's**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **contratação de diárias de pedreiro**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **contratação de diárias de auxiliar de pedreiro**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 12 de Junho de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522580	MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA	29/06/1987	79,00	17
520384	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	08/08/1978	79,00	18

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520212	MARIA NORA SANTANA DA SILVA	04/10/1969	60,5	57
522907	VENILDE LANGER	26/10/1979	60,0	58

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520124	VERA CRISTINA DAS NEVES REIS MONTAGNER	05/06/1988	68,0	8

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Construção de ponte de concreto sobre o Rio Cumbucu.

Valor: R\$ 3.115.615,33 (três milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Vigência do Contrato: 07 de junho de 2023 a 06 de dezembro de 2023.

Prazo de execução da obra: 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 12 de Junho de 2023.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649199	KAYKI ANTONIO DE SOUZA	15/06/2004	57,5	22
647370	ARIANE PROENCA NASCIMENTO E SILVA	12/11/1993	57,5	23
646978	EVALDO MESQUITA	06/10/1986	57,5	24
648082	CIDALE TALITA NASSARDEN	30/05/1986	55,0	25
647464	CAILANNI MICHELON	17/02/2003	55,0	26
646709	GERCICA DA SILVA MENDES	26/10/1992	55,0	27
649640	ALESSANDRO JUNIOR DARTORA RIBEIRO	26/03/2002	55,0	28

Cargo: INSTRUTOR CULTURAL - INSTRUMENTISTA: VIOLÃO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650586	VINICIUS YANES	17/09/1999	62,5	1
650840	PATRYCKI CARVALHO	02/02/2003	55,0	2

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647971	WILDO ALVES DE MELO	02/10/1975	82,50	1

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646857	CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA	20/12/1977	83,75	1

Cargo: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649542	BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO	17/03/1996	60,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **LEANDRO LEITE ROCHA, CNPJ Nº 12.338.590/0001-46**, prestar os serviços ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

**SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **DILARMARK SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.024.124/0001-04**, prestar os serviços de PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR,

CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO., conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME****Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de passarela na Área de Lazer Recanto do Sol.****Valor: R\$ 495.446,61 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).****Vigência do Contrato: 02 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.****Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.****Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**

V ANHAGUERA, S/N, KM 307, 950 MTS

Ribeirão Preto/SP – CEP 14093-500

CNPJ: 31.376.288/0001-66

Contato: (16) 35054900

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 1048/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de Junho de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Motorista de Caçamba.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 141/2023, 192/2023 e 757/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e SA SERVIÇOS /CNPJ sob nº 40.952.455/0001-21/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2023**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Motorista de Caçamba.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 141/2023, 192/2023 e 757/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e JOSI-MAR AVILA/CNPJ sob nº 49.421.205/0001-30/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 75/2023**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Auxiliar de Mecânico Lubrificador.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e LUCIANO SERVIÇOS /CNPJ sob nº 49.782.806/0001-78/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 77/2023**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023, 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e CICE-RO SERVIÇOS /CNPJ sob nº 41.262.364/0001-27/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 76/2023**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Servente de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023, 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e NEY-MAR PRESTADORA DE SERVIÇOS /CNPJ sob nº 33.036.469/0001-30/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 239/2022**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Mecânico

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e AR-LILSON NOBRE AZEVEDO /CNPJ sob nº 47.386.036/0001-19/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 68/2022**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Servente de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023, 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e MA-TEUS PEREIRA DE ALMEIDA /CNPJ sob nº 38.043.630/0001-16/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2022**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023, 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e PE-DROCIAN COSTA TOMAZ /CNPJ sob nº 33.818.073/0001-44/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos***EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 53/2022**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Mecânico

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e ODI-LON LOPES ACIOLI /CNPJ sob nº 40.437.838/0001-61/ Credenciado.

Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Servente de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023, 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante e ADAILDO SANTOS FEITOZA /CNPJ sob nº 42.518.568/0001-49/ Credenciado.

Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP**

Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, QD 6

Goiânia/GO – CEP: 74353-400

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Contato: (62) 3945-0350

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 1633/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2022**AF nº 1739/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de junho de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº 000083/23 DE 9 DE MAIO DE 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.350,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(388) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0662 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.150,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0662 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(464) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.100,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(561) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.500,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(583) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
(580) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(593) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.500,00
(595) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.092-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(670) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
(668) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.000,00
Total Suplementação:	437.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(10) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
(8) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(21) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.005-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.03 - Procuradoria Juridica	
(32) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.006-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
(30) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(52) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(48) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
(48) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	23.600,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	

(73) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.013-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.250,00
(71) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(99) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.019-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0662 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0662 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(463) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(548) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
(547) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.087-0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	4.700,00
(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
(544) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.087-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.700,00
(543) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.100,00
(529) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.004-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	109.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.700,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(610) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.107-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	3.500,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
(602) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(657) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
(647) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(647) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional**13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional**

(664) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO
4.000,00

Total Anulação: 437.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Auxiliar de Mecânico Lubrificador.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante e RODOLFO SERVIÇOS /CNPJ sob nº 27.433.138/0001-30/ Credenciado.

Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N. 491/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 491/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCISCA COELHO DA LUZ** matrícula n. 354, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS** lotada na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº 022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2021 a 01/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 492/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 492/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ISRAEL FERREIRA LOPES** matrícula n. 1852, ocupante do cargo de **VIGILANTE** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº 022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2022 a 14/05/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 34/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 34/2023. Objeto: aquisição de gás de cozinha (GLP 13 Kg), **EMERGENCIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **M. MULLER COMÉRCIO LTDA - ME**. CNPJ: 22.125.337/0001-68. Prazo de Vigência: 30 Dias de 29/05/2023 a 28/06/2023.

Canabrava do Norte/MT, 26 de Maio de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida R, S/nº, no Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para ser usado como residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Lourival Martins Araújo, inscrita no CPF sob o nº 495.702.341-72

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1.175, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N. 1.175, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

“CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social** do Município, a ser realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2023. Com abertura no dia 04/07/2023 às 19:00 e no dia 05/07/2023 às 07h30-min, sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. O tema central da Conferência será **RECONSTRUÇÃO DO SUAS: “O SUAS QUE TEMOS O SUAS QUE QUEREMOS”.**

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º. A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Frederico de Souza Brito, Centro, nesta cidade.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 490/2023/GAPRE, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 490/2023/GAPRE, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a matrícula funcional sob o n.719, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de concessão de licenças prêmio no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e o memorando de solicitação n. 288/2023/SMSCBN.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2015 A 01/01/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
03/07/2023 A 01/10/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal **PORTARIA N. 490/2023/GAPRE, DE 08 DE JUNHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a matrícula funcional sob o n.719, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de concessão de licenças prêmio no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e o memorando de solicitação n. 288/2023/SMSCBN.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2015 A 01/01/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
03/07/2023 A 01/10/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO COMPLEMENTAR N. 003/2023/SATUC**

DECRETO COMPLEMENTAR N. 003/2023/SATUC

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NO FESTEJOS DE SÃO JOÃO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.70120, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO a realização do Festejos de Canabrava do Norte 2023;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017, que determina que os valores pela utilização dos espaços no Festejos de Canabrava do Norte 2023 deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas do **FESTEJOS DE SÃO JOÃO DE CANABRAVA DO NORTE**, 2023, a se realizar nos dias 21 e 25 de junho de 2023, conforme abaixo estabelecido:

I – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de barraca de batida – valor 30 (trinta) UFCN, e barraca de bebida – valor 6 (seis) UFCN, barraca de alimentação que não comercializar nem um tipo de bebidas alcoólicas – valor (isento)

§ 1º. As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são limitadas para barraqueiros de Canabrava do Norte e de outras Cidades,

ficando a preferência e escolha do local conforme sorteio que será do dia 15/06/23 a dia 20/06/23 das 7:30hs a 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs na Secretaria Municipal de Educação, o barraqueiro que pagar seu boleto procure a Secretaria Municipal de Educação onde o sorteio e feito mediante a presença de três pessoas da comissão organizadora do sorteio (fica criada a comissão do sorteio pelo os funcionários da Secretaria Municipal de Educação sendo eles **WILTON SANTOS DE SOUSA, VANIA MARIA DAMASCENO, DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA, ADBALDO NUNES MILHOMEM, ELIANE ALVES ALMEIDA RESENDE, ANDRES-SA LAÍS R. GONÇALVES, JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**).

O espaço vai estar demarcado em numeração e em uma caixa estará os papeis numerados de acordo com a numeração do espaço que será destinado para instalação das barracas conforme demarcado no mapa do local do evento. Após o barraqueiro interessado realizar o sorteio retirando um papel numerado de dentro de uma caixa, o qual indicará o local da barraca do mesmo, não será permitido realizar a troca de local ou posicionamento da barraca. Após a realização do sorteio, a pessoa que irá colocar sua barraca é obrigada a preencher uma declaração colocando o número que foi sorteado, colocar Número do seu CPF e RG, e em seguida assinar a mesma. O projeto de utilização de espaços público estará demarcado de acordo com a elaboração feita pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte MT.

§ 2º. Medidas das barracas: barracas de batidas 12 x 05, barracas de bebidas 05 x 05, barracas de alimentação 05 x 05, os donos das barracas de batidas fica responsável de montar e desmontar suas barracas.

§ 3º. Quantidades de barracas de batidas no Festejos da Vila São João 2023 serão disponibilizados de 01 a 05 barracas de batidas.

§ 4º. O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixada em R\$ 68,54 (sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme decreto municipal n. 1.107, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC e/ou na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98419-4408 e (66) 98445-9060.

Art. 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

Art. 4º. Fica estabelecido neste decreto que o barraqueiro ou barraqueira que desacatar (fisicamente ou verbalmente), brigar ou xingar quaisquer um dos organizadores do evento, ficara dois anos sem participar de qualquer evento realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 5º. Fica estabelecido neste decreto que os barraqueiros mantenham limpo 05 metros da frente de sua barraca para que ajude na limpeza do espaço do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de junho de 2023.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

Portaria nº 037/2022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 496/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N. 496/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART** matrícula n. 2288, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 495/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 495/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO** matrícula n. 536, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2021 a 30/12/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 494/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 494/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **DINALVA DA CRUZ FRANCO** matrícula n. 353, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM LABORATÓRIO** lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2022 a 31/05/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 493/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 493/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **GLEISON MORAIS VIDA** matrícula n. 522, ocupante do cargo de **VIGILANTE SANITÁRIO** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 A 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 004/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00003637/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 - Torna sem efeito as publicações realizadas no dia 19 de maio de 2023, Ano XVIII, nº 4.237, página 209 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, os extratos de Inexigibilidade de Licitação, Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e Extrato do Contrato CPL 036/2023 publicado em 23 de maio de 2023, Ano XVIII, nº 4.239, página 205 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, resolve cancelar o Processo de Inexigibilidade de Licitação do tipo menor preço, objetivando a Contratação de show artístico com a dupla sertaneja Diego e Arnaldo para a realização da 8ª edição do Expobrava que acontecerá nos dias 31 de agosto a 03 de setembro em Canabrava do Norte/MT. Tal cancelamento se deve ao fato de que os contratados se recusaram a assinar o contrato devido a alteração de valores que houve para a realização do referido show, tendo em vista que já havia ultrapassado 60 dias da abertura da licitação e da proposta apresentada. De acordo com o "Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. (...) § 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Canabrava do Norte/MT em 08 de Junho de 2023

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 06 DE JUNHO DE 2023****Lei Municipal nº 1.742 de 06 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº051/2023 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinados à aplicação em Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados na Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (Energia Solar) em Unidades Consumidoras sob a Administração Pública Municipal; na Infraestrutura Urbana Pavimentação e Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal, Implantação de Calçadas com Acessibilidade), em Implantação de Iluminação Pública e Rede de Abastecimento de Água.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, quotas do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos da II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere ao artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 06 de junho de 2023

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 06 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.743 de 06 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº052/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a Sistemática de Arquivo público do Município de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - É dever da Prefeitura Municipal, a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio ao planejamento, administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, em decorrência do exercício de atividades específicas.

Art. 3º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

CAPÍTULO II DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 4º - O arquivo público municipal é o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades por órgãos públicos de âmbito municipal, em decorrência do exercício de suas funções.

Art. 5º - São também públicos, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

Art. 6º - A cessação de atividade de instituições públicas, e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivista pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 7º - Os documentos públicos são identificados como Correntes, Intermediários e Permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 8º - A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público, será realizada mediante autorização do órgão próprio e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Os documentos de valor Permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 10 - A administração da documentação pública ou de caráter público do Município, compete à Coordenação de Protocolo, Distribuição, Documentação e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: São arquivos municipais, o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DO ACESSO E DO SIGILO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

Art. 11 - É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 12 - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que extraviar, desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 13 - O órgão responsável fará publicar os editais para eliminação de documentos, decorrentes da aplicação da Tabela de Temporalidade, observado o disposto em lei.

§ 1º - Os Editais para eliminação de documentos deverão consignar um prazo de 30 a 45 dias para possíveis manifestações, ou quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos.

§ 2º - O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de Listagem de Eliminação de Documentos e de Termo de Eliminação de Documentos e se constituirão basicamente dos seguintes:

I - listagem de eliminação de documentos, contendo:

- a) código do assunto ou número do item;
- b) assunto correspondente aos conjuntos documentais a serem eliminados;
- c) data-limite dos documentos citados na alínea anterior;
- d) quantidade e especificação das unidades de arquivamento a serem eliminados;
- e) observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos, ou justificativas;
- f) rodapé contendo local e data, nome, cargo e assinatura da autoridade que autorizar a eliminação.

II - Termo de Eliminação de Documentos, contendo:

- a) data de eliminação;
- b) indicação dos atos oficiais que autorizam a eliminação;

c) nome da Secretaria ou entidade produtora/acumulador dos documentos eliminados;

d) nome do responsável pela eliminação;

e) referência aos documentos especificados na listagem de eliminação de documentos, anexa ao termo;

f) datas-limite dos documentos eliminados;

g) quantificação/mensuração dos documentos eliminados;

h) nome da unidade responsável pela eliminação;

i) assinatura do titular da unidade responsável pela eliminação.

Art. 14 - A eliminação de documentos públicos será efetuada por meio de fragmentação mecânica e destinada para a reciclagem, quando do contrário será feita incineração imediata no caso de fragmentação manual, sob a supervisão de uma comissão de servidores autorizada.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE TIPOS DE DOCUMENTOS E TEMPO DE GUARDA DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Comunicados Interno	02 anos
Requerimentos	05 anos
Documentos referentes conselhos e comissões	Permanente
Ata de reunião de conselhos e comissões	Permanente
Ata de Audiência Pública	Permanente
Indicação da Câmara Municipal	01 ano
Correspondências diversas recebidas	05 anos
Contratos e convênios	10 anos
Relatório das atividades quadrimestrais	02 anos
Ordem de serviços – obras	Permanente
Termo de medição	Permanente
Termo de recebimento provisório	Permanente
Termo de recebimento definitivo	Permanente
Termo de constatação de serviços	Permanente
Termo de capacidade técnica	Permanente
Termo de Recebimento de Equipamentos e materiais	Permanente
Controle de abastecimento	01 anos
Diário de bordo - veículos/motoristas	02 anos
Projeto, alvarás de construção, habite-se e memorial descritivo.	Permanente
Certidões, declarações, carta de apresentação.	05 anos
Portarias internas	Permanente
Declaração de alinhamento de limites	Permanente
Peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.	Permanente
Certidão de alinhamento	05 anos
Certidão de arruamento	05 anos
Certidão de uso e ocupação de solo	Permanente
Certidão de perímetro urbano	Permanente
Parecer Técnico	Permanente
Processos de projeto de construção, ampliação, regularização.	Permanente
Processos de fracionamento	Permanente
Processos de desmembramento	Permanente
Processos de loteamentos	Permanente
Escriuração de imóveis	Permanente
Matrícula de imóveis	01 ano
Processos - Regularização Fundiária (títulos de propriedade, Ordem de Escritura - CDRU)	Permanente
Documentos Diversos	02 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Memorandos Circulares expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos

Ofícios Circulares expedidos e recebidos	05 anos
--	---------

1.1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Emenda a LOM, leis complementares, ordinárias, decretos, editais, autógrafos complementares e ordinários, razões de vetos de leis complementares e ordinários, projetos de leis complementares e ordinários, ordem de escrituras, petições judiciais, pareceres jurídicos e análises técnicas.	Permanente
Assembleia legislativa	05 anos
Câmara municipal (requerimentos e indicações)	05 anos
Editais, resoluções, portarias e minutas.	05 anos
Notificação de dívida ativa	05 anos
Notificação de protesto de dívida ativa	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

1.2 - CONSELHOS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Leis, Decretos e Editais	Permanentes
Atas e Resoluções	Permanentes
Prestação de Contas	03 anos
Processos Seletivos de Conselheiros Tutelares	05 anos
Relatórios	05 anos

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Diários oficiais	01(um) ano
Fichas individuais de alunos	Permanente
Histórico escolar	Permanente
Curso de habilitação projeto homem x natureza	Permanente
Canhotos	06(seis) meses
Implantação e acompanhamento da proposta de metodologia construção do conhecimento	Permanente
Prova de exame final	06(seis) meses
Estatística das escolas municipais	Permanente
Ata de resultados finais (2ª via)	Permanente
Convênio com fundo estadual de educação	Permanente
Documentos de professores da rede municipal de saíram	Permanente
Diários de classe e provas de supletivo	Permanente
Certidão de nascimento de alunos	Permanente
Matrículas e históricos	Permanente
Boletins	06(seis) meses
Livro de reunião	Permanente
Merenda Escolar	Permanente
Transporte Escolar	Permanente
Bolsa família	05 anos
Prestação de Contas das Escolas	10 anos
Programa dinheiro direto na Escola - PDDE	10 anos
Conselho Municipal de Educação	Permanente
Censo Escolar	Permanente
FUNDEB	Permanente
Jornal Oficial da AMM	01 ano
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

2.1 CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Solicitações Diversas	05 anos
Fichas de matrículas	05 anos

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
RECRUTAMENTO/SELEÇÃO	
Concurso Público - Todos os Editais	Permanente

Concurso Público - Isenção de taxa, caderno de prova, recurso e decisões.	Validade do Concurso
Processo Seletivo: Inscrição, Isenção de taxa, Caderno de prova, Recurso e Decisões.	Validade do Certame
Processo Seletivo - Todos os Editais	05 anos
Processo de Seleção Pública - ACE E ACS Inscrição, Isenção de Taxa, Caderno de prova, recurso e decisões.	Validade do Certame
Processo de Seleção Pública - Todos os Editais	Permanente
CONTRATAÇÃO	
Ato administrativo(portarias e atos)	Permanente
Contratos temporários, Termos Aditivos, Distratos, junto com memorando com autorização do ordenador de despesas e todos os documentos relativo ao servidor	10 anos
Contratos Temporários, Termos Aditivos, Distratos, RG, CPF, CTPS, PIS, Comprovante de Escolaridade e Registro junto ao Conselho da Categoria	Permanente
Servidores efetivos (pasta com toda a documentação)	Permanente
Servidores Comissionados (pasta com toda a documentação)	Permanente
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	
Admissão, aproveitamento, contratação, designação, nomeação, posse, readmissão, readaptação, reassunção, recondução, reenquadramento, reintegração, substituição.	Permanente
Demissão, dispensa, exoneração, expulsão, exclusão, falecimento, rescisão contratual	Permanente
Lotação, remoção, remanejamento.	Permanente
Cessão, disposição funcional, permuta.	Permanente
DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VANTAGENS	
Relação anual de informações sociais - RAIS E DIRF	Permanente
Relação mensal - Previdenciária	Permanente
Relação mensal - SEFIP	Permanente
Todas as folhas de pagamentos	Permanente
Rascunho folha de pagamento	10 anos
Declaração de bens, acumulo de cargo e ficha cadastral anual	05 anos
Livro, cartão ponto e anexo caso houver	10 anos
APERFEIÇOAMENTO/TREINAMENTO	
Curso promovido pela instituição	05 anos
Ficha de inscrição, relatório de ausência, pesquisa de opinião dos participantes, cadastros de instrutores, relatórios de custos.	05 anos
Cursos promovidos por outras instituições	05 anos
Planejamento de treinamento	05 anos
POLÍTICA DE PESSOAL	
Estudo técnico	05 anos
Plano de cargos, carreira e salários, Lei que concede o reajuste anual, Lei de criação/alteração de cargos/vagas e Decretos de regulamento funcional.	Permanente
Demais Comissões	10 anos após a conclusão do relatório final.
Comissão de Elevação em Classe	Permanente na pasta funcional
Comissão de Elevação em Nível	Permanente na pasta funcional
Comissão de Estágio Probatório e todos os documentos relativo a avaliação de servidores até a homologação do Estágio Probatório.	10 anos após homologação do Estágio Probatório.
Memorandos expedidos e recebidos	10 anos
Ofícios expedidos e recebidos	10 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.1 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Pregão presencial	Permanente
Concorrência	Permanente
Tomada de preços	Permanente
Convite	Permanente
Leilão	Permanente
Dispensa	Permanente
Inexigibilidade	Permanente
Credenciamento	Permanente
Chamada pública	Permanente
Adesões	Permanente
Pedidos de adesão de outros órgãos públicos	Permanente
Reequilíbrio de preços	Permanente
Processos administrativos e contratos	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.2 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Controle e relatório de faturas telefone	04 anos
Relatórios e requerimentos diversos	02 anos
Orçamentos diversos	02 anos
Relatórios de requisições para empenho	01 ano
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.3 – CONTRATOS	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios do setor de contratos	05 anos
Relatórios de fiscais	Permanente
Parecer Jurídico	Permanente
Contratos	Permanente
Termos Aditivos	Permanente
Termos de Apostilamentos	Permanente
Termos de Convênios	Permanente
Termos de Cooperação	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.4 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios de documentos entregue para Secretarias	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Protocolos diversos	05 anos
Ofícios expedido e recebido	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Termo de empréstimo	05 anos

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Solicitação de compra	05 anos
Documentos da câmara (ofícios, requerimentos e indicações)	05 anos
Comunicação interna	05 anos
Portarias internas	05 anos
Relatório de atividades realizadas	05 anos
Feiras do produtor rural	Permanente
Relatório quadrimestral	05 anos
Publicações no diário oficial e em outros periódicos	Permanente
Declarações diversas	05 anos
Projetos SINCOV	10 anos
Documentos recebidos e expedidos da promotoria	Permanente
Documento referente a cursos (parcerias)	03 anos
Documentos do INCRA	Permanente
Documentos do campo experimental	Permanente
Documentos do SIF - serviços de inspeção federal	Permanente
Projetos desenvolvidos e a desenvolver	05 anos
Certidões de uso e ocupação de solo e laudos técnicos e pareceres	Permanente
Termo de permissão de uso, associações e patrulhas.	Permanente
Documentos do SIM - serviços de inspeção municipal	Permanente
Convênios, Contratos e Termos	10 anos
Protocolos diversos	05 anos
Memorandos expedido e recebido	05 anos
Ofícios expedido e recebido	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
4.1 MEIO AMBIENTE	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Pareceres	Permanente
Autorização p/ poda e corte de árvores	03 anos
Licença ambiental	Permanente
Processo administrativo	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Termos de constatação; de recebimento de material; de transferência de patrimônio e outros.	05 anos
Documentos de sistema: comprasnet, estoquenet, empenhos, ordens de serviço e de fornecimento, relatórios em geral, pdi, orçamento - planos de conta.	02 anos
Relatórios de atividade dos servidores Relatório de quadrimestre	04 anos
Mapas de área, matrículas, certidões de cartório.	05 anos
Projetos de requerimento de área	20 anos
Documentos da sala do Empreendedor individual, MT Fomento e Microcrédito.	20 anos
Cadastrros, banco de dados.	05 anos
Documentos do Condec	20 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTABILIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Empenhos	Permanente
Prestação de conta (convênios)	Permanente
Folha de pagamento	Permanente
Contratos	Permanente
Pastas: estornos, leis, decretos e 5ª via de balancete	10 anos
Documentos protocolados	05 anos
Balancetes	10 anos
Memorandos expedido e recebido	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

6.1 - TESOUREARIA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Conciliação bancária	10 anos
Adiantamento de viagem e diárias	Permanente
Correspondências expedidas e recebidas	05 anos

6.2 - TRIBUTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Pasta de alvará de empresas	05 anos
Baixa de alvará de empresas	05 anos
Alvará (horário especial)	05 anos
Licenças	02 anos
Pasta de aposentados de IPTU	03 anos
Requerimentos indeferidos	03 anos
ITBI	Permanente
Certidões	05 anos
Taxistas	05 anos
Notificação de dívida ativa	05 anos
Notificação de protesto de dívida ativa	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

6.3 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Autorização de caixa séptica na calçada	03 anos
Autorização de ligação subterrânea de rede de energia elétrica	03 anos
Autorizações diversas	03 anos
Certidão de endereço	02 anos
Notificação de auto de infração	05 anos
Requerimentos indeferidos	05 anos
Notificações e intimações	05 anos
Termos de interdição, embargo e apreensão.	05 anos
Auto de infração e autoria fiscal	10 anos
Notas fiscais	05 anos
Notificação de ISSQN	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Correspondências recebidas	03 anos
Ordem de serviços (diversas)	Duração do contrato
Portaria interna	05 anos
Certidões/declarações expedidas	05 anos
Cópias de leis, decretos, portarias.	03 anos
Autorizações diversas	03 anos
Notificações diversas	03 anos
Comunicados/avisos diversos	03 anos
Requerimento disk lâmpada	03 anos
Ticket de recebimento de matérias	03 anos
Termo de parceria	05 anos
Livro ata	Permanente
Certificado de garantia	Período de validade
Relatório de peças e serviços	03 anos
Relatório de atividades veículos	03 anos
Relatório de despesas (borracharia/oficina)	03 anos
Controle de abastecimento	03 anos
Boletim diário de motorista/operador de máquinas	03 anos
Cópias de CNH/CRIV	Validade do documento
Documentos originais de veículos CRLV	Até a emissão do ano posterior
Termo de medição	Duração do contrato
Termo de recebimento provisório	Duração do contrato
Termo de recebimento definitivo	Duração do contrato
Termo de capacidade técnica	03 anos
Termo de constatação	Duração do contrato
Notificações (obras)	Duração do contrato
Projetos	10 anos
Memorial descritivo e especificações técnicas	06 anos
ART - anotação de responsabilidade técnica	06 anos
Planilhas - documento que contem dados, parâmetros, porcentagens, execuções e cálculos.	05 anos
Memorandos enviados e recebidos folha SINRA	05 anos
Memorandos expedido e recebido	05 anos
Ofícios expedido e recebido	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Autorização para retirada de ossada	Permanente
Autorização para construção de túmulo	Permanente
Autorização e traslado	Permanente
Cópias de certidão de óbito	Permanente
Relatório de serviços funerários prestados	Vigência do contrato

7.1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatório de atividades desenvolvidas e executadas - guarda municipal de trânsito	05 anos
Autos de infração lavrados	Permanente
Processos administrativos - defesa prévia	05 anos
Processos administrativos - defesa autuação na JARI	05 anos
Talões de auto de infração	Permanente
Escala de serviços	03 anos
Correspondências recebidas	03 anos

7.2 - GERÊNCIA TÉCNICA E ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Ordem de Serviço	Permanente
Termo de Medição	Permanente
Termo de Recebimento Provisório	Permanente
Termo de Recebimento Definitivo	Permanente
Termo de Constatação de serviços	Permanente
Atestado de capacidade técnica	Permanente
Projetos	Permanente
Processos de aprovação de loteamentos	Permanente
Matrícula de imóveis	1 ano
Memorandos expedidos e recebidos	5 anos
Ofícios expedidos e recebidos	5 anos

Documentos diversos	5 anos
Processos de licenciamento ambiental	Permanente
Convênios e financiamentos	Permanente
Análises laboratoriais	Permanente
Relatório de análises da Estação Tratamento Água-Queima Pé.	1 ano
Relatório de análises da Estação Tratamento Água-Rural	1 ano
Relatório Check List-Operadores das Estações de Tratamento de Água (Queima Pé e Rural)	1 ano

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Liberação de benefícios: material de construção, auxílio funeral, alimentos, informações sobre aposentadoria, outras doações.	05 anos
Contratos diversos	Permanente
Ficha de cadastro familiar	Permanente
Formulário de cadastro único	05 anos
Cadastro habitacional	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Documentos do SINE	Arquivo próprio

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Raio-X	05 anos
Prontuário	11 anos
Receituário	05 anos
ROAS (reg. de ocorrências ambulatoriais)	11 anos
Laudos - AIHS	11 anos
DN - declaração de nascidos vivos	Permanente
DO - declaração de óbitos	Permanente
Ficha de notificação (doenças endêmicas)	11 anos
2ª via do cartão de vacinação	Permanente
BPA - boletim de produção ambulatorial	05 anos
Síntese produção ambulatorial	05 anos
Folha - registro de comparecimento	Permanente
Bloco de notificação (vistoria, apreensão e outros)	05 anos
Bloco de denúncias	05 anos
Contratos	Permanente
Ficha de pacientes	05 anos
Ficha de atendimento	10 anos
Relatório de pessoas consultadas	05 anos
AIS - prontuário de atendimento	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.1 - LABORATÓRIO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Resumo das USF'S	02 anos
Solicitações de exames	02 anos
Central de Regulação de exames laboratoriais	05 anos
Resultados de exames impressos e 2ª via de exames	01 ano
Livro ata (livros, cadernos de agendamentos)	02 anos
Empenhos/notas	05 anos
Documentos recursos humanos (memorandos, escalas de trabalho e plantão, férias, horas extras e outros)	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.2 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Protocolo recebido	05 anos
Relatórios de balanço de medicamentos - port. 344/1998	05 anos
Relatórios de inventário de medicamentos - port. 344/1998	10 anos
Auto de infração (exceto quando em litígio, aguardar Conclusão do processo)	05 anos
Notificações	05 anos
Processo Administrativo	05 anos

Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.3 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Declaração de nascimento vivo	20 anos
Declaração de óbito	20 anos
Fichas de investigação epidemiológica	05 anos
Notificação de agravos transmissíveis e não transmissíveis	01 ano
Processo de investigação de óbito materno-infantil	05 anos
Cartão sombra de vacinação	Informatizado
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Frequência	02 anos
Croquis	05 anos
Diagnóstico dengue	05 anos
Boletim de campo	05 anos
Controle de inseticida	05 anos
Boletim de lira	05 anos
Boletim de ovitrampa	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.5 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios de viagens reguladas pelo chm	10 anos
Relatórios de viagens reguladas pelo central de regulação	10 anos
Relatório individual dos veículos	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.6 – UNITAN

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Livro de registro de prova cruzada	20 anos
Livro de liberação de hemocomponentes	20 anos
Livro de protocolo de resultado de exames	20 anos
Livro de registro de doação	20 anos
APAC - autorização de procedimento de alta complexidade	20 anos
BPA - boletim de produção ambulatorial	20 anos
Resultados de exames	20 anos
Ofícios e memorandos recebidos e enviados	20 anos
Laudo de auditoria	20 anos
Livro de planilha de descarte de hemocomponentes	20 anos
Livro de entrada de hemocomponentes	20 anos
POP - procedimentos operacionais padronizados	20 anos
Relatórios hemoprod e hemofluxo	20 anos
Termo de cooperação	20 anos
Estoque recebido do hemocentro	20 anos
Solicitação de sangue e hemocomponentes dos municípios e hospitais	20 anos
Liberação de resultados do hemocentro	20 anos
Relatório - mapa de envio de amostras para o hemocentro	20 anos
Resultado de exames nat	20 anos

9.7 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Autorizações de procedimentos	05 anos
Autorizações canceladas	05 anos
Espelho de AIH's - SIHD	05 anos
TFD	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos

Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.8 - CTA/SAE

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Ofícios de rotinas administrativas de pedidos diversos, encaminhamento de resposta a sec. de saúde.	05 anos
Relatórios	15 anos
Diagnóstico laboratório central farmacêutico - Iacen	05 anos
Evento: curso, oficina, seminário realizado	05 anos
Escala (férias e serviços)	07 anos
Livro de protocolo	02 anos
Sistema de notificação/sinan (sistema de informação de agravos de notificação)	15 anos
Ficha de atendimento de teste rápido	15 anos
Laudo de exames	20 anos
Prontuário médico	20 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.9 - FARMÁCIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Receituário Medicamentos Controlados	05 anos

9.10 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Solicitação de raio x	05 anos
Prontuário	20 anos
Receituário	05 anos
Livro de ocorrências	Permanente
2ª via de cartão de vacina	Permanente
Boletim de produção	05 anos
Armazenamento de exames laboratoriais não retirados	Permanente
Comprovante de entrega de exames	Permanente
Exames que incluem imagens e laudos	20 anos
Mapas de área de abrangência das unidades	05 anos
Convite	01 ano
Nota fiscal	05 anos
Declaração de entrega de material	02 anos
Requisição de material	01 ano
Autorização (abastecimento de veículo, fornecimento)	02 anos
Perfil epidemiológico	Permanente
Material didático	11 anos
Marcação de consulta	02 anos
Relatórios do caps	11 anos
Notificação/sisvan2, etc	11 anos
Livro de protocolo	02 anos
Escala (férias, serviço)	07 anos
Avaliação auditoria	Permanente
Lista de presença de reunião	04 anos
Ficha de paciente	05 anos
Ficha de atendimento	05 anos
Relatórios de produção	05 anos
Cadastro de paciente	11 anos
Fichas de atividades coletivas	05 anos
Fichas de procedimentos	05 anos
Fichas de visitas domiciliar	05 anos
Livro ata de visitas	Permanente
Livro ata de reuniões	Permanente
Livro ata de ações	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.11 - HOSPITAL MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Atestado de recebimento de material (farmácia)	05 anos
Autorização de internação hospitalar (aih)	05 anos
Cautela de empréstimos (farmácia)	05 anos
Controle de entrada e saída de medicamentos	10 anos

Livro de registro de medicamentos	05 anos
Controle de medicamentos de uso restrito	10 anos
Comunicação interna	05 anos
Declaração de óbito	20 anos
Escala de serviço	05 anos
Fechamento de folha de pagamento (cartão ponto)	05 anos
Ficha de controle de limpeza e temperatura da geladeira de medicamentos	02 anos
Inventário da farmácia	05 anos
Livro ata	Permanente
Livro de registro de internação	05 anos
Livro de registro de ocorrência da equipe de enfermagem	05 anos
Livro de registro de ocorrências da equipe médica	05 anos
Livros de registro de óbitos	05 anos
Prescrição de medicamentos controlados	05 anos
Prescrição médica enviada a farmácia	05 anos
Prontuário médico	20 anos
Protocolo de entrega de prontuário	05 anos
Registro de ocorrência ambulatorial (roa)	05 anos
Registro de atendimento social	05 anos
Relatório de produtividade (bpa-fae)	05 anos
Relatório de viagem	05 anos
Relatório de troca de plantão	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.12 - COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios de pesagens	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	5 anos
Ofícios expedidos e recebidos	10 anos
Documentos Diversos	05 anos

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Atas, Leis e Decretos, Portarias internas, instruções normativas, Contratos em geral, Termo de constatação de recebimento de material, Transferência de patrimônio e outros.	05 anos
Comprasnet, estoquesnet, empenhos, ordens de serviço e de fornecimento, relatório em geral, PDI, orçamentos - planos de conta.	04 anos
Relatório de atividades dos servidores, relatório mensal de eventos, relatórios trimestrais.	04 anos
Mapas de área, matrículas, certidões de cartório.	05 anos
Projetos de requerimento de área projetos de obras em geral.	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

11 - CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Projetos de lei	Permanente
Emenda a Lei Orgânica	Permanente
Leis	Permanente
Decretos Legislativos	Permanente
Decretos da Mesa	Permanente
Resoluções	Permanente
Portarias	Permanente
Contas anuais de governo	Permanente
Indicações	05 anos
Requerimentos	05 anos
Processos ref. a CEI e CP	Permanente
Processos Judiciais	Permanente
Ofícios recebidos	05 anos
Ofícios expedidos	05 anos
Memorandos Internos	05 anos
Processos Licitatórios e Contratos	Permanente
Processos de pagamento	Permanente
Balancetes recebidos do Executivo	05 anos
Balancetes Câmara	05 anos a partir da aprovação das contas
Documentos diversos	05 anos

LEI MUNICIPAL Nº 1.740 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.740 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº047/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Rua Miraguai, nº 121 B, Parque de Exposições "Luiz Cancian" no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, para a parceria, regime de mútua cooperação, para a organização e realização da Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana – FEICAN, no ano de 2023.

§ 1º A organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

§ 2º Para a formalização desta parceria não haverá transferência de recursos financeiros, todavia a ADAC ficará responsável pela parte de recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, para colaborar e cooperar na organização, administração, contratação e realização de despesas diversas decorrentes da FEICAN 2023.

Art. 2º As obrigações, responsabilidades e prazo de vigência do acordo de cooperação dar-se-ão na forma do **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A ADAC efetuará a Prestação de Contas dos valores arrecadados e despesas realizadas para o Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização da FEICAN.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº .../2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00x/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o nº 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguai nº 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Célula de identidade nº 3671142 e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, nº 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE** e de outro lado, a **Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**, Natureza Jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob. Nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº xxxx MTE/MT e inscrito no CPF sob nº xxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, Canarana – Mato Grosso, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de

2014, da Lei Orgânica do Município, da **Lei Municipal nº X.XXX/2023** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da FEICAN 2023. A Organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento será realizado no período de xx à xx de xxxx no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE** - Associação dos Amigos de Canarana - ADAC:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos à execução do presente Acordo de cooperação; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do **PRIMEIRO COOPERANTE**:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2023, e sua Prestação de Contas;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

c) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2023, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o **PRIMEIRO COOPERANTE 120 (cento e vinte) dias após o término do evento**, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente identificado com o nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) Retardamento do início da execução do seu objeto;

c) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o **SEGUNDO COOPERANTE** ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do **PRIMEIRO COOPERANTE** será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas decorrentes deste ato.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este Acordo de cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, XX de junho de 20xx.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

PRIMEIRO COOPERANTE

Associação dos Amigos de Canarana - ADAC

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SEGUNDO COOPERANTE**TESTEMUNHAS:**

01 _____

02 _____

LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 06 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.745 de 06 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº048/2023 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a doação de alimentos não perecíveis como forma de entrada na FEICAN 2023.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 175, I e artigo 231, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º - Fica determinado que para adentrar ao evento FEICAN no Município de Canarana/MT que ocorrerá do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023, seja realizada, na portaria a doação de uma das seguintes opções:

1 kg de arroz; 1 kg de feijão; 500 gramas de café; 2 kg de açúcar; 1 litro de óleo; 2 pacotes de macarrão; 1 kg de fubá; 1 pacote de leite em pó.

Art. 2º - As Instituições, Organizações e Entidades sem fins lucrativos deste município, ficarão responsáveis pela arrecadação dos alimentos na portaria do Evento.

Parágrafo Único – As famílias e entidades deverão ter um cadastro que comprove a necessidade de receber os referidos alimentos.

Art. 3º O previsto nesta lei se dá de forma a compensar a não cobrança de ingresso pecuniário à entrada da FEICAN.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 06 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.746 de 06 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº049/2023 de autoria do Legislativo).

Reconhece, no âmbito do município de Canarana, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 175, I e artigo 231, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft. **Art. 1º** – Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Canarana, a visão monocular, nos termos da Lei estadual LEI Nº 10.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Parágrafo Único – O portador de visão monocular, considerado deficiente visual nos termos desta Lei, terá acesso a todos os programas, benefícios ou tratamentos especiais voltados aos portadores de deficiência física no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.741 DE 06 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.741 de 06 de junho de 2023**

(Projeto de Lei nº050/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação da “Casa Lar da Criança” de Canarana - MT, com a finalidade de acolhimento de crianças e adolescentes, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a “Casa Lar da Criança” de Canarana - MT, com a finalidade de acolhimento de crianças e adolescentes que necessitam de abrigo temporário, em razão de situação de risco pessoal e social ou abandono, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - São objetivos da Casa Lar da Criança de Canarana - MT:

I - Abrigar, em caráter emergencial e transitório, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso sexual e abandono para posterior volta à família biológica, ou colocação de uma família substituta ou encaminhada a entidade adequada.

II - Minimizar o sofrimento das vítimas e auxiliar, provisoriamente, até que os familiares possam recuperar sua capacidade de acolher a criança ou até que seja colocada em família substituta.

III- Favorecer o desenvolvimento psicológico, afetivo e sócio-cultural através de atividades práticas, proporcionando ambiente acolhedor e estrutura física adequada de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

IV- Oportunizar atividades que envolvam a família como um todo, visando a orientação psicossocial e a integração sócio-cultural;

V- Inserir essa população ao convívio comunitário, incentivando a participação em eventos sociais, culturais e festivos.

Art. 3º - A Casa Lar da Criança de Canarana - MT somente receberá crianças e/ou adolescentes para internação se estas forem encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância ou pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Canarana - MT.

Art. 4º - O Município poderá celebrar convênios e parcerias para manutenção e desenvolvimento das atividades e projetos da Casa Lar da Criança de Canarana - MT.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas, os projetos e demais ações da Casa Lar da Criança de Canarana - MT deverão estar em conformidade com os princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A organização, estrutura, atribuições, competências e demais disposições não contidas na presente Lei serão estabelecidas em Regimento Interno próprio da Casa Lar da Criança de Canarana - MT, ou por meio de Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.744 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº 053/2023 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo e legislativo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, conforme previsto no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, o reajuste de **5,79%** (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclusive dos servidores contratados, dos servidores de cargos em comissão, e sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei se aplica, inclusive, aos profissionais da educação básica municipal.

Art. 4º A reposição salarial não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), pois a remuneração inicial é corresponde a 02 (dois) salários mínimos, conforme o piso nacional.

Art. 5º - Nenhum servidor público municipal poderá receber menos que o piso salarial do respectivo cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3417/2023

Decreto nº 3417/2023

De 07 de junho de 2023

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2023.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 16 de junho de 2023 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 16/06/2023;

2ª parcela com vencimento em 07/07/2023;

3ª parcela com vencimento em 11/08/2023;

4ª parcela com vencimento em 08/09/2023;

5ª parcela com vencimento em 06/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3372/2022 de 28 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2023

Portaria nº 384/2023

De 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canarana/MT;

Considerando, ainda, a necessidade de substituição de membro da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Cristiane Sirnete Lindemann, psicóloga, matrícula no 7381, pela servidora Deucilene Lopes de Lorena Lourenço, psicóloga, matrícula no 8012, na composição da Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, designada pela Portaria nº 232/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 07 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Complementar nº 216 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº005/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre criação de cargos para provimento efetivo no Município, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação:

I - Professor de Língua Inglesa, 30 horas semanais, Licenciatura Plena em Letras, 03 vagas, vencimento inicial R\$ 4.326,58;

II – Professor de Educação Física, 30 horas semanais, 10 vagas, vencimento inicial de R\$ 4.326,58;

III – Psicólogo Educacional, 40 horas semanais, 02 vagas, vencimento inicial de R\$ 6.157,53.

Art. 2º Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Terapeuta Ocupacional, 30 horas semanais, 2 vagas, vencimento inicial de R\$ 3.102,00.

Art. 3º Na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais ficam criados os cargos a seguir:

I - Encarregado de Patrimônio, 40 horas semanais, formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis, 1 vaga, vencimento inicial de R\$ 3.197,00;

II - Agente de Contratação, 40 horas semanais, formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis, 1 vaga, vencimento inicial de R\$ 4.405,00;

III – Pregoeiro, 40 horas semanais, formação superior numa das graduações em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis, 1 vaga, vencimento inicial de R\$ 4.405,00.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas passa a contar com os seguintes cargos novos no seu quadro de pessoal:

I – Fiscal de Obras e Posturas, 40 horas semanais, 2 vagas e vencimento inicial de R\$ 3.102,00, formação de ensino superior numa das seguintes graduações:(**)

a) Administração; b) Direito; c) Ciências Contábeis; d) Gestão Pública; e) Engenharia Civil, ou; f) Arquitetura.

II – Operador de Escavadeira Hidráulica, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de escavadeira hidráulica, 4 vagas e vencimento inicial de R\$ 2.946,00;

III - Operador de Motoniveladora, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de motoniveladora, 4 vagas e vencimento inicial de R\$ 3.100,00;

IV - Operador de Retroescavadeira, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de retroescavadeira, 2 vagas e vencimento inicial de R\$ 2.798,00;

V – Operador de Pá Carregadeira, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de Pá Carregadeira, 3 vagas e vencimento inicial de R\$ 2.693,00;

VI – Agente Municipal de Transito, 40 horas semanais, 10 vagas, vencimento inicial de R\$ 2.860,00, formação de ensino médio completo.

Art. 5º Fica alterado o grau de escolaridade do cargo de Inspetor Fiscal de Obras e Serviços, criado pela Lei Complementar nº 206/2022, para ensino superior no anexo de suas atribuições, incluindo a exigência de formação numa das seguintes graduações:

I – Administração;

II – Direito;

III - Ciências Contábeis;

IV - Gestão Pública;

V – Engenharia Civil, ou;

VI – Arquitetura.

Art. 6º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo Único.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente do município, suplementadas por lei específica, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO 40 HORAS

Formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	CBO 4102-20	01 vaga
---	------------------------------	-------------------

Descrição Sumária:

Supervisionar e controlar bens-patrimoniais; controlar e administrar processos logísticos e gerenciar almoxarifado/estoque. Supervisionar equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho.

Descrição Analítica:

I – Controlar bens patrimoniais:

a) Gerar relatórios de depreciação e de imobilizado b) Conciliar valores c) Determinar tipo de bem para fins de depreciação d) Prestar informações

sobre bens e) Classificar bens por centro de custos f) Incorporar bem g) Inventariar bens h) Transferir posse de bens i) Baixar bens j) Supervisionar reavaliação de bens por terceiros k) Atender auditorias (interna e externa) l) Ajustar valor dos bens reavaliados

II – Gerir estoque e almoxarifado:

a) Administrar requisições de materiais e/ou produtos b) Controlar níveis de estoque (quantidade, valor...) c) Supervisionar o recebimento de materiais d) Planejar estocagem de materiais e/ou produtos e) Controlar condições de acondicionamento de materiais e/ou produtos f) Calcular curva abc de estoque g) Monitorar movimentação de materiais e/ou produtos segundo a curva abc h) Administrar entrega de materiais e/ou produtos i) Supervisionar aplicação do método peps (primeiro a entrar, primeiro a sair) j) Acompanhar prazo de validade dos materiais e/ou produtos k) Supervisionar realização de inventário l) Solicitar compra para reposição de estoque m) Estabelecer modo de embalagem e de identificação de materiais n) Controlar saldos de contratos de fornecimentos o) Verificar o cumprimento de normas legais e de segurança p) Controlar estoque de materiais e/ou produtos inservíveis q) Participar da definição de tipos de embalagem e modos de embalar materiais e/ou produtos r) Controlar saldo de ordem de compra s) Participar na elaboração de normas e manuais de procedimentos t) Orientar colaboradores quanto a utilização e manutenção de equipamentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS

Ensino Superior Completo CBO 2239-05 02 vagas

Descrição Sumária:

Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Descrição Analítica

I – Realizar intervenções/tratamento:

a) Eleger procedimentos de intervenções/tratamento b) Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação c) Ensinar procedimentos de orientação / mobilidade (dependente /semi-independente/independente) d) Ensinar técnicas de independência em a.v.d. e a.i.v.d. e) Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (a.v.d.) e atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d.) f) Ensinar técnicas para uso funcional da visão g) Adaptar atividades h) Prescrever atividades i) Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo j) Estimular percepção tátil-cinestésica e músculo-esquelético k) Adaptar postura l) Ensinar formas alternativas de comunicação m) Reeducação postura n) Implementar ações para prevenção e promoção da saúde o) Preparar ambiente terapêutico p) Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial q) Aplicar terapias assistidas por animais r) Organizar cotidiano de clientes s) Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo t) Estimular habilidades sociais u) Acompanhar clientes em atividades do cotidiano v) Operar instrumentos e equipamentos de trabalho

II – Avaliar funções e atividades:

a) Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas b) Avaliar funções psíquicas c) Avaliar funções psicossociais d) Avaliar atividades de vida diária (a.v.d.) e) Avaliar atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d.) f) Avaliar atividades sócio-ocupacionais g) Avaliar condições para o desempenho ocupacional (trabalho, lazer, brincar, escola e ócio) h) Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora i) Avaliar habilidades e padrões motores j) Avaliar ambientes físicos e/ou educacionais e terapêuticos k) Aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional l) Estabelecer plano terapêutico ocupacional m) Avaliar esquema e imagem corporal n) Estabelecer plano terapêutico e educacional psicomotor

III – Analisar condições de pacientes, ambientes e comunidades:

a) Analisar resultados das avaliações b) Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais c) Mapear território d) Efetuar anamnese e) Sugerir exames complementares f) Analisar exames complementares g) Analisar avaliações de profissionais h) Analisar critérios de elegibilidade i) Encaminhar cliente a profissionais e entidades j) Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica k) Realizar escuta qualificada (acolhimento) l) Analisar atividades humanas m) Analisar laudos e pareceres n) Adaptar ambiente clínico, educacional e terapêutico o) Aplicar testes, exames e protocolos

IV – Realizar diagnósticos:

a) Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor b) Avaliar sensibilidade c) Avaliar condições dolorosas d) Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio) e) Identificar redes de suporte social f) Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais g) Avaliar distúrbios/transtornos/dificuldades de aprendizagem h) Avaliar integração sensorial i) Avaliar aspectos cinésio-funcionais j) Realizar diagnóstico sócio-ocupacional k) Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização l) Avaliar transtornos e dificuldades de linguagem verbal e não verbal

V - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis:

a) Explicar procedimentos e rotinas b) Demonstrar procedimentos e técnicas c) Verificar compreensão da orientação d) Esclarecer dúvidas e) Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades f) Acompanhar evolução terapêutica g) Estimular adesão e continuidade do tratamento h) Elaborar processo de alta i) Transmitir instruções à equipe multidisciplinar j) Orientar terapia oclusiva

VI - Executar atividades técnico-científicas e administrativas:

a) Criar métodos de trabalho b) Estabelecer metodologia de trabalho c) Estabelecer critérios de elegibilidade d) Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos e) Estabelecer parâmetros de alta f) Estabelecer capacidade de atendimento g) Mediar reuniões h) Coordenar serviços de saúde e educação i) Auditorar programas e serviços j) Realizar perícia k) Administrar recursos humanos, materiais e financeiros l) Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio m) Capacitar profissionais n) Realizar pesquisas o) Organizar eventos técnico-científicos p) Participar de diagnósticos interdisciplinares diferenciais q) Participar do desenvolvimento de materiais, equipamentos, etc. para psicomotricidade

VII – Comunicar-se:

a) Interagir com outros profissionais b) Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos c) Promover campanhas educativas d) Elaborar trabalhos científicos e) Elaborar relatórios f) Divulgar trabalhos g) Ministrar cursos e palestras h) Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade vida i) Elaborar protocolo de avaliação de tratamento j) Elaborar laudos e pareceres k) Realizar consultoria e assessoria l) Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 30 HORAS

Ensino Superior Completo CBO 2346-16 03 Vagas

Descrição Sumária

Ministrar aulas, cursos, seminários e realizar pesquisas, nas áreas de língua e linguística; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas e de avaliação; participar de atividades de qualificação profissional; elaborar produção bibliográfica e técnica do conhecimento na área; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria à secretaria.

Descrição Analítica

I - Ministrar aulas, cursos, seminários nas áreas de língua e linguística:

a) Preparar aulas b) Definir conteúdos programáticos c) Selecionar textos para estudo d) Promover o estudo de textos e) Selecionar material didático e paradidático (livros, fitas, vídeos etc.) f) Elaborar material didático e paradidático g) Programar atividades de laboratório de língua e informática h) Programar o uso de equipamentos de apoio i) Programar atividades de pesquisa j) Realizar atualização bibliográfica k) Atualizar conteúdos programáticos l) Realizar discussões teórico-metodológicas com os alunos m) Discutir questões sociais e culturais, em classe n) Discutir o uso da língua frente às demandas econômicas, sociais, políticas o) Discutir sobre a aplicação do estudo da língua na prática profissional p) Promover estudos inter e transdisciplinares q) Promover estudos sobre inter-relações de diferentes linguagens r) Ministrar cursos de ensino à distância

II - Realizar pesquisas nas áreas de língua e linguística:

a) Elaborar projetos b) Realizar levantamento bibliográfico c) Montar equipe de pesquisa d) Prever recursos financeiros para pesquisa e) Coletar dados e materiais para pesquisa f) Analisar dados e materiais de pesquisa g) Elaborar relatórios e monografias h) Escrever textos relacionados à pesquisa i) Desenvolver metodologias científicas de trabalho j) Realizar estudos interdisciplinares k) Participar de reuniões de linhas e grupos de pesquisa l) Pesquisar o uso de novas tecnologias de apoio para a área m) Analisar princípios metodológicos da área

III – Orientar alunos:

a) Dar atendimento individual aos alunos b) Orientar trabalhos de conclusão de curso -TCC, monitoria, iniciação científica e especialização c) Orientar dissertações de mestrado d) Orientar teses de doutorado e) Indicar bibliografia f) Supervisionar estágios g) Orientar alunos na apresentação de trabalhos

IV - Realizar atividades de avaliação:

a) Avaliar as necessidades dos alunos b) Estabelecer critérios de avaliação c) Preparar instrumentos de avaliação d) Avaliar desenvolvimento de alunos no curso e) Avaliar produção escrita e/ou de libras de alunos f) Avaliar leitura e compreensão de textos orais, em sinais e/ou escritos g) Discutir resultados da produção discente h) Avaliar grade curricular i) Participar da avaliação do projeto pedagógico do curso j) Participar da avaliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão k) Avaliar exame nacional de cursos l) Participar de auto avaliação dos programas de graduação e pós-graduação m) Avaliar produção, compreensão e interpretação dos sinais e expressões faciais e corporais n) Avaliar desempenho linguístico o) Participar de bancas examinadoras (TCC, ME, DO etc.) p) Participar de júri de premiação acadêmica e científica q) Participar de júri de premiação cultural

V - Participar de atividades de qualificação profissional:

a) Frequentar cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão, etc. b) Elaborar dissertação de mestrado c) Elaborar tese de doutorado d) Desenvolver atividades de pós-doutorado e) Realizar discussões teórico-metodológicas f) Participar de intercâmbios científicos e culturais g) Participar de discussões sobre a área

VI - Realizar atividades pedagógico-administrativas:

a) Estruturar projetos pedagógicos na área b) Discutir propostas curriculares c) Planejar grades curriculares d) Implementar grades curriculares e) Preparar programas de cursos f) Distribuir disciplinas g) Organizar horários, cronogramas, etc. h) Representar os pares em comissões externas à instituição i) Participar de colegiados

VII - Elaborar produção bibliografia e técnica do conhecimento na área:

a) Realizar atividades de editoração b) Traduzir textos c) Produzir textos culturais, artísticos e acadêmicos d) Organizar edições críticas e) Organizar publicações científicas f) Editar publicações científicas g) Elaborar livros didáticos de língua e literatura h) Organizar edições didáticas de obras literárias i) Organizar edições didáticas para o ensino de línguas j) Elaborar glossários k) Elaborar dicionários e/ou sinalários l) Organizar an-

tologias m) Elaborar notas e resenhas sobre livros, artigos e periódicos n) Escrever prefácio, posfácios, introduções, orelhas e quartas capas o) Elaborar críticas literárias p) Escrever verbetes q) Realizar revisão de textos r) Organizar edições diplomáticas s) Organizar atlas linguísticos t) Traduzir sinais e expressões gramaticais u) Participar da produção de material didático e do desenvolvimento de software e/ou aplicativo

VIII - Divulgar conhecimentos científicos:

a) Organizar eventos acadêmicos, científicos e culturais b) Participar de eventos acadêmicos, científicos e culturais c) Promover intercâmbios científicos e culturais d) Realizar palestras, conferências, etc. e) Organizar cursos acadêmicos e literários f) Disponibilizar conhecimentos didático-pedagógicos, via meios impressos, eletrônicos e digitais g) Disponibilizar a produção científica, extensionista e artística via meios impressos, eletrônicos e digitais h) Apresentar resultado de pesquisa e extensão em eventos acadêmicos, científicos e culturais i) Promover cursos de extensão para empresas, sindicatos, ONGS etc.

IX - Prestar assessoria e consultoria:

a) Prestar assessoria às instituições de ensino, aos órgãos públicos e/ou de fomento à pesquisa b) Elaborar pareceres para órgãos de fomento à pesquisa, editoras e publicações científicas c) Sugerir traduções, publicações, etc., para editoras d) Participar de comissões para estabelecimento de critérios de avaliação para concursos e) Elaborar exames para concursos f) Elaborar exames de proficiência em línguas g) Participar da correção de exames h) Elaborar cursos de extensão para empresas, sindicatos, ONGS, etc. i) Analisar processos de comunicação em instituições.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS

Ensino Superior Completo	CBO 2313-15	10 Vagas
--------------------------	----------------	-------------

Descrição Sumária:

Promover a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Descrição Analítica:

I – Promover a educação dos alunos:

a) Ministrar aulas b) Desenvolver atividades para reflexão sobre a questão da cidadania c) Desenvolver temas transversais por intermédio de diferentes atividades d) Desenvolver situações de aprendizagem para reflexão sobre os direitos da criança e dos adolescentes e) Promover palestras e outras atividades sobre valores éticos f) Desenvolver atividades para reflexão sobre os problemas da sociedade contemporânea g) Decodificar diferentes códigos e linguagens h) Desenvolver atividades para reflexão sobre valores estéticos i) Promover jogos e atividades de caráter cooperativo j) Orientar sobre a preservação do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente k) Sistematizar o conhecimento l) Possibilitar a apropriação de conhecimentos m) Contextualizar os conhecimentos n) Criar situações múltiplas de aprendizagem o) Expor o aluno a situações-problema no processo de aprendizagem p) Desenvolver atividades de estímulo à ampliação do conhecimento q) Orientar os alunos quanto aos métodos e práticas de estudo r) Propor atividades e exercícios em sala de aula e extra classe s) Propor atividades e exercícios de recuperação da aprendizagem t) Observar o cumprimento das regras estabelecidas pela comunidade escolar u) Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem v) Adequar diferentes ambientes ao processo de ensino e aprendizagem w) Orientar os alunos quanto à utilização dos

recursos didáticos e ambientes de aprendizagem x) Orientar a auto avaliação dos alunos

II - Planejar cursos, aulas e atividades escolares:

a) Elaborar o projeto pedagógico b) Determinar os objetivos do curso e da disciplina c) Selecionar os conteúdos d) Organizar a bibliografia e) Definir processos e critérios de avaliação f) Estabelecer as metodologias de ensino g) Elaborar cronogramas das atividades da disciplina h) Prever recursos materiais e didáticos i) Selecionar recursos multimídia eletrônica, textos, livros didáticos e paradidáticos j) Sugerir atividades na elaboração do cronograma da escola k) Elencar temas para projetos pedagógicos l) Propor opções para o horário de trabalho m) Propor atividades culturais n) Propor critérios para a composição das classes o) Levar em conta sugestões da comunidade para elaboração de projetos pedagógicos p) Propor regras comuns para comunidade escolar q) Propor estudos interdisciplinares r) Prever participação em eventos culturais e científicos s) Listar material escolar básico t) Definir os requisitos para o desenvolvimento do trabalho docente u) Propor calendário de avaliação escrita

III - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados:

a) Elaborar os instrumentos de avaliação b) Corrigir provas, exercícios e trabalhos dos alunos c) Avaliar a participação dos alunos nas atividades escolares d) Avaliar os alunos nos conselhos de classe e/ou série e) Identificar as dificuldades dos alunos para reorganização do processo de aprendizagem f) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem em reuniões com a comunidade escolar g) Avaliar a frequência dos alunos h) Analisar a auto avaliação dos alunos i) Diagnosticar o nível pedagógico dos alunos j) Analisar os livros didáticos propostos pelos ministérios, secretarias e coordenações k) Sugerir a compra de equipamentos e materiais pedagógicos

IV - Registrar práticas escolares de caráter pedagógico:

a) Preencher diário de classe b) Registrar avaliações e resultados c) Preencher formulários com notas e faltas d) Registrar os planos da escola, do curso e das disciplinas e) Registrar atividades extracurriculares f) Registrar atividades culturais e pedagógicas g) Registrar as atividades de horas de trabalho docente extraclasse

V – Estudar:

a) Ler literatura específica da área de conhecimento b) Frequentar cursos de especialização, eventos científicos e sindicais c) Acompanhar as mudanças na área da educação d) Trocar experiências com os professores através de reuniões e) Aprender novas tecnologias f) Consultar bibliotecas g) Consultar legislação

VI - Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola:

a) Participar da gestão escolar nos colegiados b) Organizar atividades comunitárias c) Participar da elaboração do plano de gestão da escola d) Analisar o plano de gestão da escola e) Participar das assembleias escolares

VII – Comunicar-se:

a) Dialogar com a direção e coordenações da escola b) Esclarecer os critérios de avaliação para os alunos c) Comunicar os resultados da avaliação aos pais e aos alunos d) Realizar reuniões com os pais para orientação e) Encaminhar alunos para serviço de orientação escolar f) Comunicar às autoridades escolares e às famílias os problemas referentes aos alunos g) Socializar os conhecimentos adquiridos em eventos de formação h) Discutir projetos interdisciplinares com colegas i) Debater projetos interdisciplinares com os alunos j) Solicitar providências das instâncias competentes quanto aos direitos funcionais do professor.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS:

Formação superior na área com especialização em Psicologia Educacional.	CBO 2515-05	02 Vagas
---	------------------------------	---------------------------

Descrição Sumária

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

Descrição Analítica

1- Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.

2- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

3- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.

4- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

5- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.

6- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

7- Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

8- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requirem diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

9- Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40 HORAS

Ensino Superior Completo na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Arquitetura	CBO 3522-10	02 vagas
--	------------------------------	---------------------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Fiscalizar sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município; - Verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; - Fiscalizar reformas e demolições de prédios; - Exercer a repressão às construções clandestinas; - Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; - Providenciar, de conformidade com a

autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; - Lavar autos de infração; - Informar processos relacionados com as respectivas atividades; - Realizar vistoria final para concessão do habite-se; - Apresentar relatórios das atividades desempenhadas; - Executar outras tarefas afins; - Fiscalização relativas a posturas; - Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais; - Verificar, na área sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; - Participar das comissões que for designado.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Nível superior e ter conhecimento do código de posturas b) Idade mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 40 horas semanais a) Especial: poderá realizar serviços e atividades externas fora do horário normal em eventos, visitação aos locais em fiscalização, sujeito a plantões.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO 40 HORAS

Formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	CBO 3544-05	01 vaga
---	----------------	------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XXIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito.

PREGOEIRO 40 HORAS

Formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	CBO 3544-05	01 vaga
---	----------------	------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XXIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito.

OPERADOR DE ESCAVALADEIRA HIDRÁULICA

Ensino Fundamental Completo	CBO 7151-15	04 Vagas
-----------------------------	-----------------------	--------------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de máquinas do tipo ESCAVALADEIRA HIDRÁULICA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo escavadeira, fazer valetas, drenos, abertura de desaguadores, limpeza de terrenos, limpeza lateral de estradas, carregamento de cascalho nos caminhões de transporte, embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas; - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

OPERADOR DE RETROESCAVALADEIRA

Ensino Fundamental Completo	CBO 7151-15	02 Vagas
-----------------------------	-----------------------	--------------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de máquinas do tipo RETROESCAVALADEIRA.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo retroescavadeira, fazer valetas, drenos, abertura de desaguadores, limpeza de terrenos, limpeza de vias urbanas, embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, e manutenção de vias

urbanas - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Ensino Fundamental Completo	CBO 7151-35	03 Vagas
-----------------------------	-----------------------	--------------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de máquinas do tipo CARREGADEIRA.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo carregadeira, fazer limpeza de terrenos, limpeza de vias urbanas, carregamento de lixo e entulhos, carregamento de cascalho, embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, e manutenção de vias urbanas - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Ensino Fundamental Completo	CBO 7151-30	04 Vagas
-----------------------------	-----------------------	--------------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de máquinas do tipo MOTO NIVELADORA.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo motoniveladora, fazer patrolamento, abertura de desaguadores, nivelamentos, encascalhamentos embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas; - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO

Ensino médio Completo	CBO 5172-20	10 Vagas
-----------------------	-----------------------	--------------------

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Investigar, reprimir e prevenir infrações de trânsito. Manter a fluidez e segurança do trânsito, fiscalizando o cumprimento das leis de trânsito.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I – Investigar infrações:

a) Checar veracidade de informações e fatos b) Levantar dados c) Conferir documentos de pessoas e veículos d) Consultar banco de dados

II – Controlar objetos, cargas e veículos:

a) Checar veracidade de informações e fatos b) Conferir documentos de pessoas e veículos

III – Patrulhar vias públicas:

a) Atender acidentes de trânsito b) Elaborar boletim de ocorrência c) Realizar atendimentos pré-hospitalares de vítimas de acidentes d) Transportar vítimas de acidentes e) Interditar via pública em condições adversas f) Auxiliar usuário na via pública g) Inspeccionar cargas h) Escoltar veículos e cargas especiais i) Realizar comboios de veículos j) Trabalhar em parcerias com outros órgãos para fiscalização

IV – Manter a fluidez e segurança do trânsito urbano, rodoviário e de vias de acesso

a) Monitorar trânsito em unidades móveis b) Monitorar trânsito em postos fixos de observações c) Interagir em situações emergenciais d) Remover obstáculos das vias públicas e) Sinalizar obstáculos e existência de obras nas vias públicas f) Criar rotas alternativas para o tráfego g) Solicitar auxílio para desobstrução total da via h) Orientar condutores por meio de gestos e apitos i) Atuar em interseções de vias j) Prestar informações sobre trânsito k) Solicitar manutenção de vias públicas l) Sincronizar semáforo às condições de trânsito m) Intervir no tráfego em situações de eventos n) Sugerir medidas para melhoria do trânsito o) Orientar trânsito na área do porto organizado p) Sinalizar vias de circulação interna do porto organizado q) Providenciar socorros médicos r) Registrar ocorrências s) Prestar primeiros socorros

V – Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito:

a) Abordar veículos para fiscalização b) Analisar documentação do condutor e do veículo c) Vistoriar estado de conservação de veículos d) Aplicar teste de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas e) Fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados f) Autuar infratores g) Vistoriar veículo em processo de remoção h) Lacrar veículo para remoção i) Documentar processo de remoção de veículo j) Participar de bloqueios nas vias públicas para fiscalização k) Advertir condutores l) Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos m) Fiscalizar sistema de transportes públicos rodoviários n) Fiscalizar serviços de escolta o) Apreender veículo p) Reter veículo até que seja sanada irregularidade constatada q) Fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos r) Fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

OBJETO: contratação de empresa para serviços mecânicos para retificação de motor com fornecimento de peças para a motoniveladora Komatsu – modelo GD535-5 - chassi GD5355B10050.

BASE LEGAL: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

EMPRESA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº 35.654.688/0001-08, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098-282 – Cuiabá-mt.

VALOR TOTAL: R\$ 108.063,42 (cento e oito mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 07 de Junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 061/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO "CONTRATANTE" representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, "CONTRATADA" representada pelo Sr. Samir Reinato Ferrão.

O presente instrumento contratual tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 503.620,00 (Quinhentos e três mil e seiscentos e vinte reais)**.

Cláudia– MT, 01 de Junho 2023

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, "CONTRATANTE" representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP "CONTRATADA", representada pelo Srº. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.

O presente instrumento contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

O valor do presente contrato será de **R\$ 460.005,39 (quatrocentos e sessenta mil cinco reais e trinta e nove centavos)**.

A vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias**.

Cláudia – MT, 01 de junho de 2023.

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO "CONTRATANTE" representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, empresa VERA LUCIA B.DE SOUZA "CONTRATADA" representada pela Srª VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA.

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

O valor do presente contrato será de **R\$ 1.164.354,30 (um milhão cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**.

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 DIAS.

Cláudia – MT, 01 de junho de 2023.

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO "CONTRATANTE" representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, empresa M L TRENTO MERCADO "CONTRATADA" representada pela Srª. MAIRA LUIZA TRENTO.

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

O valor do presente contrato será de **R\$ 787.522,94 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

O prazo de vigência do presente contrato é de **90 DIAS**.

Cláudia – MT, 01 de junho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 871, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 871, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Atualiza as datas de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cláudia a partir desta data, revoga o Decreto Municipal nº 808/2023 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados “feriado” ou “ponto facultativo” nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo de Cláudia, a partir desta data até o final deste ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os seguintes dias:

I - Feriado Nacional Religioso: dia 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi*, art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

II - Ponto Facultativo: dia 09 de junho (sexta-feira);

III - Ponto Facultativo: dia 03 de julho (segunda-feira);

IV - Feriado Municipal: dia 04 de julho (terça-feira) Emancipação Política do Município, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 014, de 04 de maio de 1989;

V - Ponto Facultativo: dia 14 de agosto (segunda-feira);

VI - Feriado Municipal Religioso: dia 15 de agosto (terça-feira) dia de Nossa Senhora da Glória, padroeira da cidade, conforme inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 014, de 04 de maio de 1989;

VII - Feriado Nacional: dia 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

VIII - Ponto Facultativo: 08 de setembro (sexta-feira);

IX - Feriado Nacional Religioso: dia 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

X - Ponto Facultativo: dia 13 de outubro (sexta-feira);

XI - Ponto Facultativo: dia 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público, conforme art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

XII - Feriado Nacional: dia 02 de novembro (quinta-feira) Finados, conforme art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIII - Ponto Facultativo: dia 03 de novembro (sexta-feira);

XIV - Feriado Nacional: dia 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

XV - Feriado Estadual e Municipal: dia 20 de novembro (segunda-feira) dia da Consciência Negra, conforme Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XVI - Feriado Nacional: dia 25 de dezembro (segunda-feira) dia de Natal - feriado nacional, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Art. 2º Os dias declarados “ponto facultativo” não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos oficiais de registro, nos termos do art. 3º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949.

Art. 3º Nos dias declarados “ponto facultativo” em relação aos serviços essenciais será observado:

§ 1º Vinculados à Secretaria de Saúde: conforme a necessidade e o interesse público funcionário normalmente, em sistema de plantão presencial ou em sistema de sobreaviso, conforme determinação do(a) titular da pasta;

§ 2º Vinculados à Secretaria de Obras:

I - Funcionário normalmente o caminhão de coleta de lixo e o caminhão pipa de água de canteiros e jardins;

II - Ficarão de prontidão o caminhão pipa de combate a incêndio;

III - Ficarão de sobreaviso uma equipe de manutenção de estradas;

IV - De acordo com a necessidade e conveniência da Administração poderá ser convocado ao trabalho todos os motoristas, operadores de máquinas, mecânicos e pessoal de suporte.

V - A escala para trabalho em dia declarado ponto facultativo será determinada pelo(a) gestor(a) da pasta.

Art. 4º Por se tratar de mera liberalidade da Administração, os servidores convocados para laborar em dias declarados “ponto facultativo” que percebam qualquer espécie de adicional aos seus vencimentos não farão jus à percepção de horas extras.

Art. 5º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica desenvolver atividade econômica em qualquer horário, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, observadas as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, bem como a legislação trabalhista, na conformidade do inteiro teor do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 808, de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, “CONTRATANTE representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KÜRTE**, empresa **JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI** “CONTRATADA representada pelo seu procurador Srº. **Nestor Sergio De Andrade Junior**.

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES PIPAS COMPLETOS EM CHASSI PARA ADAPTAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA EM CAMINHÃO PIPA INCLUSO SISTEMA DE BOMBA E ACIONAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 114.500,00** (Cento e quatorze mil e quinhentos reais).

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Cláudia – MT, 05 de Junho 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.457/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**” Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de junho de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 07 de junho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Processo Administrativo: 2.499/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação junto a pessoa física Sr. Enedilso Barbosa de Souza, CPF: 465.***.***-53, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO- UDR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 32.327,16 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Colniza - MT, 07 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

CNPJ: 19.119.463/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de Implantação de Ar Condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 09/06/2023 à 07/08/2023.

Tomada de Preços nº 004/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação Do Termo de Rescisão de Contrato nº 010/2023, publicado na Edição nº 4.249, de 06 de Junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, torna sem efeito o Termo de abaixo:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2023

CONTRATADO(a):JEFFERSON CARVALHO FONSECA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 010/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **17 de Junho de 2023**.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2023 - CONTRATADO(a): LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado no **Secretaria de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de \$ 3.467,20 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB; Diamantino/MT, **07 de Junho de 2023**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 277/2022

CONTRATADO(a):EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 277/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com termino dia **16 de Junho de 2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 886/2023****DATA:** 07 DE JUNHO DE 2023**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos eventos esportivos a serem realizados no Município de Feliz Natal - MT, entre os meses de junho de 2022 a dezembro de 2024.**Parágrafo Único.** Os vencedores deverão receber a premiação em moeda corrente diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.**Art. 2º** - Os encargos para a organização e realização dos eventos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Art. 3º** - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do município, consignados no orçamento vigente, suplementado, se for o caso.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 885/2023.****DATA:** 07 DE JUNHO DE 2023.**SÚMULA:** ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 613/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.****Art. 1º** - Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 618, de 06 de junho de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:**Art. 2º** - (...)**§ 2º** - *Será atribuído no holerite, mediante autorização do servidor, consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, observando o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da sua remuneração mensal, onde 40% (quarenta por cento) será reservado para empréstimos consignados, e 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:**I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;**II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.***Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 069/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023**O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS CAMINHÕES DAS PLACAS: RRN-2C56 HR 8.633, RRM- 8D59 HR 24412, RRM-8D39 KM 1528,4, RRJ-9F12 KM 46896.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 19.122,36 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Nas dependências da Contratada.**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Secretaria de Obras

Gaúcha do Norte MT, 07 de junho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000062/2023**Modalidade Nr.:** 00000026/2023**Classificação.:** Pregão Presencial**Data da Adjudicação:** 07/06/23**Data da Homologação:** 07/06/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238198 - SIMSAUDE SERVICOS LTDA**CNPJ:** 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37014	MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS	UNIDADE		360,0000	1.490,0000	536.400,00

Total Fornecedor: 536.400,0000**Total Geral:** 536.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 7 de Junho de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000069/2023**Modalidade Nr.:** 00000011/2023**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação**Data da Adjudicação:** 07/06/23**Data da Homologação:** 07/06/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS CAMINHÕES DAS PLACAS: RRN-2C56 HR 8.633, RRM- 8D59 HR 24412, RRM-8D39 KM 1528,4, RRJ-9F12 KM 46896.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4361 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 02.416.362/0001-93

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	8.922,3600	8.922,36
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	10.200,0000	10.200,00

Total Fornecedor: 19.122,3600**Total Geral:** 19.122,3600

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 7 de Junho de 2023

CONTRATO Nº 037/2023**CONTRATO Nº 037/2023**

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **EXTRA MÁQUINAS S/A** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22 estabe-

lecida na AV MIGUEL SUTIL SALA 02 Nº 4001 BAIRRO AREA MUNICIPAL DE CUIABA - MT, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 070/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023**, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA PLACA: LW 350 KV HORAS 949.

□

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até doze meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado **de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado **de R\$: 10.197,76 (dez mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Obras**.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinete cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término delas.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e

danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade nº. 012/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de junho de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 030/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Construção de Calçadas e adequações sobre órgãos públicos com sinalizadores, baixadas para cadeirantes concreto bruto FCK20 MPA desempenado com 0.6 cm de espessura largura de 1.20mt**, para atender as necessidades do município, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **21/06/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA**.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM e DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 07 de junho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 033-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 05; 08; 09; 24; 25; 28; 32; 34; 35; 36; 37; 45; 46; 55; 59; 65; 76; 81; 82; 86; 108; 114; 131; 136 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO-MAD inscrito no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de R\$ 160.744,50 (cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITENS: 26; 27; 29; 56; 61; 64; 73; 74; 83; 84; 104; 105; 109; 110; 112; 113; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 125; 127; 135 – VANDERLINO PINTO DE SÁ - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 158.202,40 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).

ITENS: 01; 02; 03; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 22; 31; 39; 40; 51; 52; 54; 62; 72; 80; 98; 101; 124 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com o valor total de R\$ 21.023,42 (vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

ITENS: 58; 60; 116 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

ITENS: 06; 12; 44; 57; 67; 78; 88; 92; 94 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, com o valor total de R\$ 40.539,70 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

ITENS: 50; 66; 68; 69; 133 – SCL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de R\$ 16.786,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais).

ITENS: 10; 11; 15; 17; 41; 42; 43; 49; 102 – COMERCIAL MENDONÇA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36, com o valor total de R\$ 8.280,60 (oito mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ITENS: 07; 23; 30; 33; 47; 63; 70; 71; 75; 77; 79; 85; 106; 107; 111; 122; 126; 128; 130; 132; 134 – CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de R\$ 124.287,90 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

ITENS: 04; 18; 38; 48; 53; 87; 89; 90; 91; 93; 95; 96; 97; 99; 100; 103; 129 – COTEPOSTES POSTES E TRANS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.507.465/0001-69, com o valor total de R\$ 8.196,55 (oito mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 542.096,07 (quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 05; 08; 09; 24; 25; 28; 32; 34; 35; 36; 37; 45; 46; 55; 59; 65; 76; 81; 82; 86; 108; 114; 131; 136 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO-MAD inscrito no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de R\$ 160.744,50 (cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITENS: 26; 27; 29; 56; 61; 64; 73; 74; 83; 84; 104; 105; 109; 110; 112; 113; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 125; 127; 135 – VANDERLINO PINTO DE SÁ - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 158.202,40 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).

ITENS: 01; 02; 03; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 22; 31; 39; 40; 51; 52; 54; 62; 72; 80; 98; 101; 124 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com o valor total de R\$ 21.023,42 (vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

ITENS: 58; 60; 116 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

ITENS: 06; 12; 44; 57; 67; 78; 88; 92; 94 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, com o valor total de R\$ 40.539,70 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

ITENS: 50; 66; 68; 69; 133 – SCL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de R\$ 16.786,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais).

ITENS: 10; 11; 15; 17; 41; 42; 43; 49; 102 – COMERCIAL MENDONÇA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36, com o valor total de R\$ 8.280,60 (oito mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ITENS: 07; 23; 30; 33; 47; 63; 70; 71; 75; 77; 79; 85; 106; 107; 111; 122; 126; 128; 130; 132; 134 – CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de R\$ 124.287,90 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

ITENS: 04; 18; 38; 48; 53; 87; 89; 90; 91; 93; 95; 96; 97; 99; 100; 103; 129 – COTEPOSTES POSTES E TRANS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.507.465/0001-69, com o valor total de R\$ 8.196,55 (oito mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 542.096,07 (quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO 001-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL: Nº 01/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da comissão de estudo de implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Guiratinga-MT, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo e a ausência da apresentação de recurso, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o Processo de Seleção 01/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ADMINISTRAR O PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, conforme edital, e tem como vencedor a seguinte empresa abaixo mencionada:

BBPrevidência – Fundo de Pensão Banco do Brasil CNPJ: 00.544.659/0001-09, com os seguintes índices:

Rentabilidade Acumulada últimos 60 meses:	54,84%
Ativo sob gestão em milhões 2022	R\$ 8,071 (Bilhões)
Quantidade de Participante EFPC 2022	212.320
Despesas administrativas/Ativo	0,49%
Despesas administrativas/Participante	R\$ 185,04 (por Participante ao ano)
Aporte inicial	R\$ 0,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADESAO 039-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE - TRIBUTOS

PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Santa Maria Bertila, torna público que ADERE como “**carona**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHAD DO NORTE - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO TIPO: GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM. SENDO DUAS LICENÇAS MENSIS PARA USO DE DOIS USUÁRIOS SIMULTANEOS, ONDE O SISTEMA DEVE TER FUNCIONAMENTO WEB – COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM OBJETIVO DE SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, PARA ANTERER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

COPLAN – GESTÃO EM TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº: **07.281.368/0001-14**.

ENDEREÇO: Av. José Monteiro de Figueiredo, 730, bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-300

PARA OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM.	UNID.	1.0000	R\$ 88.056,00	R\$ 88.056,00

VALOR TOTAL: 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais)

Guiratinga, 07 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2023

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO DAE DE ITANHANGÁ – REFIS ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITANHANGÁ – REDAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autoriza-

das por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal de Itanhanga – REFIS - Especial do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itanhanga – REDAE, com a finalidade de promover a regularização dos créditos do DAE decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos as contas de água, esgoto, taxa de limpeza urbana e outros serviços públicos, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS Especial - REDAE abrangerá todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, relativos as contas de água, esgoto, taxa de limpeza urbana e outros serviços público de responsabilidade do DAE, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo Único. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 3º. A opção pelo REFIS Especial - REDAE que será formalizada mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS Especial, conforme modelo a ser fornecido pelo DAE, (Anexo I) poderá ser formalizada até 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os créditos de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS Especial - REDAE, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos à vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais mensais e sucessivas, com remissão de juros e multas, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial - REDAE e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial - REDAE e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato do requerimento;

§ 1º. Os débitos de água, esgoto e limpeza urbana existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS Especial - REDAE.

§ 2º. Ocorrendo o adimplemento total do parcelamento até a data de vencimento da última parcela, ocorrerá a quitação do débito consolidado no REFIS Especial.

§ 3º. Não havendo o adimplemento total do parcelamento até a data de vencimento da última parcela, automaticamente o valor correspondente à remissão de juros e multa será incorporado ao débito do contribuinte.

§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a 01 UFI (uma Unidade Fiscal de Itanhanga);

§ 5º. As parcelas do REFIS Especial – REDAE serão incluídas nas faturas mensais de água e deverão ser pagas no dia do vencimento dessa conta.

§ 6º. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

§ 7º. O pedido de parcelamento implica:

I - em confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do REFIS Especial - REDAE, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 4 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham a base de cálculo para lançamentos dos créditos do DAE.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS Especial - REDAE acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou cartorária.

§ 2º. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento), de acordo com o Código Tributário Municipal.

§ 3º. Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município, para serem beneficiados pelo REFIS Especial - REDAE, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Tapurah - MT.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no REFIS Especial - REDAE e para o parcelamento que trata a presente lei.

Art. 7º. Os débitos vencidos até 30 de maio 2018, não protestados e que não foram objeto de execução fiscal, serão excluídos da dívida ativa, bem como, do cadastro do contribuinte.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhar

mento, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, bem como, a contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos e levantamento topográfico para atender a demanda do Município de Itanhangá – MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME	17.909.732/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 09 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH, inscrita no CNPJ sob o n° 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato n° 048/2021.

VALOR: R\$ 17.190,00 (dezesete mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2023 até a data 10 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL COMPLEMENTAR N°. 004/2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 004/2023/CMDCA

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CADIDATOS INDEREFIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ-MT, através da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, na forma da Resolução n° 002/2023, DIVULGA lista de indeferidos para realização do processo para membros do CONSELHO TUTELAR, para mandato de 2024 a 2027.

Número	Nome
04	Tatiane Alves dos Santos - Indeferida
11	Franciele Teixeira Wiltte - Indeferida

Itanhangá-MT, 07 de junho de 2023

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor acrescido	Valor reequilibrado
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 5,34	R\$ 0,52	R\$ 5,86

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 109/2023**

DECRETO N° 109/2023

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Edital N° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências. ”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2023, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2023 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

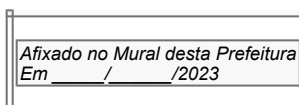
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 09 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 150/2023 de 09 de junho de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **28 de junho de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Toma-**

da de Preços n° 004/2023, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 09 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 110/2023**

DATA: 09 de junho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° ***.791.051-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 046/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.909.732/0001-00, qual tem por objeto a “**Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, bem como, a contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos e levantamento topográfico para atender a demanda do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 09 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 108/2023****DECRETO N° 108/2023**

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Edital N° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público – Edital nº 001/2023, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00.

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, bem como, a contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos e levantamento topográfico para atender a demanda do Município de Itanhangá – MT”.

VALOR: R\$ 369.980,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2023

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 149/2023****PORTARIA N°149/2023**

SÚMULA: “Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Agente de Contratação	1593
Secretária	Tatiane Gonçalves da Silva	Gerente de Departamento	1766
Membro	Isabela Fabiane de Matos	Assessor de Gabinete	1875
Membro	Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade\ Diretor de Departamento	1051
Membro	Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento	461

Art. 2º Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitação (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Aliações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2023 de 03 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br
---	---

DECRETO Nº 090/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.335,51 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.676,36
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		20.676,36

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	906,75
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições	527,59
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Sub-Total:		1.434,34

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.133,80
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.505,31
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		8.639,11

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	550,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		550,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.901,04
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Sub-Total:		30.901,04

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 224	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo	39.251,90
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 223	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo	525,33
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra	4.116,68
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Data: 09/06/2023 15:22:33

Página: 1 de 4

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.216,35
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Sub-Total:		68.110,26
Órgão: 05 - SEC. SAUDE		
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.374,40
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	4.684,24
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		14.058,64
Órgão: 05 - SEC. SAUDE		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.298,80
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		3.298,80
Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 322	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	4.090,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.090,00
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 346	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	935,96
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		935,96
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 433	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.704.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Sub-Total:		1.950,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações	1,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		1,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 473	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo	1.690,00
	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Sub-Total:		1.690,00
Total Parcial Suplementado:		156.335,51
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.		
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 28	02.001.04.131.0002.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.000,00
Data: 09/06/2023 15:22:33		Página: 2 de 4

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	02.003.02.062.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	6.164,16
Sub-Total:		6.164,16

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.332,00
Sub-Total:		6.332,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	28.000,00
Cód. red.: 64	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.508,06
Cód. red.: 80	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.: 82	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	22.000,00
Cód. red.: 103	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	15.000,00
Cód. red.: 118	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 118	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	3.000,00
Cód. red.: 119	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 119	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Cód. red.: 123	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 123	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	11.000,00
Cód. red.: 131	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 131	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Cód. red.: 132	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 132	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Cód. red.: 133	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 133	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	500,00
Cód. red.: 134	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 134	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
Cód. red.: 139	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 139	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Cód. red.: 140	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 140	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Cód. red.: 141	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 141	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	500,00
Cód. red.: 142	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 142	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Sub-Total:		101.008,06

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra	5.000,00
Cód. red.: 188	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.913,07
Cód. red.: 190	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 197	05.001.10.122.0009.2038.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 197	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 198	05.001.10.122.0009.2038.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	500,00
Cód. red.: 198	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		8.413,07

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 09/06/2023 15:22:33

Página: 3 de 4

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 201	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 202	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 203	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 204	05.002.10.122.0010.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 205	05.002.10.122.0010.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 6.000,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	418,22
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 418,22

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 21.000,00

Total Parcial Reduzido: 156.335,51

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 091/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 935.786,95 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições	13,24
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições	13.919,45
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Sub-Total:		13.932,69

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.2.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.280,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		122.280,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo	10.400,79
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	3.495,89
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.631.0000000 Material de Consumo	16.691,03
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.285,00
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.226,60
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Sub-Total:		39.449,31

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	3.035,80
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.315,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.350,80

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo	4.272,00
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 379	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 386	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.2.660.0000000 Diárias - Civil	1.260,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Data: 09/06/2023 14:29:36

Página: 1 de 3

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil



Cód. red.: 387	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	2.458,29
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 393	08.002.08.244.0018.2028.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	999,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		9.979,29
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 433	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	499,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 436	09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.2.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	47,48
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		546,48
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações	531.349,69
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações	1,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.700.0000000 Obras e Instalações	1,00
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.718.0000000 Obras e Instalações	1,00
	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.755.0000000 Obras e Instalações	1,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Cód. red.: 456	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações	29.543,32
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 456	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações	115.450,86
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 461	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo	8.578,04
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 463	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.669,06
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 465	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente	6.058,96
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		742.653,93
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	194,45
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 484	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		594,45
Total Parcial Suplementado:		935.786,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 09/06/2023 14:29:36

Página: 3 de 3

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 674/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0002 Gestão Pública Eficiente e Eficaz

Proj/Atividade: 2064 – Apoio a Realização de Festividades e Eventos.

Natureza de Despesa:

3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0008 - Cultura mm Movimento

Proj/Atividade: 2045 - Manutenção de Ativ. Do Departamento de Cultura

Natureza de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Municipal Nº. 654/2022 de 08 de dezembro de 2022, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023, Lei Municipal Nº. 652/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 675/2023

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORDEMATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro à Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, entidade de direito privado sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será utilizado para custeio da realização do evento “ITANHANGÁ RODEIO FEST”, sem prejuízo da devida prestação de contas.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com Premiação, Sonorização, Locutor, Troféus, Tendas, Estruturas diversas da prova, Hotel e alimentação da equipe da federação, e prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física.

Art. 2º A Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, estará realizando o evento nos dias 20 a 22 de julho de 2023, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

§ 1º Deverá ser garantida entrada franca a toda população.

§ 2º Ressalvando-se a faculdade dos expectadores doar 1 (um) kg de alimento não perecível, a ser destinado à Secretaria de Ação Social do Município de Itanhangá/MT.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arrena: 01 patrôla, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com respectivo operador, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

Art. 4º Caso não seja atingindo o fim a que se destina a presente Lei, a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, deverá restituir os valores aos cofres do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo como os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente de acordo com a Lei nº 13.019/14, após o término da realização do evento, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

§ 3º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 4º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§ 5º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 6º O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, do mesmo diploma legal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ____/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO PASCOSKI, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO – CORDEMATO**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.627/0001-97, com sede na Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, QD.04 LT.02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672, neste ato representado pelo Presidente Sr. EVERSON DA SILVA JESUS, em artes Johnny Everson, brasileiro, solteiro, produtor cultural, comunicador, portador do RG nº 0583.021-4, inscrito no CPF nº 536.362.361-72, residente e domiciliado sito na Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.090-672, em Cuiabá/MT, neste ato chamado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL “OSC”, por meio Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023, conforme Processo Administrativo nº xxx/2023, formalizam o presente Termo de Fomento que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Termo de Fomento tem por objeto custear despesas com Premiação, Sonorização, Alvará da Federação, Locutor, Troféus, Tendas, Estruturas diversas da prova, hotel e alimentação da equipe da federação, equipe de bandeirinhas e prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física, para realização da do evento “ITANHANGÁ RODEIO FEST”.

PARÁGRAFO ÚNICO. Disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arena: 01 patola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com

respectivo operador, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única até a data de xx/xxx/2023 para custear despesas com Premiação, prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física, Estruturas diversas da prova, Sonorização e Arquibancadas para realização do evento “ITANHANGÁ RODEIO FEST”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal nº. 594/2021 de 05 de novembro de 2021, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0002 Gestão Pública Eficiente e Eficaz

Proj/Atividade: 2064 – Apoio a Realização de Festividades e Eventos.

Natureza de Despesa:

3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva descrita no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente em até trinta (30) dias após o término da realização do evento, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da OSC, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Fomento, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de transferência eletrônica ao credor;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;

c) realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

e) divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

g) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

h) proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo legal de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

i) monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

j) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

l) providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, junto a Administração Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública;

c) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

f) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

i) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

j) A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo e/ou apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo e/ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

II - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV - Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, XX de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

CENTRAL DAS ORGANIZACOES DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORDEMATO

EVERSON DA SILVA JESUS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27/2023

Retificação da publicação do Decreto nº 27/2023 de 6 de abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.209 – Pag. 419

Onde se lê:

Cód.red.:222 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000

MATERIAL DE CONSUMO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 60.357,30

Leia-se:

Cód.red.:222 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000

MATERIAL DE CONSUMO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 19.120,54

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de junho 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Junho de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes de diversas modalidades esportivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 07 de junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELA LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE JUNHO DE 2023 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 07 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglió

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 041/2023_DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Juara/MT, 07 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 041/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice IP-CA ao Contrato nº 239/2022 – Pregão nº041/2021**, realizado pela empre-

sa **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ. 08.856.758/0001-38**. Passo às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 4.087%** perfazendo o valor atual mensal de **R\$ 5.567,26 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes”.

No entanto, verifica-se no Contrato nº 239/2022 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA**.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **IPCA**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 4,087%** perfazendo o novo valor mensal de **R\$ 5.794,80 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo** com vigência a partir de 09.06.2023.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão a Diretoria de Licitações, Coordenação de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu sirena

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 042/2023_ALISSANA DE MACEDA

Juara/MT, 07 de Junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 042/2023

Trata-se de **Pedido de Rescisão** Contratual, realizado por **ALISSANA DE MACEDA**, devidamente qualificada nos autos na modalidade dispensa de licitação nº 10/2023, o qual gerou o contrato de nº 121/2023, que tem por objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2023”**, em atendimento a Secretária Municipal de Educação. Passo às considerações:

No pedido de rescisão contratual, o Requerente assim se justifica: “...solicitar a rescisão Contratual do contrato nº 121/2023 – Dispensa nº 10/2023, de fornecimento de pão caseiro ano de 2023, a partir de 10 de junho de 2023, pelo motivo de ter vendido a minha panificadora”.

A Secretária Municipal de Educação, através do ofício nº 528/SME/2023, assim respondeu quanto ao pedido de rescisão contratual: “Outrossim informo que estou de acordo com a rescisão do referido contrato”.

Portanto, e tendo a contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Rescisão do Contrato nº 121/2023 da Dispensa nº 010/2023**.

Notifique-se o fornecedor da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à

Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP** visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações dadas pelas Leis nº 12.994, de 17 junho de 2014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela empresa **EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica.

Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o **horário oficial de Brasília-DF**.

A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será disciplinada pelo Regime Celetista, estabelecido por lei específica.

A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Juína/MT.

A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.juina.mt.gov.br.

O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo Público.

O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder legislativo.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

TABELA 2.1					
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Agente Comunitário de Saúde – ACS	38 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R\$ 50,00
Agente de Combate a Endemias – ACE	07 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R\$ 50,00

***CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.**

**** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.**

Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** consultar o Anexo V deste edital (Vagas e áreas de Abrangência);

Para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o candidato inscrito deverá **OBRIGATORIAMENTE RESIDIR NA REGIÃO ESCOLHIDA** onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;

As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexos V deste edital;

Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

O certame é destinado a seleção de pessoal para Vagas imediatas e Formação do Cadastro de Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no **ANEXO III** deste edital.

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.

Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.

Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.embrasilvirtual.com.br.

O período de inscrições será de **27/06/2023 a 08/07/2023** com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

As taxas do Processo Seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

Em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo.

A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, contratações dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.

Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turno distinto.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

5.2.3 Autodeclaração de membro de "família de baixa renda" conforme Anexo IV do edital de abertura; 8.4. Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);

5.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);

5.2.5 Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

5.2.6 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

5.2.7 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **5.2.8** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

5.2.9 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

5.2.10 Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

5.2.11 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.2.12 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.2.13 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.14 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.15 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.16 A EMBRASIL verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a EMBRASIL não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.17 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

5.2.18 ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

5.2.19 ser enviada em formato PDF, com no máximo 2MB, exclusivamente, no período constante no “Cronograma - Anexo I” para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.20 Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.21 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

5.2.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da EMBRASIL.

5.2.23 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviados fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I” não terão validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

5.2.24 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.2.25 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.2.26 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - Anexo I”, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.embrasilvirtual.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.2.27 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.embrasilvirtual.com.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

5.2.28 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

5.2.29 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no “Cronograma - Anexo I” e/ou em período de recurso.

5.2.30 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.embrasilvirtual.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.2.31 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o “Cronograma - Anexo I” deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições**, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.embrasilvirtual.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.1.11.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no Processo Seletivo.

Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada.

O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de confirmação da inscrição.

O CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO sobre o local da prova, **é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.**

Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da **CECP - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Juína/SP e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Juína/MT e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes fases:

QUADRO I				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGOS	QTD DE ETAPAS	TIPOS DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
Agente Comunitário de Saúde – ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	01	OBJETIVA	100 PONTOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O Processo Seletivo Público será realizado em uma etapa, conforme está demonstrado a seguir:

Etapla Objetiva: consiste na aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, compatíveis com os níveis de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com atribuições do cargo e conteúdo programático, atendendo as especificações de cada cargo.

A primeira etapa do Processo Seletivo Público consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até **100 (Cem) pontos**.

Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do Processo Seletivo Público, se houver.

9. DAS PROVAS

9.1 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **06/08/2023 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE

A prova será realizada PREFERENCIALMENTE no município de Juína - MT.

Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3,0	45
	TOTAL	40	-	100

A prova objetiva será de **múltipla escolha** e **cada questão conterà 04 (quatro) alternativas** para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **03 (três) horas**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusara atender esta determinação.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO**, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (*telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*).

Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.

As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo.

Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas **ERRADAS** pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e **somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas**. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

10.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

10.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

10.9 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.

10.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

10.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

10.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

10.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver**.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

11.3 Para todos os cargos a **classificação final** será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

11.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.

11.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

Maior pontuação na prova Língua portuguesa;

Maior idade.

12. RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de **24(vinte e quatro) horas** para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

12.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br.

12.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe EMBRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Processo Seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Processo Seletivo Público.

13.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017.

Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos constantes no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017, apresentar Laudo Médico, contendo:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato;
- b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.10.2 O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.10.3 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

13.10.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

13.10.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo.

Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a contratação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitado de assumir o cargo.

Quando o candidato convocado não comparecer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo Seletivo.

O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no diário eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo Público

ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Autodeclaração de baixa renda

ANEXO V - Das vagas e área de abrangência – ACS

Juína/MT, 06 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE**PREFEITO MUNICIPAL****EDITAL 001/2023****ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
13/06/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
27/06/2023 a 08/07/2023	Período de Inscrição do Processo Seletivo Público
11/07/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
27/06/2023 e 28/06/2023	Período de solicitação de isenção.
29/06/2023	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de isenção
30/06/2023	Recurso da relação preliminar dos pedidos de isenção
03/07/2023	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
13/07/2023	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
14/07/2023	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
18/07/2023	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
20/07/2023	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
20/07/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
06/08/2023	Realização das provas objetivas para os todos os Cargos
07/08/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
08/08/2023	Recurso do gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
15/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
16/08/2023	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
18/08/2023	Resultado final da prova Objetiva
18/08/2023	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

***Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juína/MT e EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juína/MT, publicado na internet, no diário oficial e no site www.embrasilvirtual.com.br.

EDITAL 001/2023**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO MÉDIO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	4,0	40
	TOTAL	40	-	100

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: 1. Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto

(Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

– **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS-** O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções Básicas de Informática.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal.

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (nº do NIS) e da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I. família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
- II. família de baixa renda: familiar com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
- III. domicílio: local que serve de moradia à família.
- IV. responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
 - a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
 - b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
- V. grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI. renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

- a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
- b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;
- c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
- d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII. renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

- a) inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
- II. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.

Local / Data:

Assinatura:
ra: _____

ANEXO V - DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS

UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	
	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
USF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05	03	01
USF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05	-	01
USF I – EQUIPE 03 DO MOD. 05	03	01
USF I – MOD. 06 EQUIPE 01	05	02
USF I – MOD. 06 EQUIPE 02	04	02
ESF RURAL 01	03	01
ESF RURAL 02	03	01
ESF CENTRAL	04	-
ESF MÓDULO 04	04	-
ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO	03	01
ESF PADRE DUILIO	03	01
ESF PALMITEIRA	03	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações dadas pelas Leis nº 12.994, de 17 junho de 2014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela empresa EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica.

Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será disciplinada pelo Regime Celetista, estabelecido por lei específica.

A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Juína/MT.

A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.juina.mt.gov.br.

O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo Público.

O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder legislativo.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

TABELA 2.1					
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR					
Agente Comunitário de Saúde – ACS	38 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R\$ 50,00
Agente de Combate a Endemias – ACE	07 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R\$ 50,00

*CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.

Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar o Anexo V deste edital (Vagas e áreas de Abrangência);

Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato inscrito deverá OBRIGATORIAMENTE RESIDIR NA REGIÃO ESCOLHIDA onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;

As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas nos Anexos V deste edital;

Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

O certame é destinado a seleção de pessoal para Vagas imediatas e Formação do Cadastro de Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.

Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.

Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.embrasilvirtual.com.br.

O período de inscrições será de 27/06/2023 a 08/07/2023 com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

As taxas do Processo Seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

Em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo.

A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, contratações dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.

Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turno distinto.

5.2 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.2.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:
- 5.2.3 Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo IV do edital de abertura; 8.4. Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- 5.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);
- 5.2.5 Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).
- 5.2.6 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:
- 5.2.7 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; 5.2.8 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- 5.2.9 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- 5.2.10 Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n.º 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
- 5.2.11 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 5.2.12 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 5.2.13 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 5.2.14 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 5.2.15 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
- 5.2.16 A EMBRASIL verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a EMBRASIL não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
- 5.2.17 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:
- 5.2.18 ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- 5.2.19 ser enviada em formato PDF, com no máximo 2MB, exclusivamente, no período constante no “Cronograma - Anexo I” para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.2.20 Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.
- 5.2.21 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.
- 5.2.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da EMBRASIL.
- 5.2.23 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviados fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I” não terão validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.
- 5.2.24 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 5.2.25 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 5.2.26 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - Anexo I”, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.embrasilvirtual.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 5.2.27 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.embrasilvirtual.com.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 5.2.28 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 5.2.29 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no “Cronograma - Anexo I” e/ou em período de recurso.
- 5.2.30 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.embrasilvirtual.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.2.31 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o "Cronograma - Anexo I" deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.embrasilvirtual.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.1.11.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no Processo Seletivo.

Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada.

O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o CARTÃO DO CANDIDATO através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de confirmação da inscrição.

O CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO sobre o local da prova, é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.

Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da CEC - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Juína/SP e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Juína/MT e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes fases:

QUADRO I				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGOS	QTD DE ETAPAS	TIPOS DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
Agente Comunitário de Saúde – ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	01	OBJETIVA	100 PONTOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O Processo Seletivo Público será realizado em uma etapa, conforme está demonstrado a seguir:

Etapa Objetiva: consiste na aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, compatíveis com os níveis de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com atribuições do cargo e conteúdo programático, atendendo as especificações de cada cargo.

A primeira etapa do Processo Seletivo Público consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até 100 (Cem) pontos.

Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do Processo Seletivo Público, se houver.

9. DAS PROVAS

9.1 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 06/08/2023 (Domingo), cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE

A prova será realizada PREFERENCIALMENTE no município de Juína - MT.

Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO SUPERIOR	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3,0	45
	TOTAL	40	-	100

A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusara atender esta determinação.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (*telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*).

Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo.

Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

10.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

10.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

10.9 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.

10.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

10.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

10.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

10.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

11.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

11.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.

11.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

Maior pontuação na prova língua portuguesa;

Maior idade.

12. RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

12.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br.

12.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe EMBRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Processo Seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Processo Seletivo Público.

13.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017.

Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos constantes no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017, apresentar Laudo Médico, contendo:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato;
- b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.10.2 O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.10.3 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

13.10.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

13.10.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo.

Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a contratação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitado de assumir o cargo.

Quando o candidato convocado não comparecer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo Seletivo.

O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no diário eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo Público

ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Autodeclaração de baixa renda

ANEXO V - Das vagas e área de abrangência – ACS

Juína/MT, 06 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 001/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
13/06/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
27/06/2023 a 08/07/2023	Período de Inscrição do Processo Seletivo Público
11/07/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
27/06/2023 e 28/06/2023	Período de solicitação de isenção.
29/06/2023	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de isenção
30/06/2023	Recurso da relação preliminar dos pedidos de isenção
03/07/2023	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
13/07/2023	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
14/07/2023	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
18/07/2023	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
20/07/2023	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
20/07/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
06/08/2023	Realização das provas objetivas para os todos os Cargos
07/08/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
08/08/2023	Recurso do gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
15/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
16/08/2023	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
18/08/2023	Resultado final da prova Objetiva
18/08/2023	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

***Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juína/MT e EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juína/MT, publicado na internet, no diário oficial e no site www.embrasilvirtual.com.br.

EDITAL 001/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO MÉDIO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	4,0	40
	TOTAL	40	-	100

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: 1. Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções Básicas de Informática.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal.

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (n° do NIS) e da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

I. família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II. família de baixa renda: familiar com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III. domicílio: local que serve de moradia à família.

IV. responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezoito anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezoito anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V. grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI. renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII. renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.

Local / Data:

Assinatura:

ANEXO V - DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS

UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	
	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
USF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05	03	01
USF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05	-	01
USF I – EQUIPE 03 DO MOD. 05	03	01
USF I – MOD. 06 EQUIPE 01	05	02
USF I – MOD. 06 EQUIPE 02	04	02
ESF RURAL 01	03	01
ESF RURAL 02	03	01
ESF CENTRAL	04	-
ESF MÓDULO 04	04	-
ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO	03	01
ESF PADRE DULIO	03	01
ESF PALMITEIRA	03	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N.º 2.086/2023

LEI N.º 2.086/2023.

Dispõe sobre a transposição e a transferência de recursos orçamentários, no orçamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT para o exercício 2023, de acordo com a Lei Complementar nº 172/2020, Emenda Constitucional nº 126/2022 e Lei Complementar nº 197/2022 dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2023, para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos até o valor de R\$ 3.235.187,72 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto / Atividade: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39	2.600.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 800.000,00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial Programa: 0015 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 2315 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.39	2.600.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 526.172,26
		TOTAL	R\$ 526.172,26

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial Programa: 0015 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 2319 – CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39	2.600.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 308.448,00
		TOTAL	R\$ 308.448,00

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE-MAC

4.4.90.52	2.601.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 447.905,12
		TOTAL	R\$ 447.905,12

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0041 – PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS

Projeto / Atividade: 2342 – AÇÕES DAÚDE PARA ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS – COVID 19

3.3.90.39	2.602.0000800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 985.905,27
4.4.90.52	2.603.0000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 166.757,07
		TOTAL	R\$ 1.152.662,34

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal 4.320/64 (superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de capital conforme planilha de apuração de superávit financeiro em 31 de dezembro de 2022 demonstrado abaixo por fontes de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.600.0000000	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Manut. Ações e Serviços de Saúde	R\$ 1.634.620,26
2.601.0000000	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Estrut. Rede de Serviços de Saúde	R\$ 331.341,90
2.602.0000800	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Manut. Ações e Serviços de Saúde – COVID - 19	R\$ 985.905,27
2.603.0000800	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Estrut. Rede de Serviços de Saúde – COVID - 19	R\$ 166.757,07
2.631.0000000	Transf. do Gov. Federal Ref. a Convênios e Instrum. Congênitos	R\$ 116.563,22
	TOTAL	R\$ 3.235.187,72

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína – MT, 07 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 029/2022 conforme **LOTE 01**.

CONTRATADA: CLINICA ROSSETTI LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – 5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 66.127,44 (sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas no valor de R\$ 5.510,62 (cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), como segue.

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377294	MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	12	5.510,62	66.127,44
Total Fornecedor: R\$ 66.127,44					

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 66.127,44.

Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 07/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12, Inscrição Estadual nº 13.776.948-2, com sede na Rua F, nº 120, Bairro São Roque, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-614, telefone (65) 9 9231-7620, e-mail barao.piracicaba@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**, portador do CPF nº. 077.958.258-69, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
376833	PEDRA BRITADA - DO TIPO PÓ DE PEDRA, PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.	TONELADA	TRANSPEDRA	6000	133,50	801.000,00
376835	PEDRA BRITADA - PONTIAGUDA DO TIPO BRITA Nº 1, PARA SER UTILIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	TONELADA	TRANSPEDRA	150	130,00	19.500,00
376834	PEDRISCO - PONTIAGUDO (SEM PÓ) PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	TONELADA	TRANSPEDRA	2500	149,39	373.475,00

Total Fornecedor R\$ 1.193.975,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações. Os produtos serão solicitados de forma fracionada durante toda a vigência da ata;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.17 - O Contratante tem capacidade total de armazenamento de no máximo 35 toneladas, desta forma os pedidos serão para cargas de aproximadamente 35 toneladas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4256 Conta Corrente nº 16.151-9 em nome de BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não manter a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.15.451.0002.10053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de junho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.301.285/0001-12

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

CPF nº 077.958.258-69

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.132-400, telefone (65) 3692-2374, e-mail neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA**, portador do CPF nº. 545.585.901-30, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
376836	EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA	1000	4.657,00	4.657.000,00
376848	EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RL-1C, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA	70	3.830,00	268.100,00

Total Fornecedor R\$4.925.100,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações. Os produtos serão solicitados de forma fracionada durante toda a vigência da ata;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.17 - O Contratante tem capacidade total de armazenamento de no máximo 35 toneladas, desta forma os pedidos serão para cargas de aproximadamente 35 toneladas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1856-2 Conta Corrente nº 5855-6 em nome de EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e. 1 - apresentar documentação falsa;
- e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
- e.3 - não manter a proposta;
- e.4 - falhar na execução do contrato;
- e.5 - fraudar a execução do contrato;
- e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
- e.7 - declarar informações falsas; e
- e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

- f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.15.451.0002.10053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de junho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 04.420.916/0003-13

NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA

CPF nº. 545.585.901-30

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de junho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÉLICULAS E CAPAS PROTETORAS PARA TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 23/06/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 069/2023, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA INTEGRANTES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL EM EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA SERVIDORES DA PASTA. Empresa: MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI. CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-69. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Mirassol d'Oeste, 12/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO AVISO INEXIG. 30/23

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 30/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 12/06/2023 o processo que declarou inexigível a licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA. Locador: BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOARES, CPF: 395.XXX.XXX-68. Valor total: R\$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Mensal. Mirassol d'Oeste, 12/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH EDITAL Nº 31/2023

EDITAL Nº 31/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de

Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	
NOME	RESULTADO
HÉLIDA PESSOA SILVA ROCHA	1º CLASSIFICADO (A)

BACHARELADO EM DIREITO	
NOME	RESULTADO
VANIAIR MISSIAS DA SILVA	3º CLASSIFICADO (A)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
ALINE JULIANA VERONEZI MIRANDA	5º CLASSIFICADO (A)
WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	6º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 07 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL para inclusão de exigência contida no item 12.6.1, alínea "b", em virtude de parcial provimento de impugnação apresentada por potencial licitante. Fica designada a data de 26/06/23, às 9h (Horário de Brasília), para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 12/06/23. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Concurso Público nº. 001/2022, nomeada pela Portaria nº. 357/2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº. e 1.297/2013 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital Complementar nº. 06, que divulgou o resultado final do certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 23 de dezembro de 2022.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente

Elizângela Aleixo Barbosa Edson Friedrich

Secretária Membro

PORTARIA Nº. 253/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Kamila Simone da Rosa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Kamila Simone da Rosa**, portadora do RG nº. 108945680 SESP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 041.632.551-33, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/06/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 249/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Neuza Albuquerque da Silva.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Neuza Albuquerque da Silva, portadora do RG nº. 0584841-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 419.939.851-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/06/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Concurso Público nº. 001/2022, nomeada pela Portaria nº. 357/2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.297/2013 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital nº. 01, que divulgou a abertura das inscrições do certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 23 de dezembro de 2022.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente

Elizângela Aleixo Barbosa Edson Friedrich

Secretária Membro

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Concurso Público nº. 001/2022, nomeada pela Portaria nº. 357/2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade, e ainda em cumprimento às Leis Municipais nº. 1.197/2011 e 1.297/2013 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital nº. 02, que divulgou a abertura das inscrições do certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 23 de dezembro de 2022.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente

Elizângela Aleixo Barbosa Edson Friedrich

Secretária Membro

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Concurso Público nº. 001/2022, nomeada pela Portaria nº. 357/2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.297/2013 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital nº. 03, que divulgou a abertura das inscrições para o certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 23 de dezembro de 2022.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente

Elizângela Aleixo Barbosa Edson Friedrich

Secretária Membro

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Concurso Público nº. 001/2022, nomeada pela Portaria nº. 357/2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.297/2013 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital Complementar nº. 03, que divulgou o resultado final do certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 23 de dezembro de 2022.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente

Elizângela Aleixo Barbosa Edson Friedrich

Secretária Membro

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Concurso Público nº. 001/2022, nomeada pela Portaria nº. 357/2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade, e ainda em cumprimento às Leis Municipais nº. 1.197/2011 e 1.297/2013 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital Complementar nº. 06, que divulgou o resultado final do certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 23 de dezembro de 2022.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente

Elizângela Aleixo Barbosa Edson Friedrich

Secretária Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EZEQUIEL DIVINO DE MORAIS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 09 de Maio 2024.

DOTAÇÃO: 008.008001.1500 - FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº. 198/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Carla Viégas Ferraz** registro nº 1136 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme processo 539/2023, parecer jurídico nº 209/2023, compreendido de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Junho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 199/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Ilma de Fátima Cunha Guimarães** registro nº 517 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processo 2164/2022, parecer jurídico nº 135/2022, compreendido de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Junho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2023.****Pregão Eletrônico nº. 11/2023****Contratada: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA
CNPJ Nº. 47.169.415/0001-57****Aditamento:** Fica substituída a marca do item 9 – Cód. 2454 - LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE 400 GR, Marca **MERILU**, pela marca **TALAC**, sem custo adicional, conforme Processo Administrativo nº 465/2023.**Data:** 06/06/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 9.496, 9.****497, 9.498, 9.499, 9.500, 9.501, 9.502, 9.503 E 9.506 TODOS DO CRI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO POLICIAL MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.038/2023.****Recebimento da Documentação:** às 08:00 horas, do dia 21/06/2023.**Editais Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.**Fundamento Legal:** Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015 e na Lei Municipal nº 1038/2023.**Interessada: L. S. INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a natureza jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.306.599/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 2.560, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Nova Marilândia.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 07 de junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.418.133/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ 37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP 74.913-122, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Cássio Martins de Freitas, brasileiro, portador do CPF 032.868.041-93, e portador do RG nº 5040142 SPTC/GO, doravante denominada de DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 originada do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 003/2022 regido pelas normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– Reequilíbrio econômico/financeiro da Ata de Registro de Preços 008/2022, com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente termo aditivo cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos medicamentos e produtos hospitalares, passando a constar os valores abaixo descritos dos itens:

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit Anterior	VL. Unit Atualizado
73	110514	CETOPROFENO 100MG INJ EV	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 4,55	R\$ 5,37
75	110515	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 1,89	R\$ 2,43
152	110565	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	400	R\$ 8,87	13,47
161	110574	GLICOSE 50% - FRASCO 10ML	UN - UNIDADE	SAMTEC	4000	R\$ 0,51	R\$ 0,71
163	110578	HALOPERIDOL 50MG/ML, DECANOATO DE, - INJ 1ML	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 6,93	R\$ 10,05

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.**

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**NOVA MARILÂNDIA- MT, 31 DE MAIO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA

CONTRATANTE- JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:**HYAN DE SOUZA SANTANA PEDRO PAULO C. FERREIRA**

CPF: 050.387.291-18 CPF: 026.104.951-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 079/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°030/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONECTORES E LUMINARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA** com o CNPJ: 44.873.

952/0001-95apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 11.652,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 09 de junho de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022. PREGÃO PRESENCIAL 040/2022.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da EMPRESA **JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** portador do CPF/MF n.º **935.***.***.*****, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 088/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 040/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
02	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5KG.	KUMBUCA	R\$ 21,90	18,67%	R\$ 25,99

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tendo em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2022, PREGÃO PRESENCIAL 040/2022 original permanecem inalteradas. Os novos valores serão válidos após sua publicação

Nova Maringá – MT, 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

EMPRESA CONTRATADA

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2022.****PREGÃO PRESENCIAL 052/2022.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da EMPRESA **JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no

CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do CPF/MF n.º 935.***.***.**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 138/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 052/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
14	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	KUMBUCA	R\$ 7,60	24,86%	R\$ 9,49
15	FEIJAO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	KUMBUCA	R\$ 7,49	23,49%	R\$ 9,25
23	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	EV	R\$ 7,45	49,66%	R\$ 11,15
28	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSEO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE	FORTEZA	R\$ 23,50	8,08%	R\$ 25,40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tendo em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2022, PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 original permanecem inalteradas. Os novos valores serão válidos após sua publicação

Nova Maringá – MT, 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

EMPRESA CONTRATADA

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

FISCAL DA ATA

CPF: XXX.733.161-XX

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021, **CONVOCA** a candidata Sra. **Estefani Carolina da Silva Ferreira Fonseca**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 77 - TECNICO DE ENFERMAGEM

Nova Maringá-MT, 09 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CLEMENETE FRANCISCO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 19.777.243/0001-69

VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 05/10/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CNH CATEGORIA “E” PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 27.500,72 (Vinte e sete mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos)

FISCAL DO CONTRATO: ELIANE DA SILVA E SILVA

PORTARIA Nº. 280/2022**Súmula:** “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Edi Carlos Rodrigues Júlio para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 101/2022.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 22/12/2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 270/2022**Súmula:** “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Ygor Fernando da Costa Kologi para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 100/2022.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 08/12/2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 271/2022**Súmula:** “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sidnei dos Santos Costa para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 099/2022.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 07/12/2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 234/2022

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeado o Servidor Ricardo Afonso Grings para função fiscal de Contrato, referente Contrato Administrativo 091/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o

Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 17/10/2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 080/2023

Súmula: “Dispõe sobre a Instituição e Nomeação da Comissão de acompanhamento e avaliação da execução do programa de educação integral no Município de Nova Maringá/MT e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.4° da Lei Municipal n°.1.203 de 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica instituída a Comissão de acompanhamento e avaliação da execução do programa de educação integral, que passa a ser composta pela seguinte presidente e membros:

- a) SIMONE DA CRUZ MONTANHA** – PRESIDENTE
- b) SOLANGE FARIA HARALA** - MEMBRO
- c) SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO** – MEMBRO
- d) SANDRA STEFFANES** – MEMBRO

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 062/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 062/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Sr^a. **ERICA COLOMBO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **0790594-7 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob nº. **567.525.711-04**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 062/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 20 de Junho de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 062/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 19 DE JUNHO DE 2023 ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	ERICA COLOMBO LOCADORA
--	---------------------------

Testemunhas:

SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 17738990 SSP/SP

CPF Nº: 866.467.451-53

MARIDES TIAGO GOMES MARTINS

RG Nº: 14447738 SSP/MT

CPF Nº: 714.707.948-53

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **42.881.357/0001-76**, localizada na Estrada Osasco, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 085/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE Nº 085/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JULHO DE 2023 ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI CNPJ: 42.881.357/0001-76 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

ANTONIO ALVES DOS REIS CPF Nº: 318.177.349-20	AMANDA HAAS CPF Nº: 029.783.350-25
--	---------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 070/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.748.599.0001-58, resolvem celebrar 2º termo aditivo de supressão ao contrato nº 070/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) do valor do contrato firmado entre as partes, com fundamento no inciso II do §1º do art. 65 da Lei de nº 8666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita nº CNPJ nº 45.548.455/0001-84, com o valor global de R\$301.337,00 (trezentos e um mil e trezentos e trinta e sete reais); MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA 39571734187, inscrita no CNPJ nº 14.472.418/0001-06, com o valor global de R\$509.030,00 (quinhentos e nove mil e trinta reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de junho de 2023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a suspensão da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2023

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES E INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA”.

Nº DO PROCESSO:	070/2023
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	18/2023
FAVORECIDO	CLEYTON PEREIRA MELO - ELETRIFICAÇÃO
CNPJ Nº	10.414.728/0002-02
Prazo	60 (sessenta) dias
Valor Mensal:	R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 18/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 07 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº 004/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CMHIS

ATA Nº 004/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - BIÊNIO 2023/2025.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023) às 16h, reuniram-se em Assembleia Extraordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os seguintes membros do conselho e convidados que assinaram a lista de presença da presente Ata, devidamente convocados, a saber: Renata Martins de Oliveira do Carmo, Leila Aparecida Magalhães, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, Andeburgo Franklin da Silva, Sebastião Jesus Matos Junior, e Vinício Tiburcio dos Santos e Silva; Cleuvair de Fatima da Silva Mota, Vilma Soares da Silva Santos Souza, e Lucelma Carvalho da Silva; E convidadas Srª Isabella Mendonça Paiva e

Monica Damassena Marçal Mariano. A Secretária Executiva do CMHIS Sara Jose Martins, cumprimentou a todos e fez a leitura da pauta de ordem do dia: **REVISÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO.** O Presidente do CMHIS Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, saudou os presentes e deu início a reunião falando sobre os requisitos para aquisição da Unidade Habitacional e também quanto a documentação a ser apresentada para a inscrição/credenciamento, disse que são 50 (cinquenta) unidades habitacionais que irão beneficiar as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social aqui em nosso município. Presente na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, fez o uso da palavra e pontuou alguns questionamentos quanto ao item 3.2. a), b), c) e d), do Edital de Chamamento Público nº001/2023-Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto os critérios adotados para a seleção de classificação, e que após realizadas algumas discussões e explicações sobre os critérios, destacou que não será necessário fazer alteração no referido edital antes de iniciar as inscrições, pois está em conformidade com o Decreto Estadual nº1.398, de 24 de maio de 2022. Disse ainda que não terá como atender todos os que necessitam de moradia pois a demanda é grande, e que nosso município está com a construção bem adiantada em fase de pintura e que irá entregar as unidades habitacionais em tempo hábil. Encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/Nº, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGEM VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA** –, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 07 de junho de 2023, ficando a mesma DESERTA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 07 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, de 09 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BERNARDO UTERMOEHL	021.053.010-37	9135/00270/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	09/06/2023
Data de desafixação:	24/06/2023

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 153/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 153/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: GEOFLORA DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 33.464.930/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO PARA RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO

LOCALIZADA NA FAZENDA ARAPONGAS II, PARA SER USADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS DA VILA NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.076/2023, DISPENSA LICITAÇÃO Nº.032/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/06/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO DO CONTRATO 062 2022 ASG ENG

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o TERCEIRO TERMO REF. CONTRATO Nº. 062/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Onde se Lê:

DA FINALIDADE/ CLÁUSULA PRIMEIRA/ CLAÚSULA SEGUNDA/ CLAUSULA TERCEIRA:

Valor: R\$ 305.650,51 (Trezentos E Cinco Mil Seiscentos E Cinquenta Reais E Cinquenta E Um Centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 321.940,75 (Trezentos E Vinte E Um Mil E Novecentos E Quarenta Reais E Setenta E Cinco Centavos).

E

Onde se Lê:

DA FINALIDADE/ CLÁUSULA PRIMEIRA/ CLAÚSULA SEGUNDA/ CLAUSULA TERCEIRA:

Valor: R\$ 1.924.822,59 (Um Milhão E Novecentos E Vinte E Quatro Mil Oitocentos E Vinte E Dois Reais E Cinquenta E Nove Centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 1.941.112,83 (Um Milhão E Novecentos E Quarenta E Um Mil E Cento E Doze Reais E Oitenta E Três Centavos).

As modificações do referido Termo do Contrato Administrativo em referência, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2022

TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.



PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 062/2022, conforme Processo Licitatório nº. 037/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no Valor Global do Contrato nº. 062/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R\$ 321.940,75 (Trezentos E Vinte E Um Mil E Novecentos E Quarenta Reais E Setenta E Cinco Centavos)**, passando o mesmo de **R\$ 1.619.172,08 (Um Milhão E Seiscentos E Dezenove Mil E Cento E Setenta E Dois Reais E Oito Centavos)** para **R\$ 1.941.112,83 (Um Milhão E Novecentos E Quarenta E Um Mil E Cento E Doze Reais E Oitenta E Três Centavos)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com o acréscimo de **R\$ 321.940,75 (Trezentos E Vinte E Um Mil E Novecentos E Quarenta Reais E Setenta E Cinco Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA

A **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, após o acréscimo de **R\$ 321.940,75 (Trezentos E Vinte E Um Mil E Novecentos E Quarenta Reais E Setenta E Cinco Centavos)** ao valor global, o mesmo passa ser **R\$ 1.941.112,83 (Um Milhão E Novecentos E Quarenta E Um Mil E Cento E Doze Reais E Oitenta E Três Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA

A **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 1.941.112,83 (Um Milhão E Novecentos E Quarenta E Um Mil E Cento E Doze Reais E Oitenta E Três Centavos)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo de Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022**, junto a justificativa em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ Sob o nº 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante CONTRATADO
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 TESTEMUNHA	ANGÉLICA BITTENCOURT CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: LAVADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
241	ROSIVANA DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
53	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
95	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	APROVADO C.R.	8,0	12,0	36,0	56,0

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
31	DANIEL SANTOS DA PAZ	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v (ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 154/2023.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 154/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** DETALHES UNIFORMES LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 22.096.647/0001-00.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.075/2023, DISPENSA LICITAÇÃO Nº.031/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/06/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 09 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ERCILIA DE ARAUJO COELHO	021.468.131-99	9135/00055/2023
ERCILIA DE ARAUJO COELHO	021.468.131-99	9135/00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	09/06/2023
Data de desafixação:	24/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“TOMADA DE PREÇO N.º 17/2023”

Objeto: “Ampliação do IFMT, localizado na rua Ananias Martins de Souza, nº 861, bairro Jardim da Mata, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a tomada de preço em epígrafe foi revogada, conforme ofício nº 1337/2023/ Sinfra/Roo.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “Estadão”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 05/2023, tendo como objeto: “Construção de creche emei Mateus Vinicius Braz, localizada na rua irmã Orvalina F. Carvalho, s/nº, bairro Jardim Brasília, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital”.

A empresa Jrm Construções Elreli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Plantae Serviços e Projetos Ltda, não apresentou o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira.

A empresa Msr Engenharia Elreli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Mcr Constrções e Engenharia Ltda, não atendeu o item 1.157. 2, subitem 2 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

As empresas, Jrm Construções Eireli e Msr Engenharia Eireli estão habilitadas, para próxima fase do certame. E as empresas Plantae Serviços e Projetos Ltda e Mcr Constrções e Engenharia Ltda estão inabilitadas, para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões, ATA completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 072023, cujo objeto é: “Construção e urbanização da área de lazer e baito de Aldeia Tadarimana, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Esporte e Lazer anexo ao edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação/ajustes na

Planilha Orçamentária conforme Ofício nº 1339/2023/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 096 - 2023 ERRATA

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA N.º 096/2023

A Portaria nº. 096/2023 de 30 de Maio de 2023, publicada na edição nº. 4. 245, de 31 de Maio de 2023, pag. 674, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N° 096/2023

de 30 de Maio de 2023

“Dispõe sobre nomeação de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o período de 2023-2024, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos previstos no Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o período de 2023-2024, nos termos do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa **IRON JUNIOR BORGES DE SÁ**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 031 - 2023

DECRETO N° 031/2023

de 07 de junho de 2.023

“Declara ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no próximo dia 08 de Junho de 2.023 (quinta-feira) é comemorado o dia de *Corpus Christi* que é uma solenidade religiosa cristã que celebra a instituição da eucaristia;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Pública uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste – MT o dia 08 (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) de Junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, tais como, saúde, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água, defasa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 032 - 2023

DECRETO N° 032/2023

de 07 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre repasse para escolas de Rosário Oeste - MT para custeio de despesas das mesmas no desfile cívico em comemoração ao aniversário da cidade de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro diretamente para as Escolas de Rosário Oeste que participarão do desfile cívico em comemoração aos 162 (cento e sessenta e dois) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

ü **Creche Municipal Ana Lemes Joaquim – R\$ 3.600,00;**

ü **Escola Municipal Prof. João Batista da Silva – R\$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira – R\$ 2.400,00;**

ü **Escola de integração “Gotinhas de Amor” (APAE) – R\$ 1.200,00;**

ü **Escola Municipal Raizama – R\$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Armando de Oliveira – R\$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Pindaíval – R\$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Isac Rodrigues de Mesquita – R\$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Marzagão – R\$ 2.400,00**

Artigo 2º - Os repasses acima mencionados devem ser destinados para custeio de despesas de todo gênero das unidades de ensino na preparação e durante o desfile cívico em comemoração aos 162 (cento e sessenta e dois) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT, com prestação de contas dos gastos apresentada até o dia **30.08.2023** sob pena de devolução dos recursos.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO DECRETO N° 43/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Altera o Art. 4º do Decreto n.º 60 de 09 de setembro de 2022 e Art. 1º do Decreto n.º 05 de 19 de janeiro de 2023, que trata da composição do Co-

mitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT, instituído pelo Decreto n.º 60 de 09 de setembro de 2022 e alterado pelo Decreto n.º 05 de 19 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Coordenação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto n.º 60, de 09 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os seguintes agentes públicos:

- I – MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA – Prefeito Municipal;
- II – CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – Assessor Jurídico;
- III – VERA LÚCIA ALVES DA SILVA – Assessora Contábil;
- IV – ALAN CORDEIRO CLEMENTINO – Controlador Interno;
- V – VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- VI – THAIS SOUZA SILVA – Assessora de Compras;
- VII – DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA – Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras;
- VIII – CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Secretária Municipal de Finanças;
- IX – CLAUDIA SIRENY SILVA – Tesoureira;
- X – ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;
- XI – POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART – Secretária Adjunta;
- XII – VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XIII – LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XIV – RHAINY KERLLY ROSA COLACO – Recepcionista;
- XV – CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- XVI – SOLANGE LOPES DE LIMA – Secretária Adjunta;
- XVII – AURIANE ALVES PRATA – Secretária Municipal de Saúde;
- XVIII – KEILLA SOARES OLIVEIRA – Assessora Administrativa dos Programas de Saúde;
- XIX – ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO – Assessora de Apoio Institucional."

Art. 2º. Fica estabelecido como Coordenador (a) do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu:

I – ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO – Assessora de Apoio Institucional.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de junho de 2023.

Salto do Céu – MT, 07 de junho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 227/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de compressor odontológico para uso nos atendimentos da unidade de saúde Moisés Ferreira dos Santos.
EMPRESA:	COMAGRAM MATO GROSSO COMERCIAL LTDA
CNPJ:	04.284.615/0001-48
VALOR TOTAL:	R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 160/2023 de 12/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **COMAGRAM MATO GROSSO COMERCIAL LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que alguns não estavam incluídos na planilha inicial, outros precisaram ser substituídos,

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 47.308,72(quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 916.475,47(novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 41.475,78(quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 869.166,75(oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023
PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 228/2023 O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023 - SRP 35/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAIS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de junho de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 12 junho de 2023.

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 58/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: **Sr. RODRIGO MORILHA LEAO** como fiscal e **Sr. MAICON ODAIR DA SILVA** como suplente; deste **Contrato Nº 58/2023**, firmado com a empresa **INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRONICA BRASILEIRA**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORIUNDA DO PRE-**

GÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/SESP, DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO CÂMERAS DO TIPO BULLET, SPEED DOME, OCR/LPR, SWITCH, NOBREAK E ARMÁRIO OUTDOOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE CONTRATO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2023

CONTRATO Nº 58/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/SESP, DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO CÂMERAS DO TIPO BULLET, SPEED DOME, OCR/LPR, SWITCH, NOBREAK E ARMÁRIO OUTDOOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE CONTRATO.

Contratado: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRONICA BRASILEIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.244,85(vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Data assinatura: 06/06/2023 **Vigência:** 06/06/2023 à 06/06/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADM: Nº 021/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$23.790,90 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais e noventa centavos): **FELIPE DANTAS ROMACHELLI** (32545533000145) com o lote: 7 no valor total de R\$200,00 (duzentos reais). **BIDDEN COMERCIAL LTDA** (36181473000180) com os lotes: 9, 10 e 11 no valor total de R\$6.639,40 (seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (32578926000155) com os lotes: 1, 2, 3, 4

e 5 no valor total de R\$5.771,50 (cinco mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com o lote: 6 no valor total de R\$11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais).

Item deserto: 8

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 09 de junho de 2023

DIEINIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE
PARCERIA 001/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE PARCERIA 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominado **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 332.670.309-00, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;
- V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 11/06/2022;
- VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;
- VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2019, em mais **12 (doze) meses**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o início na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **11/06/2024**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do Termo de Parceria 001/2019.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 12/06/2019.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

NEREU BRESOLIN

CPF sob nº 332.670.309-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA REZENDE NEVES, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 424.238.131-04 e Identidade RG nº 3.800.006-8 - DGPC-GO expedida em 03/11/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - Ao lado do Posto Tigrão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 286/2022

CONTRATO emitido em 01/09/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/09/2022 e terminando em 01/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.648,51 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 09/12/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 2 meses e 27 dias, de 01/12/2022 a 28/02/2023, totalizando 5 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 3.648,51 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - UBS-IV – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 ADESAO Nº 06/2023**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**

ADESAO Nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 273/2022 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL vila rica - MT, CNPJ 03.238862/0001-45, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAISAGISMO DE PRAÇAS E RUAS DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão foi autorizada pelo Prefeito do Município, conforme Ofício anexo ao processo. Empresa: WEMERSON BARBOSA DA SILVA - LTDA, CNPJ 09.385.325/0001-04 doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR. Valor Estimado para a Contratação de R\$ 318.512,27 (trezentos e dezoito mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n.º 403/2023

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELEN MOREIRA DA LUZ, Brasileira, Divorciada, Confeiteira, inscrita no CPF sob o nº 010.326.991-67 e Identidade RG nº 4.535.372 - SSP-GO, 2ª VIA expedida em 22/05/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2023

CONTRATO emitido em 09/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 09/03/2023 e terminando em 09/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 09/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses, de 09/06/2023 a 09/10/2023, totalizando 7 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES) AO
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/
2022**

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.117, DE 28/11/2022, ANO XVII, PÁGINA 706, POR TER OCORRIDO ERRO NA PUBLICAÇÃO, QUANTO AO PRAZO E VALOR.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAIANA FERREIRA GONÇALVES, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 030.124.742-00 e Identidade RG nº 7.400.655 - PC-PA, 2ª Via expedida em 27/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 122 - Imóvel do Delmiro Alves Costa ("Branquelo") - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2022

CONTRATO emitido em 26/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 16/05/2022 e terminando em 16/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses, de 16/08/2022 a 16/12/2022, totalizando 7 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.117, DE 28/11/2022, ANO XVII, PÁGINA 706, POR TER OCORRIDO ERRO NA PUBLICAÇÃO, QUANTO AO PRAZO E VALOR.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2023/SECAD DE 09 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2023/SECAD DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE OSS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a Comissão de Transição para o processo administrativo de Organização Social de Saúde (OSS) realizado pela Prefeitura Municipal,

Resolve:

Artigo 1º: Instituir a Comissão de Transição, composta pelos seguintes membros:

ANA PAULA RODRIGUES – DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIANE DA SILVA SANTOS – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ADIRAN CELESTINO DA SILVA – DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS KELJA SILVA DE ASSIS – SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo 2º: A Comissão de Transição terá como objetivo principal realizar a transição adequada e eficiente do processo administrativo da Organização Social de Saúde (OSS) no âmbito do município de São José do Rio Claro. As responsabilidades da Comissão incluem, mas não se limitam a:

- Avaliar e documentar o estado atual do processo administrativo da OSS;
- Identificar e documentar as necessidades e demandas relacionadas à transição;
- Elaborar um plano de transição detalhado, incluindo cronograma, metas e atividades a serem executadas;
- Coordenar a implementação do plano de transição, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das ações realizadas;
- Realizar reuniões periódicas para acompanhamento do progresso da transição e tomar as medidas necessárias para superar quaisquer obstáculos identificados;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da transição e apresentá-los à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º: A Comissão de Transição deverá contar com o apoio e colaboração de todas as áreas envolvidas no processo administrativo da OSS, a fim de garantir uma transição eficaz e sem prejuízos à prestação dos serviços à população.

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Licitações e Contratos.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2023/SECAD, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal, Sr. **TAKESHI TAKANO**, matrícula funcional nº 1533, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de **1º de junho de 2023**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 45/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL, pela **ESTAGIÁRIA**, VITÓRIA GABRIELY PORTO VIDOI, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento Municipal de Trânsito. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-H/2023

Processo Licitatório: nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023

Assinada em 05/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS”

Fornecedor: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41**

Desistência dos itens 33, 34 e 35 a partir de 09/06/2023.

ITEM 33 - 030.039.269 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO

ITEM 34 - 030.039.270 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL

AL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO

ITEM 35 - 030.039.271 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 07/2023. **Signatários:** FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, e Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio, aos alunos dos cursos de Graduação mantidos pela Faculdade Católica Rainha da Paz. **Vigência:** 24 meses. **Data de Assinatura:** 07/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 41/2023. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, pela ESTAGIÁRIA, CARLA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 42/2023. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela ESTAGIÁRIA, JAYANE YASMIN SOARES LEAL, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Procuradoria Geral do Município. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 02/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 43/2023. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela ESTAGIÁRIA, ALYNE DE MAGALHAES FREITAS, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 05/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 44/2023. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela ESTAGIÁRIA, JACKCIANE FELIX DOS SANTOS, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REFLETOR PARA SER USADO NA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DOMINGO FAGUNDES"** em favor da empresa: **JO-SÉ GINALDO DA SILVA**; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização:** 22 de junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **10 de junho de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **09 de junho de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

SAMAE AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1001/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE 1051 METROS DE REDE COM INSTALAÇÃO DE 9 POSTES E SUBSTITUIÇÃO DE 1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA MONOFÁSICO PARA 1 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA NA GLEBA TRIANGULO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Tangará da Serra - MT, 09 de Junho de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.636/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (10.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO**

CRONOS, NOTA FISCAL Nº 00080831915, PLACA RRT SI11, CHASSI 8AP359AFJPU243203, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA TANGARÁ DA SERRA - CNPJ Nº 01.016.616/0003-85, cujo valor total de R\$ 1.089,16 (hum mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Tangará da Serra-MT, 09 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – **Presidente da CPL.**

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGENS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista pedido de esclarecimento do edital que constatou-se a necessidade de readaptações no instrumento convocatório, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. Que será feito a **Realização de abertura no dia 22 de junho de 2023 às 09:00h** horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 10 de junho de 2023, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 09 de junho de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de **SUSPENSÃO "SINE DIE"** e após as devidas adequações no edital, a Comissão Permanente de Licitação marca **nova data de abertura** do presente certame. Que **Realizará: 29 de Junho de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração**

de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 12 de Junho de 2023, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800/4809. Tangará da Serra-MT, 09 de Junho de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 30 de junho de 2023 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES E EM CARATER EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **13/06/2023**.

Torixoréu-MT, 07 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 014/2023**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS****AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica n.º 008/2023/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG.

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 1,5MM²		M	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.667,00
55	CONTATOR 4NA+3NF 40CV		PÇA	80	R\$ 783,31	R\$ 62.650,40
84	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM²		PÇA	100	R\$ 6,61	R\$ 66,61
85	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 2,5 MM²		PÇA	100	R\$ 9,96	R\$ 99,60
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES		UNID	50	R\$ 60,11	R\$ 3.005,67
162	PORCA DE AÇO FERROSO SEXTAVADO COM ROSCA GROSSA BITOLA 3/8"		UNID	200	R\$ 0,60	R\$ 120,66
172	INVERSOR DE FREQUENCIA 400CV		UNID	04	R\$ 128.603,67	R\$ 515.414,68
177	SOFTSTARTER 100 CV		UNID	05	R\$ 11.902,61	R\$ 59.513,09
185	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA 4 A 20MA + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" NPT-F COM PRENSA CABO, ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2" NPT-(M)		UNID	20	R\$ 3.281,86	R\$ 65.637,27

LEIA-SE:**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS****AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica n.º 080/2023/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG.

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 1,5MM²		M	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.667,00
55	CONTATOR 4NA+3NF 40CV		PÇA	80	R\$ 783,31	R\$ 62.650,40
84	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM²		PÇA	100	R\$ 6,61	R\$ 66,61
85	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 2,5 MM²		PÇA	100	R\$ 9,96	R\$ 99,60
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES		UNID	50	R\$ 60,11	R\$ 3.005,67
162	PORCA DE AÇO FERROSO SEXTAVADO COM ROSCA GROSSA BITOLA 3/8"		UNID	200	R\$ 0,60	R\$ 120,66
172	INVERSOR DE FREQUENCIA 400CV		UNID	04	R\$ 128.603,67	R\$ 515.414,68
177	SOFTSTARTER 100 CV		UNID	05	R\$ 11.902,61	R\$ 59.513,09
185	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA 4 A 20MA + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" NPT-F COM PRENSA CABO, ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2" NPT-(M)		UNID	20	R\$ 3.281,86	R\$ 65.637,27

Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.302 DE 7 DE JUNHO DE 2023**

RETIFICA PORTARIA Nº 294 DE 5 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 294 de 5 de junho de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** à servidora, com fulcro no inciso II, do artigo 160 da Lei 424/1992, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos deste município.

Ler-se-á:

Art. 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 30 dias, com fulcro no inciso II, do artigo 160 da Lei 424/1992, a contar da data da ciência da servidora sobre a decisão da comissão e da aplicação da referida penalidade.

Art. 3º – Fica mantido os demais artigos da portaria 294 de 5 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2021**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 058/2021, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 076/2021 na modalidade Carta Convite nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste. O objeto deste é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços junto ao estado com protocolos, coleta e envio de encomendas junto aos órgãos estaduais e federais e prestação de serviços com assessoria e protocolo de documentos junto aos órgãos federais com escritório em Cuiabá MT. Valor Total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). A vigência passa a ser de 09/06/2023 a 09/06/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JOSE NORBERTO GRANDER (26.927.372/0001-51)-Contratada.

**GABINETE
PORTARIA Nº 165/2023****DE 07 DE JUNHO DE 2023**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LOVANE SCHMITZ, inscrita no CPF sob nº 809.599.891-53 para atuar como fiscal do contrato 032/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ativos referentes a taxas como TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLL (taxa de licença e localização) e TLA (taxa de licença ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Vila Rica/MT, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, se necessário.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA Nº 166/2023****DE 09 DE JUNHO DE 2023**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra. Emília Maria Fulanetti Ilamazales, inscrita no CPF nº 002.523.611-30 e portadora do RG nº 16114507 SSP/MT, para **exercer o cargo de Encarregado da Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 124/2023, de 18 de abril de 2023.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 230.698,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e oito reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Junho de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

R.L. BIRK CONSTRUTORA LTDA - (18.066.804/0001-59) – **Contratada.**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2023**

01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Vila Rica – MT”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso de pacientes do município a serviços assistenciais de outro município;

CONSIDERANDO a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS/Nº 237, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial nº 238-E, de 11 de dezembro de 1998, que define a extinção da Guia de Autorização de Pagamentos - GAP, como instrumento para pagamento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 055, de 01 de março de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS:

DECRETA

Art. 1º - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro.

§ 1º O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.

§ 2º - O TFD será concedido, exclusivamente, a residentes no município de Vila Rica, mediante comprovação de residência, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

§ 3º - Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica - PAB.

§ 4º - Fica vedado a estadia/casa de apoio a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.

Art. 2º - O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência com horário e data definido previamente.

Art. 3º - A referência de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser explicitada na PPI do município.

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte terrestre, pernoite/alimentação/casa de apoio para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 1º A autorização de transporte terrestre avançado e/ou diferenciado para pacientes/acompanhantes será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a equipe técnica, desenvolver estratégia de utilização e estabelecer critérios, rotinas e fluxos para a autorização do TFD.

Art. 6º - A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS e autorizada por comissão nomeada pelo respectivo gestor municipal, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 7º - Será permitido o pagamento/passagem terrestre, para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art. 8º - Será autorizado estadia na casa de apoio ao paciente devidamente regulado até 03 (três) dias de permanência.

Art. 9º - O paciente que comprovadamente tiver necessidade de permanência na casa de apoio de até 07 (sete) dias, devido ser portador de patologia crônica (dentre elas: Câncer, Tumores, Hemodiálise), deverá encaminhar documentação comprobatória assinada e carimbada pelo médico assistente de tal necessidade a qual será analisada pela equipe técnica nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - O município contará com um teto mensal de 500 (quinhentas) diárias de hospedagem em casa de apoio contratada através de Licitação pública.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2023**

DE 09 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-53, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica determinada a denominação Rua Roberval Cunha Junqueira, à atual Rua DA-53 no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art. 2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Roberval Cunha Junqueira, que faleceu no dia 14 de novembro de 2020, saudosa lembrança do povo Vila-riquense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

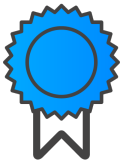
Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jun 11 22:30:21 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)